SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 07 de Janeiro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XVI | Nº 3739

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICIPIO	NOME
Diretor Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 1º Vice-Presidente	Crixás	Allan Paes Xavier
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira Machado
Diretor 3º Vice-Presidente	Anhanguera	Marcelo Martins de Paiva
Diretor 4º Vice-Presidente	Acreúna	Claudiomar Contin Portugal
Diretor 5º Vice-Presidente	Caiapônia	Argemiro Rodrigues Santos Neto
Diretor Executivo Financeiro	Campos Verdes (A)	Haroldo Naves (Presidente FGM)
Diretor Legislativo	Campos Verdes (B)	José Mauricio Mendes

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 001

PORTARIA Nº 001/26, QUIRINÓPOLIS-GO, 06 DE JANEIRO DE 2026.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor RENATO RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, Vereador, uma diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), constante na resolução nº 068, de 28 de agosto de 2020, e suas alterações, para empreender viagem a Rio Verde-Go, com a finalidade de participar de reunião com o grupo político do Deputado Estadual Karlos Cabral para desobstrução das emendas destinadas, no dia 06 de janeiro de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de janeiro de 2026.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:F3A1D203

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE

OFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARALINA – GO, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando CHAMAMENTO PÚBLICO, sob a modalidade INEXIGIBILIDADE, conforme a seguir:

PROCESSO: nº 007/2026

Inexigibilidade: nº 002/2026

Objeto:**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, COM PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA ESPECIALIZADA.**

Data do credenciamento: **A partir do dia 10/01/2026 até o dia 31/12/2026.**

Informações gerais e obtenção da íntegra do Edital pelo telefone: [62] 3384-3145, no horário de 08:00min às 11:00min e de 13:00min às 17:00min.

Amaralina-GO, 06 de janeiro de2026.

NEIRE RODRIGUES LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:955D16EB

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 01/2026, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

"Declara a Dispensa de Licitação para Fornecimento de energia E dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de serviço por ora pretendida, sendo despesa com Fornecimento de Energia, e ainda que a empresa a ser contratada é a única fornecedora de energia elétrica no município de Amaralina.

CONSIDERANDO a necessidade do serviço objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Município de Amaralina;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso I, do artigo 74 da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades deste município.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades deste município, por meio da EQUATORIAL GOIAS

DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A inscrita no CNPJ sob nº 01.543.032/0001-04 ,localizada na -R 2 N°2– JD GOIAS – QUADRA A-37 EDIF GILENO GODOI –CEP 74.805-180 – GOIANIA-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de**R$ 534.500,00 (quinhentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais)** em favor da empresa EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A inscrita no CNPJ sob nº 01.543.032/0001-04 ,localizada na -R 2 N°2– JD GOIAS – QUADRA A-37 EDIF GILENO GODOI –CEP 74.805-180 – GOIANIA-GO**,**para contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades deste município, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Intime-se a EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A inscrita no CNPJ sob nº 01.543.032/0001-04 ,localizada na -R 2 N°2– JD GOIAS – QUADRA A-37 EDIF GILENO GODOI –CEP 74.805-180 – GOIANIA-GO para assinar o contrato de serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 05 dias de janeiro de 2026.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina – GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:59D5F79D

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 06/2026, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

"Declara a Dispensa de Licitação para Tarifa de saneamento E dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de serviço por ora pretendida, sendo despesa com Tarifa de saneamento, e ainda que a empresa a ser contratada é a única fornecedora no município de Amaralina.

CONSIDERANDO a necessidade do serviço objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Município de Amaralina;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso I, do artigo 74 da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para despesas de tarifa de saneamento para atender as necessidades deste município.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para despesas de tarifa de saneamento para atender as necessidades deste município, por meio da SANEAMENTO DE GOIAS S/A. –inscrita no CNPJ sob nº 01.616.929/0001-02,localizada na -AV FUED JOSE SEBBA 1245– JD GOIAS –CEP 74.805-100 – GOIANIA-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de**R$ 78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais)** em favor da empresa SANEAMENTO DE GOIAS S/A. –inscrita no CNPJ sob nº 01.616.929/0001-02,localizada na -AV FUED JOSE SEBBA 1245– JD GOIAS –CEP 74.805-100 – GOIANIA-GO**,**para despesas de tarifa de saneamento para atender as necessidades deste município com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Intime-se a SANEAMENTO DE GOIAS S/A. –inscrita no CNPJ sob nº 01.616.929/0001-02,localizada na -AV FUED JOSE SEBBA 1245– JD GOIAS –CEP 74.805-100 – GOIANIA-GO para assinar o contrato de serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 06 dias de janeiro de 2026.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina – GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:6570A616

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 001/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaralina
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos de Apoio e orientação à Comissão de Contratação no Processamento e Elaborações de Processos licitatórios.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **05/01/2026 à 31/12/2026**
FORMA DE PAGAMENTO: **Mensal**
VALOR DO CONTRATO: **R$ 67.380,00 (Sessenta e sete mil trezentos e oitenta reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Manut. da Sec. de Adm. e Planej.: 03.20.04.122.0201.2.132.3.3.90.39 – **Ficha 167, fonte 100**.
DATA ASSINATURA: **05/01/2026.**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5014/2025.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 024/2025

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:4621EEE2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

O MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS-GO, torna público que foi efetuado o 3º aditivo de prazo e reajuste do contrato **nº 054/2023** celebrado com a empresa **NERINELSON DOS SANTOS OLIVEIRA 90598261168**, CNPJ/MF: 34.780.277/0001-04. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de 06/01/2026 até 31/12/2026.

Município de Amorinópolis-GO, 06 de janeiro de 2026.

BRUNA MORAES SILVA
Secretária Municipal de Administração
Decreto 002/2025

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:BC694FC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

O MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS-GO, torna público que foi efetuado o 5º aditivo de prazo e reajuste do contrato **nº 13/2021** celebrado com a empresa **ENIO DIONATAM HAGNER FERREIRA 87575922172**, CNPJ/MF: 18.765.114/0001-98. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de 06/01/2026 até 31/12/2026.

Município de Amorinópolis-GO, 06 de janeiro de 2026.

BRUNA MORAES SILVA
Secretária Municipal de Administração
Decreto 002/2025

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:9948F7F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

O MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS-GO, torna público que foi efetuado o 2º aditivo de prazo e reajuste do contrato **nº 09/2024 – ADM** celebrado com a empresa **NUCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ/MF: 14.580.442/0001-69. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de 06/01/2026 até 31/12/2026.

Município de Amorinópolis-GO, 06 de janeiro de 2026.

BRUNA MORAES SILVA
Secretária Municipal de Administração
Decreto 002/2025

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:3E8E9DAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

O MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS-GO, torna público que foi efetuado o 6º aditivo de prazo do contrato **nº 23/2021 - ADM** celebrado com a empresa **CAMPOS ANDRADE CONSTRUTURORA LTDA**, CPF/MF: 13.927.783/0001-03. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de 06/01/2026 até 31/12/2026.

Município de Amorinópolis-GO, 06 de janeiro de 2026.

BRUNA MORAES SILVA
Secretária Municipal de Administração
Decreto 002/2025

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:C8C59A5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

O MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS/GO, torna público que foi efetuado o 4º aditivo de prazo e ajuste do contrato **nº20/2023 - ADM** celebrado com a empresa **CONTROLLER CONTABILIDADE LTDA**, CNPJ sob o nº **40.077.890/0001-54**. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de 06/01/2026 até 31/12/2026.

Município de Amorinópolis-GO, 06 de janeiro de 2026.

BRUNA MORAES SILVA
Secretária Municipal de Administração
Decreto 002/2025

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:9568C61B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

O MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS/GO, torna público que foi efetuado o 1º aditivo de prazo do contrato **nº09/2025 - ADM** celebrado com a empresa **FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCATIVA DE IPORÁ-FUNREI**, CNPJ sob o **nº 01.306.400/0001-92**. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de 06/01/2026 até 31/12/2026.

Município de Amorinópolis-GO, 06 de janeiro de 2026.

BRUNA MORAES SILVA
Secretária Municipal de Administração
Decreto 002/2025

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:F0B7D871

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

O MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS-GO, torna público que foi efetuado o 8º aditivo de prazo do contrato **nº 16/2021 - ADM** celebrado com a empresa **MEGA SUPORTE E SERVICOS LTDA**, CPF/MF: 10.451.784/0001-28. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência e reajuste do Contrato de Prestação de Serviços de 01/01/2026 até 31/12/2026.

Município de Amorinópolis-GO, 06 de janeiro de 2026.

BRUNA MORAES SILVA
Secretária Municipal de Administração
Decreto 002/2025

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:14A87C1C

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS-GO, torna público que foi efetuado o 1º aditivo de prazo e reajuste do contrato **nº 09/2025** celebrado com a **41.042.554 EVERTON BORGES DA SILVA TAVARES**, CNPJ sob o n° **41.042.554/0001-39**. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de 06/01/2026 até 31/12/2026.

Município de Amorinópolis-GO, 06 de janeiro de 2026.

CAMILA LEAL CARVALHO
Secretária/Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Decreto nº 113/2025

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:18E13BA5

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS-GO, torna público que foi efetuado o 3º aditivo de prazo do contrato **nº 06/2023 - FMS** celebrado com a empresa **PRONETLINK EIRELI**, CNPJ sob o nº **38.002.579/0001-02**. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de 06/01/2026 até 31/12/2026.

Município de Amorinópolis-GO, 06 de janeiro de 2026.

CAMILA LEAL CARVALHO
Secretária/Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Decreto nº 113/2025

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:B47FE9EF

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS/GO, torna público que foi efetuado o 3º Termo aditivo de prazo do contrato **nº 11/2023 APOIO PRÓ SAUDE EIRELLI**, CNPJ sob o nº: **26.554.672/0001-32**. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviço de 06/01/2026 até 31/12/2026.

Município de Amorinópolis-GO, 06 de janeiro de 2026.

CAMILA LEAL CARVALHO
Secretária/Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Decreto nº 113/2025

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:68751BE6

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS-GO, torna público que foi efetuado o 6º aditivo de prazo do contrato **nº 39/2021 - FMS** celebrado com a empresa **SOLUTEC ASSESSORIA E SERVIÇO EIRELI**, CNPJ sob o nº 24.143.376/0001-13. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de 06/01/2026 até 31/12/2026.

Município de Amorinópolis-GO, 06 de janeiro de 2026.

CAMILA LEAL CARVALHO
Secretária/Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Decreto nº 113/2025

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:3357F0D5

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS-GO, torna público que foi efetuado o 3º aditivo de prazo do contrato **nº 19/2024 - FMS** celebrado com a empresa **CASSIO FERNANDO LELIS DE SOUZA**, CNPJ sob o nº 28.621.616/0001-07. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de 06/01/2026 até 31/12/2026.

Município de Amorinópolis-GO, 06 de janeiro de 2026.

CAMILA LEAL CARVALHO
Secretária/Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Decreto nº 113/2025

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:B93AF590

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS-GO, torna público que foi efetuado o 1º aditivo de prazo do contrato **nº06/2025 - ADM** celebrado com a empresa **LBF TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA**, CNPJ sob o nº **50.671.442/0001-38**. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de 06/01/2026 até 31/12/2026.

Município de Amorinópolis-GO, 06 de janeiro de 2026.

CAMILA LEAL CARVALHO
Secretária/Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Decreto nº 113/2025

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:40803192

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS-GO, torna público que foi efetuado o 1º aditivo de prazo do contrato **nº08/2025 - ADM** celebrado com a empresa **ATIVA COMERCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ sob o nº **51.480.805/0001-10**. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de 06/01/2026 até 31/12/2026.

Município de Amorinópolis-GO, 06 de janeiro de 2026.

CAMILA LEAL CARVALHO
Secretária/Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Decreto nº 113/2025

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:23B8940E

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

O MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS/GO, torna público que foi efetuado o 4º aditivo de prazo e ajuste do contrato **nº15/2023 - ADM** celebrado com a empresa **CONTROLLER CONTABILIDADE LTDA**, CNPJ sob o nº **40.077.890/0001-54**. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de 06/01/2026 até 31/12/2026.

Município de Amorinópolis-GO, 06 de janeiro de 2026.

CAMILA LEAL CARVALHO
Secretária/Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Decreto nº 113/2025

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:9A461811

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº01

PORTARIA Nº 01/2026 APORÉ/GO, 06 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para servidor municipal"

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.472 de 19 de março de 2025 que ajusta os valores das diárias...
RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a Servidor, **LUCAS VICENTE DA SILVA**, CPF: 702.123.341-82, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para viajar até a cidade de **JATAI/GO**, conduzindo o veículo Renault Duster Oroch, Placa TFQ-7F58, **cuja finalidade levar servidoras do programa Bolsa Família e CadÚnico para regularização de senhas,** com saída no dia **06/01/2026** e retorno previsto para o mesmo dia, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), descritos da seguinte forma: Despesa com 01 alimentação no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis. (06/01/2026).

GIOVANA VASCONCELOS DE FREITAS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Giovana Vasconcelos de Freitas
Código Identificador:EC9807AF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº02

PORTARIA Nº 02/2026 APORÉ/GO, 06 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para servidor municipal"

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a Servidora, **GISELE SILVEIRA**, CPF: 181.591.568-47 Coordenadora de Programas Sociais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para viajar até a cidade de **JATAI/GO**, **cuja finalidade estar indo até a Caixa Econômica Federal para resolver assuntos relacionados ao Programa Bolsa Família e CadÚnico,** com saída no dia 06/01/2026 e retorno previsto para o mesmo dia, devendo a mesma receber a liberação de recursos no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), descritos da seguinte forma: Despesa com 01 alimentação no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis. (06/01/2026).

GIOVANA VASCONCELOS DE FREITAS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Giovana Vasconcelos de Freitas
Código Identificador:761B36F1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 014/2026

PORTARIA FMS Nº14/2026 06 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **JOAO GOMES PEREIRA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **321.206.481-15**, por realizar viagem à cidade de **PARANAIBA - MS**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT MOBI – PLACAS; PQW6105,** desta municipalidade com saída no dia: **05/01/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de janeiro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (06/01/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:191D9EE1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 015/2026

PORTARIA FMS Nº015/2026 06 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **LUIZ PAULO DA SILVA,** motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **042.988.478-88**, por realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente encaminhado para tratamento especializado **(EMERGENCIA),** conduzindo o veículo: **AMBULANCIA MASTER – PLACAS; QTW2D04**, desta municipalidade com saída no dia: **05/01/2026**, e retorno previsto para o dia **06/01/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$340,00 (Trezentos e Quarenta reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 04 (quatro) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoites no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais)**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de janeiro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (06/01/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:28DEF88F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 016/2026

PORTARIA FMS Nº016/2025 06 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir a servidora **JOELMA BARBOSA LIZIEIRO,** motorista, Funcionária Pública Municipal, CPF nº **009.621.821-50**, por realizar viagens à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; RPT9G22**, desta municipalidade com saída no dia; **05/01/2026** e retorno previsto para o dia **06/01/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$290,00 (Duzentos e Noventa reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 03 (três) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais).**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos seis dia do mês de janeiro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (06/01/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:453F0C3D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 017/2026

PORTARIA FMS Nº017/2026 06 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **MADSON MOREIRA DA SILVA FARIA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **038.065.521-77**, a realizar viagem à cidade de **QUIRINOPOLIS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **VAN MERCEDES BENZ – PLACAS; TFI8G14,** desta municipalidade com saída no dia: **06/01/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de janeiro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (06/01/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:8FDA0C7D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 018/2026

PORTARIA FMS Nº018/2026 06 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar e Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO SOARES RODRIGUES,** motorista, lotado no Departamento Municipal de Estradas de Rodagem**,** CPF nº **009.121.288-01**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas **(HEMODIALISE),** conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS: RPT3C93**, desta municipalidade com saída no dia: **06/01/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de janeiro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (06/01/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:8E80F087

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 019/2026

PORTARIA FMS Nº019/2026 06 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar e Ressarcir o servidor **ADRIANO SOUZA FERREIRA**, Funcionário Público Municipal, CPF nº **025.723.961-81,** por realizar viagem à cidade de **JATAI- GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas **(HEMODIALISE),** conduzindo o veículo, **FIAT CRONOS – PLACAS, SDL0E12**, desta municipalidade com saída no dia, **06/01/2026** e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de janeiro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (06/01/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:F38B8C04

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 007

PORTARIA Nº 007/2026 APORÉ-GO, 06 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **JORGE LUIZ SOUZA VASCONCELO**, CPF: 048.739.601-42, Secretário Municipal de Finanças, realizar viagem a cidade de **ITAUÇU/GO,** conduzindo o veículo L200 de placa TGF-2F95, **CUJA FINALIDADE BUSCAR FOGOS DE ARTIFICIOS ADIQUIRIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PARA O SHOW PIROTÉCNICO DA VIRADA DE ANO,** no dia **29/12/2025**, devendo o mesmo receber a liberação de recurso referente às Despesas de 02 alimentações no valor de R$ 120,00 e Despesa com combustível no valor de R$ 344,44, **com o valor total de R$ 464,44 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:3FDC6D8A

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 008

PORTARIA Nº 008/2026 APORÉ-GO, 06 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **LUCAS SANTOS CARDOSO CARVALHO**, CPF: 019.928.661-20, realizar viagem à cidade de **ITAUÇU/GO, CUJA FINALIDADE BUSCAR FOGOS DE ARTIFICIOS ADIQUIRIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PARA O SHOW PIROTÉCNICO DA VIRADA DE ANO,** no dia **29/12/2025**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 02 alimentações, **com o valor total de R$ 100,00 (cem reais).**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:0B86D9C6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 18/2026

AVISO DE DISPENSA PROCESSO nº 18/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE LÂMINAS (FACAS) PARA ROÇADEIRAS.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 09/01/2026 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO 06 de janeiro de 2026.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:E06D293B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 5.558/2025

AVISO DE DISPENSA PROCESSO nº 5.558/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, § 7º DA LEI 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, § 7º da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS/OU GENUÍNAS E ÓLEO LUBRIFICANTE DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TROCA DOS ITENS E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CAMINHONETE D-20.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 09/01/2026 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 06 de janeiro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:0D29C16F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 5.559/2025

AVISO DE DISPENSA PROCESSO nº 5.559/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, § 7º DA LEI 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, § 7º da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS, COM INTUITO DESTES SEREM REALIZADOS A REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO, PARA A MÁQUINA DA FABRICANTE, NEW HOLLAND, MODELO PÁ MECÂNICA 12C.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 09/01/2026 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 06 de janeiro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:7562B4CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 113/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 113/2025
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 136/2025

LICITAÇÃO:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 262/2025. CONTRATADO (a): **40.638.909 JECHONIAS LIBORIO DE AVILA**, Pessoa Jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 40.638.909/0001-94**,** com endereço na Rua Ver. Valdivino R. de Aguiar S/N , Setor Centro – Diorama-GO, CEP: 76.260-000, neste ato representado pelo sócio procurador da empresa em questão, o Sr.º **JECHONIAS LIBÓRIO DE AVILA**, CPF sob o n° ***.***.**601-64**. Neste ato denominado de CONTRATADA, nos termos do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 262/2025** conforme a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. As partes do contrato, têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares estabelecidas. **OBJETO DO ADITIVO:**"*O presente Termo Aditivo destina-se a prorrogação de prazo do contrato nº 136/2025, realizado através do DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 262/2025.**"***. O ato segue publicado no portal transparência através do link: https://diorama.go.gov.br/sic/bcid/41/?acesso-a-informacao.html.

Diorama-GO, 31 de dezembro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:C2416CDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 114/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 114/2025
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2025

LICITAÇÃO:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2025. CONTRATADO (a): ***JECHONIAS LIBORIO DE AVILA 00106960164**, Pessoa Jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ sob o nº 40.638.909/0001-94,** com endereço na Rua Ver. Valdivino R. de Aguiar, S/N , Setor Centro – Diorama-GO, CEP: 76.260-000, neste ato representado pelo sócio procurador da empresa em questão, o Sr.º **JECHONIAS LIBÓRIO DE AVILA**, Brasileiro, CPF sob o n° ***.***.**601-64**, portador do RG nº ****326 SJS-RS**. Neste ato denominado de CONTRATADA, nos termos do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2025** conforme a Lei Federal nº 14.133/2021. As partes do contrato, têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares estabelecidas. **OBJETO DO ADITIVO:**"*O presente Termo Aditivo destina-se a prorrogação de prazo do contrato nº 42/2025, realizado através do DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2025.**"***. O ato segue publicado no portal transparência através do link: https://diorama.go.gov.br/sic/bcid/41/?acesso-a-informacao.html.

Diorama-GO, 31 de dezembro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:11171B75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 115/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 115/2025
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2025

LICITAÇÃO:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160/2025. CONTRATADO (a): ***OSANO JOAQUIM DE MORAIS 01322976120,** Pessoa Jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ sob o nº 29.168.842/0001-39,** com endereço na RUA BEGONIA, QD.06, LT.17, nº S/N, BAIRRO CENTRO, DIORAMA GOIÁS, CEP: 76.260-000, neste ato representado pelo sócio procurador da empresa em questão, o Sr.º **OSANO JOAQUIM DE MORAIS**, CPF sob o n° ***.*** **761-20**, residente e domiciliado em DIORAMA-GO. Neste ato denominado de CONTRATADO, nos termos do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160/2025** conforme a Lei Federal nº 14.133/2021. As partes do contrato, têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares estabelecidas. **OBJETO DO ADITIVO:**"*O presente Termo Aditivo destina-se a prorrogação de prazo do contrato nº 88/2025, realizado através do DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160/2025.**"***. O ato segue publicado no portal transparência através do link: https://diorama.go.gov.br/sic/bcid/41/?acesso-a-informacao.html.

Diorama-GO, 31 de dezembro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:E613E451

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 29/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 29/2025
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 82/2025

LICITAÇÃO:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2025. CONTRATADO (a): **45.604.315 AUGUSTO MOURA DE OLIVEIRA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.604.315/0001-86, sediado(a) na RUA ARAGUAIA, QUADRA 15;LOTE 14A, CENTRO, ARENÓPOLIS, GO doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) AUGUSTO MOURA DE OLIVEIRA, portador do CPF sob o n° ***.***.371-35. Neste ato denominado de CONTRATADA, nos termos do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2025** conforme a Lei Federal nº 14.133/2021. As partes do contrato, têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares estabelecidas. **OBJETO DO ADITIVO:**"*O presente Termo Aditivo destina-se a prorrogação de prazo do contrato nº 82/2025, realizado através do DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2025.**"***. O ato segue publicado no portal transparência através do link: https://diorama.go.gov.br/sic/bcid/41/?acesso-a-informacao.html.

Diorama-GO, 31 de dezembro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:6FE71234

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 30/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 30/2025
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 44/2025

LICITAÇÃO:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2025. CONTRATADO (a): **SGP GESTÃO PATRIMONIAL LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 13.055.288/0001-43, com endereço na Rua Senador Jaime, N°107 Qd. 128A Lt. 01, sala 04, 3º andar, Setor Campinas - Goiânia-GO,**

CEP: 74.525-010, neste ato representado pelo sócio procurador da empresa em questão, o Sr. º MARCIO TAVARES PORTO, Brasileiro, CPF sob o n° * *** 051-87, portador do RG nº **990 DGPC-GO.** Neste ato denominado de CONTRATADA, nos termos do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2025** conforme a Lei Federal nº 14.133/2021. As partes do contrato, têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares estabelecidas. **OBJETO DO ADITIVO:**"*O presente Termo Aditivo destina-se a prorrogação de prazo do contrato nº 44/2025, realizado através do DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 70/2025.***"**. O ato segue publicado no portal transparência através do link: https://diorama.go.gov.br/sic/bcid/41/?acesso-a-informacao.html.

Diorama-GO, 31 de dezembro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:043040BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 32/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 32/2025
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 25/2025

LICITAÇÃO:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025. CONTRATADO (a): AZORDI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o N° 54.889.759/0001-04, com endereço na RUA 7, QUADRA21 LOTE 15 SALA 01, LOTEAMENTO CALIFÓRNIA, IPORÁ, GỎ, CEP: 76.200-000, neste ato representado pelo sócio procurador da empresa em questão, o Sr. UELIGTON BARBOSA DE SOUZA, portador do CPF n° *** *** 471-04, RG n° ****1547 SSP-GO, residente e domiciliado no município de Iporá. Neste ato denominado de CONTRATADA, nos termos do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025** conforme a Lei Federal nº 14.133/2021. As partes do contrato, têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares estabelecidas. **OBJETO DO ADITIVO:**"*O presente Termo Aditivo destina-se a prorrogação de prazo e valor do contrato nº 25/2025, realizado através do DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 24/2025.***"**. O ato segue publicado no portal transparência através do link: https://diorama.go.gov.br/sic/bcid/41/?acesso-a-informacao.html.

Diorama-GO, 31 de dezembro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:64600406

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 34/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 34/2025
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 106/2023

LICITAÇÃO:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 217/2023. CONTRATADO (a): AVISO URGENTE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 14.774.075/0001-34, com sede à Rua 94, Nº 1.165, QD. F-17, Lote 139, Setor Sul, Goiânia – GO, CEP. 74.083-060, neste ato representada por seu Diretor e sócio proprietário, o Sr. GENERINO TAVARES DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, advogado inscrito na OAB/GO sob o nº 7703, portador do CPF/MF nº ***. ***.821-68. Neste ato denominado de CONTRATADA, nos termos do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 217/2023** conforme a Lei Federal nº 8.666/1993. As partes do contrato, têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares estabelecidas. **OBJETO DO ADITIVO:**"*O presente Termo Aditivo destina-se a prorrogação de prazo do contrato nº 106/2023, realizado através do DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 217/2023.***"**. O ato segue publicado no portal transparência através do link: https://diorama.go.gov.br/sic/bcid/41/?acesso-a-informacao.html.

Diorama-GO, 31 de dezembro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:139FAB9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 38/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 38/2025
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 122/2024

LICITAÇÃO:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 283/2024. CONTRATADO (a): ***WATERLLOO MARTINS DE ANDRADE 21994765100***, Pessoa Jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ sob o nº 40.522.912/0001-48**, com endereço na RUA DAS PALMEIRAS, CENTRO, IPORÁ, GO, CEP: 76.200-00 neste ato representado pelo sócio procurador da empresa em questão, o Sr. **WATERLLOO MARTINS DE ANDRADE**, Brasileiro, CPF sob o n° ***.***. **651-00**, portador do RG nº ***** 758 SSP/GO** residente e domiciliado na RUA DAS PALMEIRAS, CENTRO, IPORÁ, GO, CEP: 76.200-00. Neste ato denominado de CONTRATADA, nos termos do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 283/2024** conforme a Lei Federal nº 14.133/2021. As partes do contrato, têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares estabelecidas. **OBJETO DO ADITIVO:**"*O presente Termo Aditivo destina-se a prorrogação de prazo do contrato nº 122/2024, realizado através do DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 283/2024.***"**. O ato segue publicado no portal transparência através do link: https://diorama.go.gov.br/sic/bcid/41/?acesso-a-informacao.html.

Diorama-GO, 31 de dezembro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:F7FBBB3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 41/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 41/2025
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 28/2024

LICITAÇÃO:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2024. CONTRATADO (a): 53.965.245 ANDRE ALVES DE FARIA FILHO, DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CADRASTO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA SOB O N° 53.965.245/0001-10, com endereço na Rua Senador Pedro Ludovico, SN, Bairro Centro, Diorama Goiás, CEP: 76.260-000, neste ato representada pelo proprietário o Sr. ANDRE ALVES DE FARIA FILHO, inscrito no CPF sob o n° *** *** 881-88. Neste ato denominado de CONTRATADA, nos termos do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2024** conforme a Lei Federal nº 14.133/2021. As partes do contrato, têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares estabelecidas. **OBJETO DO ADITIVO:**"*O presente Termo Aditivo destina-se a prorrogação de prazo do contrato nº 28/2024, realizado através do DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 65/2024.***"**. O ato segue publicado no portal transparência através do link: https://diorama.go.gov.br/sic/bcid/41/?acesso-a-informacao.html.

Diorama-GO, 31 de dezembro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:DC9F91B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 42/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 42/2025
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 57/2024

LICITAÇÃO:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2024. CONTRATADO (a): GUIMARAES E AGUIAR LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 08.597.133/0001-07, com endereço na R. Coronel Vaiano, Sala 01, Centro, Rio Verde, GO, CEP: 75900-001, neste ato representado pelo sócio procurador da empresa em questão, o Sr. ALAN JANIO GUIMARAES AGUIAR, Brasileiro, CPF sob o n° *** *** 241-75, portador do RG n° ***229 DGPC-GO, residente e domiciliado na na R. Coronel Vaiano, Sala 01, Centro, Rio Verde, GO, CEP: 75900-001. Neste ato denominado de CONTRATADA, nos termos do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2024** conforme a Lei Federal nº 14.133/2021. As partes do contrato, têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares estabelecidas. **OBJETO DO ADITIVO:**"*O presente Termo Aditivo destina-se a prorrogação de prazo do contrato nº 57/2024, realizado através do DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 112/2024.*". O ato segue publicado no portal transparência através do link: https://diorama.go.gov.br/sic/bcid/41/?acesso-a-informacao.html.

Diorama-GO, 31 de dezembro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:136E0322

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 43/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 43/2025
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 79/2023

LICITAÇÃO:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2023. CONTRATADO (a): SERVE - COMERCIO DISTRIBUIDORA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA, inscrita no CNPJ: 06.203.737/0001-98 com endereço a Rua C115, N° 36, QD211, LT07, Jardim América, Goiânia-GO, CEP: 74255-410, neste ato representado pela Sr. Rodrigo Gonzaga Saavedra Pires, portador (a) do CPF nº 014. ***. **8-50, residente e domiciliado a Rua C115, N° 36, QD211, LT07, Jardim América, Goiânia-GO, CEP: 74255-410. Neste ato denominado de CONTRATADA, nos termos do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2023** conforme a Lei Federal nº 14.133/2021. As partes do contrato, têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares estabelecidas. **OBJETO DO ADITIVO:**"*O presente Termo Aditivo destina-se a prorrogação de prazo do contrato nº 79/2023, realizado através do DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 60/2023.*". O ato segue publicado no portal transparência através do link: https://diorama.go.gov.br/sic/bcid/41/?acesso-a-informacao.html.

Diorama-GO, 31 de dezembro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:BDE32DB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 44/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 44/2025
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 12/2024

LICITAÇÃO:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024. CONTRATADO (a): SOLUTEC ACESSORIA E SERVIÇOS EIRELI, Pessoa Jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 24.143.376/0001-13, com endereço à Avenida Pedro Ludovico Teixeira, s/nº, Qd. 06 Lt. 14, Setor Centro, Israelândia-GO, CEP: 76205- 000, neste ato representada pelo proprietário Sr. Gilvan Lima de Almeida, portador do RG n° ***124 SSP-GO, inscrito no CPF sob o n° *** *** 451-00, residente e domiciliado à Avenida Pedro Ludovico Teixeira, s/nº, Qd. 06 Lt. 14, Setor Centro, Israelândia-GO, CEP: 76205-000. Neste ato denominado de CONTRATADA, nos termos do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024** conforme a Lei Federal nº 14.133/2021. As partes do contrato, têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares estabelecidas. **OBJETO DO ADITIVO:**"*O presente Termo Aditivo destina-se a prorrogação de prazo do contrato nº 12/2024, realizado através do DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 10/2024.*". O ato segue publicado no portal transparência através do link: https://diorama.go.gov.br/sic/bcid/41/?acesso-a-informacao.html.

Diorama-GO, 31 de dezembro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:52F18C0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 49/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 49/2025
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 50/2024

LICITAÇÃO:INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº 01/2024. CONTRATADO (a): RENATA CRISTINE DE LIMA LEÃO, portadora do RG n ***6275 DGPC-GO, inscrita no CPF sob o n° *** *** 411-21 residente e domiciliada a Av. Minas Gerais nº 1.122, Iporá-GO. Neste ato denominado de CONTRATADA, nos termos do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº 01/2024** conforme a Lei Federal nº 14.133/2021. As partes do contrato, têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares estabelecidas. **OBJETO DO ADITIVO:**"*O presente Termo Aditivo destina-se a prorrogação de prazo do contrato nº 50/2024, realizado através do INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO nº 01/2024.*". O ato segue publicado no portal transparência através do link: https://diorama.go.gov.br/sic/bcid/41/?acesso-a-informacao.html.

Diorama-GO, 31 de dezembro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:8B606CC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 50/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 50/2025
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 43/2024

LICITAÇÃO:INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 03/2024. CONTRATADO (a): CRISTIAINE DE CANDIDA DE JESUS, portadora do CPF: ***. ***.061-63 e do RG nº ***7968

SPTC-GO, domiciliada na Av. 24 de outubro, Nº0, Qd.0, Lt. 0, Bairro: Vila Operária, Iporá-GO. Neste ato denominado de CONTRATADA, nos termos do processo de **INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 03/2024** conforme a Lei Federal nº 14.133/2021. As partes do contrato, têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares estabelecidas. **OBJETO DO ADITIVO:**"*O presente Termo Aditivo destina-se a prorrogação de prazo do contrato nº 43/2024, realizado através do INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO nº 03/2024.***"**. O ato segue publicado no portal transparência através do link: https://diorama.go.gov.br/sic/bcid/41/?acesso-a-informacao.html.

Diorama-GO, 31 de dezembro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:CE4AB319

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 51/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 51/2025
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 45/2024

LICITAÇÃO:INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 03/2024. CONTRATADO (a): LUANA CARINE ALVES LIMA, portadora do RG nº ***8209 SSPGO, inscrita no CPF sob o n° ***.***.091-16 residente e domiciliada à Rua campo grande Q. 5 L. 532, centro, Diorama-GO. Neste ato denominado de CONTRATADA, nos termos do processo de **INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 03/2024** conforme a Lei Federal nº 14.133/2021. As partes do contrato, têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares estabelecidas. **OBJETO DO ADITIVO:**"*O presente Termo Aditivo destina-se a prorrogação de prazo do contrato nº 45/2024, realizado através do INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO nº 03/2024.***"**. O ato segue publicado no portal transparência através do link: https://diorama.go.gov.br/sic/bcid/41/?acesso-a-informacao.html.

Diorama-GO, 31 de dezembro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:DF5F522E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 52/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 52/2025
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 47/2024
LICITAÇÃO:INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº 01/2024. CONTRATADO (a): SILVANA SOUZA DA SILVA, portadora do RG n° ***0609 SPTC- GO, inscrita no CPF sob o nº ******.021-27, residente e domiciliada a Rua Hortência Qd. 01 Lt. 09, Diorama-GO. Neste ato denominado de CONTRATADA, nos termos do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº 01/2024** conforme a Lei Federal nº 14.133/2021. As partes do contrato, têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares estabelecidas. **OBJETO DO ADITIVO:**"*O presente Termo Aditivo destina-se a prorrogação de prazo do contrato nº 47/2024, realizado através do INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO nº 01/2024.***"**. O ato segue publicado no portal transparência através do link: https://diorama.go.gov.br/sic/bcid/41/?acesso-a-informacao.html.

Diorama-GO, 31 de dezembro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:921B0C79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 53/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 53/2025
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 75/2024

LICITAÇÃO:INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 03/2024. CONTRATADO (a): PEDRO SIQUEIRA DOS SANTOS NETO, portador do RG ***5819 SPP-GO, inscrita no CPF sob o n° *** *** 271-82 residente e domiciliada a Avenida Deputado José de Assis, Q. 6, L. 2 Bairro José Cândido de Queiroz, Diorama-GO. Neste ato denominado de CONTRATADA, nos termos do processo de **INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 03/2024** conforme a Lei Federal nº 14.133/2021. As partes do contrato, têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares estabelecidas. **OBJETO DO ADITIVO:**"*O presente Termo Aditivo destina-se a prorrogação de prazo do contrato nº 75/2024, realizado através do INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO nº 03/2024.***"**. O ato segue publicado no portal transparência através do link: https://diorama.go.gov.br/sic/bcid/41/?acesso-a-informacao.html.

Diorama-GO, 31 de dezembro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:0923192E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 54/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 54/2025
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 60/2024
LICITAÇÃO:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2024. CONTRATADO (a): SERVE - COMERCIO DISTRIBUIDORA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA, inscrita no CNPJ: 06.203.737/0001-98 com endereço a rua C115, N° 36, QD211, LT07, Jardim América, Goiânia-GO, CEP: 74255-410, neste ato representado pela Sr. Rodrigo Gonzaga Saavedra Pires, portador (a) do CPF n° 014.322.411-50, RG n° 34972 PM-GO, residente e domiciliado a rua C115, N° 36, QD211, LT07, Jardim América, Goiânia-GO, CEP: 74255-410. Neste ato denominado de CONTRATADA, nos termos do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2024** conforme a Lei Federal nº 14.133/2021. As partes do contrato, têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares estabelecidas. **OBJETO DO ADITIVO:**"*O presente Termo Aditivo destina-se a prorrogação de prazo do contrato nº 60/2024, realizado através do DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 128/2024.***"**. O ato segue publicado no portal transparência através do link: https://diorama.go.gov.br/sic/bcid/41/?acesso-a-informacao.html.

Diorama-GO, 31 de dezembro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:E842C930

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 55/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 55/2025
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 135/2022

LICITAÇÃO:DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 03/2022. CONTRATADO (a): 48.376.504 ANA ISABEL LOPES MENDONÇA, devidamente inscrita no CNPJ de nº 48.376.504/0001-37, com sede na Rua 4, 65, Vila Isaura, Goiânia-Go, CEP: 74.553- 070, neste ato representado pela sócia o Sr. ª Ana Isabel Lopes Mendonça. Neste ato denominado de CONTRATADA, nos termos do processo de **DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 03/2022** conforme a Lei Federal nº 8.666/1993. As partes do contrato, têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares estabelecidas. **OBJETO DO ADITIVO:**"*O presente Termo Aditivo destina-se a prorrogação de prazo do contrato nº 135/2022, realizado através do DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO nº 03/2022.***"**. O ato segue publicado no portal transparência através do link: https://diorama.go.gov.br/sic/bcid/41/?acesso-a-informacao.html.

Diorama-GO, 31 de dezembro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:1CA5DF9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 56/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 56/2025
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 88/2023
LICITAÇÃO:PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023. CONTRATADO (a): APOIO PRO-SAUDE LTDA, com sede na AL Cascavel nº 1.190, Qd. CH, Lt. 02, Vila Santa Efigênia, CEP: 74.230-360, Goiânia-GO inscrito no CNPJ/MF, sob o n.° 26.554.672/0001-32, neste ato representada pela Senhora Tatiele Monica dos Santos Coutinho, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada a Avenida Pará, s/n, Qd. 4, Lt. 23, Setor Tancredo Neves, CEP: 74.370-370, Goiânia-GO. Neste ato denominado de CONTRATADA, nos termos do processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023** conforme a Lei Federal nº 8.666/1993. As partes do contrato, têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares estabelecidas. **OBJETO DO ADITIVO:**"*O presente Termo Aditivo destina-se a prorrogação de prazo do contrato nº 88/2023, realizado através do PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2023.***"**. O ato segue publicado no portal transparência através do link: https://diorama.go.gov.br/sic/bcid/41/?acesso-a-informacao.html.

Diorama-GO, 31 de dezembro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:0A660562

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 56/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 56/2025
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 88/2023
LICITAÇÃO:PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023. CONTRATADO (a): APOIO PRO-SAUDE LTDA, com sede na AL Cascavel nº 1.190, Qd. CH, Lt. 02, Vila Santa Efigênia, CEP: 74.230-360, Goiânia-GO inscrito no CNPJ/MF, sob o n.° 26.554.672/0001-32, neste ato representada pela Senhora Tatiele Monica dos Santos Coutinho, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada a Avenida Pará, s/n, Qd. 4, Lt. 23, Setor Tancredo Neves, CEP: 74.370-370, Goiânia-GO. Neste ato denominado de CONTRATADA, nos termos do processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023** conforme a Lei Federal nº 8.666/1993. As partes do contrato, têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares estabelecidas. **OBJETO DO ADITIVO:**"*O presente Termo Aditivo destina-se a prorrogação de prazo do contrato nº 88/2023, realizado através do PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2023.***"**. O ato segue publicado no portal transparência através do link: https://diorama.go.gov.br/sic/bcid/41/?acesso-a-informacao.html.

Diorama-GO, 31 de dezembro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:BFB7DBAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 58/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 58/2025
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 138/2022
LICITAÇÃO:DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 03/2022. CONTRATADO (a): P C GARCIA, devidamente inscrita no CNPJ de n° 48.440.343/0001- 01, com sede na Rua Ceara n°365, Qd. 27, Lt. 244, Centro, DIORAMA-GO, CEP: 76.260- 000 neste ato representado pelo seu sócio Sr. Polliana Conceição Garcia, brasileira, casada, empresária, nascida em 02/08/1982, pessoa física devidamente inscrita no CPF: *** 359. ***-53, RG: ***3133 DGPC-GO, residente a Rua Ceara, n° 365, Qd 27, Lt. 244. Centro de DIORAMA-GO, CEP: 76.260-000. Neste ato denominado de CONTRATADA, nos termos do processo de **DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 03/2022** conforme a Lei Federal nº 8.666/1993. As partes do contrato, têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares estabelecidas. **OBJETO DO ADITIVO:**"*O presente Termo Aditivo destina-se a prorrogação de prazo do contrato nº 138/2022, realizado através do DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO nº 03/2022.***"**. O ato segue publicado no portal transparência através do link: https://diorama.go.gov.br/sic/bcid/41/?acesso-a-informacao.html.

Diorama-GO, 31 de dezembro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:929E0B47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 60/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 60/2025
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2025

LICITAÇÃO:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025. CONTRATADO (a): **OPTIMUS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E IDENTIFICAÇÃO EIRELI**, Pessoa Jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ sob o** Nº **30.925.888/0001-34**, com endereço na AV PIO XII, CENTRO, IPORÁ, GO, CEP: 76.200-000, neste ato representado pelo sócio procurador da empresa em questão, a **Srª. DAYAN MIELLE OLIVEIRA CARVALHO,** Brasileira, CPF sob o n° ***.***.**861-41**.Neste ato denominado de CONTRATADA, nos termos do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025** conforme a Lei Federal nº 14.133/2021. As partes do contrato, têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares estabelecidas. **OBJETO DO ADITIVO:**"*O presente Termo Aditivo destina-se a prorrogação de prazo do contrato nº 06/2025, realizado através do DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025.***"**. O ato segue publicado no portal transparência através do link: https://diorama.go.gov.br/sic/bcid/41/?acesso-a-informacao.html.

Diorama-GO, 31 de dezembro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:78E49F3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 62/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 62/2025
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 28/2023

LICITAÇÃO:DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 03/2022. CONTRATADO (a): HELDER ULISSES DOS SANTOS SIQUEIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 23.674.098/0001-68, situada na Rua Caiapó, Qd. 01 Lt. 07, Setor Leste, Montes Claros de Goiás -GO. Neste ato denominado de CONTRATADA, nos termos do processo de **DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 03/2022** conforme a Lei Federal nº 8.666/1993. As partes do contrato, têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares estabelecidas. **OBJETO DO ADITIVO:**"*O presente Termo Aditivo destina-se a prorrogação de prazo do contrato nº 28/2023, realizado através do DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO nº 03/2022.*". O ato segue publicado no portal transparência através do link: https://diorama.go.gov.br/sic/bcid/41/?acesso-a-informacao.html.

Diorama-GO, 31 de dezembro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:9D621217

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 65/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 65/2025
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 124/2023

LICITAÇÃO:CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023. CONTRATADO (a): JOSEFINA LUIZA DA COSTA, devidamente inscrita no CPF de nº ***.***.801-53, RG nº ***9212 DGPC-GO, residente a Rua Alcantilhado, S/N, Qd. 50, Lt. 74, Centro, Diorama-GO, CEP: 76.260-000. Neste ato denominado de CONTRATADA, nos termos do processo de **CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023** conforme a Lei Federal nº 8.666/1993. As partes do contrato, têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares estabelecidas. **OBJETO DO ADITIVO:**"*O presente Termo Aditivo destina-se a prorrogação de prazo do contrato nº 124/2023, realizado através do CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023.*". O ato segue publicado no portal transparência através do link: https://diorama.go.gov.br/sic/bcid/41/?acesso-a-informacao.html.

Diorama-GO, 31 de dezembro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:F7A7FB41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 75/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 75/2025
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 33/2023

LICITAÇÃO:DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 03/2022. CONTRATADO (a): MEDICAL CENTER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 21.712.870/0001 - 63, situada na Avenida Brasil Central N° 1451 LT. 20 Q. 12 Centro Piranhas - Go. Neste ato representado pelo diretor Sra. PAULA ROBERTA SILVA CLAUDINO FERREIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n° *** *** 431-80, RG n° ***7538 DGPC-GO, residente a Avenida Lambari N° 1673 Central do Norte Q.11 LT. 126 lporá-GO. Neste ato denominado de CONTRATADA, nos termos do processo de **DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 03/2022** conforme a Lei Federal nº 8.666/1993. As partes do contrato, têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares estabelecidas. **OBJETO DO ADITIVO:**"*O presente Termo Aditivo destina-se a prorrogação de prazo do contrato nº 33/2023, realizado através do DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO nº 03/2022.*". O ato segue publicado no portal transparência através do link: https://diorama.go.gov.br/sic/bcid/41/?acesso-a-informacao.html.

Diorama-GO, 31 de dezembro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:D3F02599

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 76/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 76/2025
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 32/2023

LICITAÇÃO:DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 03/2022. CONTRATADO (a): CENTRAL MÉDICA DO OESTE GOIANO LTDA, pessoa jurídica privado, inscrita no CNPJ: 31.662.456/0001-40, Sala 02, situada na Av. Lambari, 1451, brasileiro, Centro, casado, Iporá - GO, neste ato representada pelo titular, Sr. Cilmário Leite da Silva, residente inscrito no CPF sob o n° *** *** 921-68, RG n° ***5282 SSP-GO, à Av. Lambari, 1451, Centro, Iporá - GO. Neste ato denominado de CONTRATADA, nos termos do processo de **DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 03/2022** conforme a Lei Federal nº 8.666/1993. As partes do contrato, têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares estabelecidas. **OBJETO DO ADITIVO:**"*O presente Termo Aditivo destina-se a prorrogação de prazo do contrato nº 32/2023, realizado através do DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO nº 03/2022.*". O ato segue publicado no portal transparência através do link: https://diorama.go.gov.br/sic/bcid/41/?acesso-a-informacao.html.

Diorama-GO, 31 de dezembro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:F69F753F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 77/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 77/2025
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 43/2023

LICITAÇÃO:DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 03/2022. CONTRATADO (a): RHG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 40.695.261/0001-98, situada na Avenida Dr. Neto Q.03 LT.03 s/n Bairro Joaquim Berto - Iporá-GO, neste ato representada pelos sócios administradores Sr. RAFAEL FERREIRA SILVA brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° *** ***.591-68,

RG n° ***3923 SSP-GO, residente à Avenida Dr. Neto N°161 Q.03 LT.03 Setor Joaquim Berto, Iporá-GO e Sr.ª GRACIELLE AMARAL SANTOS FERREIRA brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n°*** ***.051-52, RG nº 4971842 SSP-GO, residente à Avenida Dr. Neto, 161 Q. 03 LT. 03, Setor Joaquim Berto, Iporá-GO. Neste ato denominado de CONTRATADA, nos termos do processo de **DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 03/2022** conforme a Lei Federal nº 8.666/1993. As partes do contrato, têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares estabelecidas. **OBJETO DO ADITIVO:**"*O presente Termo Aditivo destina-se a prorrogação de prazo do contrato nº 43/2023, realizado através do DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO nº 03/2022.***"**. O ato segue publicado no portal transparência através do link: https://diorama.go.gov.br/sic/bcid/41/?acesso-a-informacao.html.

Diorama-GO, 31 de dezembro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:97C683C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 78/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 78/2025
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 42/2023

LICITAÇÃO:DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 03/2022. CONTRATADO (a): DENISE REZENDE SILVA SOUZA, pessoa física, brasileira, casada inscrita no CPF: ******.241-03, RG: ***9543 SSP-GO e registro no CRO sob o nº.14181- GO, residente e domiciliada à Rua Antônio Mendes Q.17 LT.319 s/n Bairro Central Diorama-GO. Neste ato denominado de CONTRATADA, nos termos do processo de **DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 03/2022** conforme a Lei Federal nº 8.666/1993. As partes do contrato, têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares estabelecidas. **OBJETO DO ADITIVO:**"*O presente Termo Aditivo destina-se a prorrogação de prazo do contrato nº 42/2023, realizado através do DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO nº 03/2022.***"**. O ato segue publicado no portal transparência através do link: https://diorama.go.gov.br/sic/bcid/41/?acesso-a-informacao.html.

Diorama-GO, 31 de dezembro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:054FEF05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 81/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 81/2025
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 49/2024

LICITAÇÃO:DISPENSA DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE/ CHAMAMENTO Nº 01/2024. **CONTRATADO (a): SAMYA ALI FATTAH SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 47.112.019/0001-93 situada no endereço Av. Pernambuco nº 1700 Qd. 04 Lt. 40- bairro Estrela do Norte, Iporá-GO, representada por SAMYA ALI ABDEL FATTAH COSTA portadora do RG nº *****85 SPTC-GO, inscrita no CPF sob o nº 021.***.***-77. Neste ato denominado de CREDENCIADO (A), nos termos do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE/ CHAMAMENTO Nº 01/2024** conforme a Lei Federal nº 14.133/2021. As partes do contrato, têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares estabelecidas. **OBJETO DO ADITIVO:**"*O presente Termo Aditivo destina-se a prorrogação de prazo do contrato nº 49/2024, realizado através da DISPENSA DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE/ CHAMAMENTO Nº 01/2024***"**. O ato segue publicado no portal transparência através do link: https://diorama.go.gov.br/sic/bcid/41/?acesso-a-informacao.html.

Diorama-GO, 31 de dezembro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:1ED39EE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 83/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 83/2025
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 20/2023

LICITAÇÃO:DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 03/2022. CONTRATADO (a): KARLA CAROLINY RODRIGUES PIRES, brasileira, solteira, inscrito no CPF: ****** 501-90 e RG: ***6206 SSP/GO e registro no devido conselho de profissionais em FISIOTERAPIA (CREFITO) sob o nº. 259628-F, residente e domiciliada em Fazenda Catingueiro, Zona Rural Diorama - GO. Neste ato denominado de CONTRATADA, nos termos do processo de **DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 03/2022** conforme a Lei Federal nº 8.666/1993. As partes do contrato, têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares estabelecidas. **OBJETO DO ADITIVO:**"*O presente Termo Aditivo destina-se a prorrogação de prazo do contrato nº 20/2023, realizado através do DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO nº 03/2022.***"**. O ato segue publicado no portal transparência através do link: https://diorama.go.gov.br/sic/bcid/41/?acesso-a-informacao.html.

Diorama-GO, 31 de dezembro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:3F9EC6DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 84/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 84/2025
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20/2025

LICITAÇÃO:DISPENSA DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE/ CHAMAMENTO Nº 01/2025. **CONTRATADO (a): QUÊNIA FERREIRA SARAIVA**, portador do RG nº ***1642, inscrito no CPF sob o nº ***.***.601-56 residente e domiciliado a Rua Araguia-Nr.º 2, centro, Diorama-GO, doravante designado(a) simplesmente CREDENCIADO(A), nos termos do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE/ CHAMAMENTO Nº 01/2025** conforme a Lei Federal nº 14.133/2021. As partes do contrato, têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares estabelecidas. **OBJETO DO ADITIVO:**"*O presente Termo Aditivo destina-se a prorrogação de prazo do contrato nº 20/2025, realizado através da DISPENSA DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE/ CHAMAMENTO Nº 01/2025***"**. O ato segue publicado no portal transparência através do link: https://diorama.go.gov.br/sic/bcid/41/?acesso-a-informacao.html.

Diorama-GO, 31 de dezembro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:FD38BE37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 85/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 85/2025
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 38/2023

LICITAÇÃO:DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 03/2022. CONTRATADO (a): NATHÁLIA ALVES MOREIRA RODRIGUES, pessoa física, brasileira, solteira inscrita no CPF: ******.051-01, RG: ***4695 SSP-GO e registro no CRN sob o n°.17151/P, residente e domiciliada à Av. Deputado José de Assis, s/n, Bairro José Candido de Queiroz - Diorama-GO. Neste ato denominado de CONTRATADA, nos termos do processo de **DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 03/2022** conforme a Lei Federal nº 8.666/1993. As partes do contrato, têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares estabelecidas. **OBJETO DO ADITIVO:**"*O presente Termo Aditivo destina-se a prorrogação de prazo do contrato nº 38/2023, realizado através do DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO nº 03/2022.***"**. O ato segue publicado no portal transparência através do link: https://diorama.go.gov.br/sic/bcid/41/?acesso-a-informacao.html.

Diorama-GO, 31 de dezembro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:CB81372D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 86/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 86/2025
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 141/2024

LICITAÇÃO:CREDENCIAMENTO Nº 01/2024. **CONTRATADO (a): JEHANE RAVENA PIRES MENDES,** portadora do RG nº ***4304 SSP-GO, inscrita no CPF sob o nº ***.***.641-34 residente e domiciliada á Rua senador Pedro Ludovico Qd. 16 Lt. 313 Nº 670, Diorama-GO. Neste ato denominado de CREDENCIADO (A), nos termos do processo de **CREDENCIAMENTO Nº 01/2024** conforme a Lei Federal nº 14.133/2021. As partes do contrato, têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares estabelecidas. **OBJETO DO ADITIVO:**"*O presente Termo Aditivo destina-se a prorrogação de prazo do contrato nº 141/2024, realizado através da CREDENCIAMENTO Nº 01/2024***"**. O ato segue publicado no portal transparência através do link: https://diorama.go.gov.br/sic/bcid/41/?acesso-a-informacao.html.

Diorama-GO, 31 de dezembro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:4208231B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 87/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 87/2025
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 121/2023

LICITAÇÃO:DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 01/2023. CONTRATADO (a): ANA LUZA DA SILVA, brasileira, Psicóloga, inscrito no CRP/GO sob o n. º 09/012075, e no CPF/MF sob O n. º *** *** 601-53, residente e domiciliado em Av. Pará, s/n, Qd. 62, Lt. 359, Apt° 204 - Centro, Iporá-GO, CEP: 76.200-000. Neste ato denominado de CONTRATADA, nos termos do processo de **DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 01/2023** conforme a Lei Federal nº 8.666/1993. As partes do contrato, têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares estabelecidas. **OBJETO DO ADITIVO:**"*O presente Termo Aditivo destina-se a prorrogação de prazo do contrato nº 121/2023, realizado através do DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO nº 01/2023.***"**. O ato segue publicado no portal transparência através do link: https://diorama.go.gov.br/sic/bcid/41/?acesso-a-informacao.html.

Diorama-GO, 31 de dezembro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:B8117785

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 89/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 89/2025
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 34/2023

LICITAÇÃO:DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 03/2022. CONTRATADO (a): ROBSON DE BRITO OLIVREIRA, SERVIÇOS MEDICOS TERCEIRIZADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°32.862.040/0001- 39, situada na Avenida Pio XII N° 51 Q.0 LT. 0- Iporá-GO, neste ato representado pelo sócio administrador Sr. ROBSON DE BRITO OLIVREIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n° ***.236. ***-10, RG n° ***9985 SSP-GO Avenida Pio XII N° 51 Q.0 LT. 0- Iporá-GO. Neste ato denominado de CONTRATADA, nos termos do processo de **DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 03/2022** conforme a Lei Federal nº 8.666/1993. As partes do contrato, têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares estabelecidas. **OBJETO DO ADITIVO:**"*O presente Termo Aditivo destina-se a prorrogação de prazo do contrato nº 34/2023, realizado através do DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO nº 03/2022.***"**. O ato segue publicado no portal transparência através do link: https://diorama.go.gov.br/sic/bcid/41/?acesso-a-informacao.html.

Diorama-GO, 31 de dezembro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:3C968880

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 90/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 90/2025
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 23/2025

LICITAÇÃO:CREDENCIAMENTO Nº 01/2025. **CONTRATADO (a): ISABELA MARTINS DUTRA CURADO DE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº ***.***.941-37 residente e domiciliada á Rua Campo Grande Qd. 20, 355 – A, centro, Diorama-GO. Neste ato denominado de CREDENCIADO (A), nos termos do processo de **CREDENCIAMENTO Nº 01/2025** conforme a Lei Federal nº 14.133/2021. As partes do contrato, têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas

disciplinares estabelecidas. **OBJETO DO ADITIVO:**"*O presente Termo Aditivo destina-se a prorrogação de prazo do contrato nº 23/2025, realizado através da CREDENCIAMENTO Nº 01/2025".* O ato segue publicado no portal transparência através do link: https://diorama.go.gov.br/sic/bcid/41/?acesso-a-informacao.html.

Diorama-GO, 31 de dezembro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:F41AA152

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 91/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 91/2025
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 08/2023

LICITAÇÃO:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023. CONTRATADO (a): PRADO TELECON LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 19.326.827/0001-18, sediada a Rua Águia de Haia, nº 295, Qd. 02, Lt. 12 A, Bairro Ary Ribeiro Valadão Filho, Iporá-GO, CEP: 76.200-000. Neste ato denominado de CONTRATADA, nos termos do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023** conforme a Lei Federal nº 8.666/1993. As partes do contrato, têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares estabelecidas. **OBJETO DO ADITIVO:**"*O presente Termo Aditivo destina-se a prorrogação de prazo do contrato nº 08/2023, realizado através do DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 05/2023.".* O ato segue publicado no portal transparência através do link: https://diorama.go.gov.br/sic/bcid/41/?acesso-a-informacao.html.

Diorama-GO, 31 de dezembro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:6214AC47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 92/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 92/2025
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 21/2025

LICITAÇÃO:DISPENSA DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE/ CHAMAMENTO Nº 01/2025. **CONTRATADO (a): GABRIELE ALVES FONSECA**, portadora do RG nº ***7973 SPP-GO, inscrito no CPF sob o nº ***.***.461-32 residente e domiciliada á Rua Antônio Mendes n. 0, Qd. 48, Lt. 59, centro, Diorama-GO, doravante designado(a) simplesmente CREDENCIADO(A), nos termos do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE/ CHAMAMENTO Nº 01/2025** conforme a Lei Federal nº 14.133/2021. As partes do contrato, têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares estabelecidas. **OBJETO DO ADITIVO:**"*O presente Termo Aditivo destina-se a prorrogação de prazo do contrato nº 21/2025, realizado através da DISPENSA DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE/ CHAMAMENTO Nº 01/2025".* O ato segue publicado no portal transparência através do link: https://diorama.go.gov.br/sic/bcid/41/?acesso-a-informacao.html.

Diorama-GO, 31 de dezembro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:384E6EB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
PORTARIA Nº 059-A/2025

Diorama - GO, 03 de dezembro de 2025.
Portaria nº 059-A/2025

C E R T I D Ã O
Certifico que a presente **PORTARIA** foi publicada no placar da Prefeitura Municipal na forma da lei, em 03 de dezembro de 2025.

_____
Secretaria de Administração

"DESIGNA OS CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTES PARA EXERCEREM O MANDATO DE 01 DE JANEIRO DE 2026 A 31 DE DEZEMBRO DE 2027 EM NOME DE SUAS RESPECTIVAS ORGANIZAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 142 de 06 de maio de 2025,
CONSIDERANDO o resultado da eleição das organizações representativas para compor o Conselho Municipal de Saúde de Diorama no mandato de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2027;
CONSIDERANDO o decreto nº 194/2025 de 25 de novembro de 2025 que homologa o resultado da eleição do Conselho Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO as indicações dos representantes das referidas organizações representativas;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os conselheiros titulares e suplentes para exercerem o mandato de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2027 em nome de suas respectivas organizações.
§1º - Representantes do segmento de usuários:

Nº	ORGANIZAÇÃO	CONSELHEIRO	STATUS
01	Pastorais da Igreja Católica	Daiane Cristina Rezende de Lima	TITULAR
02	Pastorais da Igreja Católica	Luzia Alves de Oliveira Santos	SUPLENTE
03	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Diorama	José Alves Silva	TITULAR
04	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Diorama	Eliete Aparecida de Lima	SUPLENTE
05	Departamento de Varões da Igreja Assembleia de Deus	José Augusto da Silva	TITULAR
06	Departamento de Varões da Igreja Assembleia de Deus	Divino João de Melo	SUPLENTE
07	Departamento Missões e Ações Sociais da Igreja de Deus do Brasil	Geraldo Moreira de Brito	TITULAR
08	Departamento Missões e Ações Sociais da Igreja de Deus do Brasil	Antônio José da Costa Camilo	SUPLENTE

§ 2º - Representantes do segmento de trabalhadores da saúde vinculados ao SUS:

Nº	ORGANIZAÇÃO	CONSELHEIRO	STATUS
01	Conselho Regional de Enfermagem de Goiás	Lorena Costa Albino Pereira	TITULAR
02	Conselho Regional de Enfermagem de Goiás	Larissa Rodrigues de Melo	SUPLENTE
03	Conselho Regional de Odontologia de Goiás	Isabela Martins Dutra Curado de Lima	TITULAR
04	Conselho Regional de Odontologia de Goiás	Denise Rezende Silva	SUPLENTE

§ 3º - Representantes do segmento de gestores/prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS:

Nº	ORGANIZAÇÃO	CONSELHEIRO	STATUS
01	Secretaria Municipal de Saúde de Diorama	Elimar Souza Pires Rezende	TITULAR
02	Secretaria Municipal de Saúde de Diorama	Matriny de Paula Andrade	SUPLENTE
03	Secretaria Municipal de Assistência Social de Diorama	Eliene Teodora Araújo	TITULAR

04	Secretaria Municipal de Assistência Social de Diorama	Luciene Morais da Silva Garcia	SUPLENTE

Art. 2º - As organizações poderão substituir seus representantes a qualquer tempo por motivos corporativos ou por indicação do plenário do Conselho Municipal de Saúde para adequação das exigências regimentais.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 03 dias do mês de dezembro de 2025

ELIMAR SOUZA PIRES REZENDE
Secretário Municipal de Saúde de Diorama

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:50E912FC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2026 EXECUTIVO

Processo nº 5574/2025; Concorrência Presencial nº 002/2025; Contratante: Município de Estrela do Norte; Contratado: V ORTIZ SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA LTDA; Objeto: Serviços de melhoria da iluminação pública de Estrela do Norte: Vigência: 31/12/2026; Valor Total: 1.120.000,00; Data de assinatura: 05/01/2026.

MAYARA CRISTINA FERREIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ronismar Dias da Silva
Código Identificador:CA490681

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2025

PROCESSO Nº: 14423/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: SUPERMERCADO, RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA, CNPJ/MF: 38.392.319/0001-82
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 80/2023
OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 11/2025 tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2026 a 28/02/2026**,** mantendo as mesmas condições vantajosas do contrato inicial, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei no 8.666/1993 e suas alterações.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FICHA: 319 14.05.10.301.1510.2253.3.3.90.39.00-107
Data de assinatura: 19/12/2025.

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL.Decreto 471/2025. 19 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:EB72A0CD

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 250/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, art. 106 e 107.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS
CONTRATADO: DIAGNOSIS SERVIÇOS MEDICOS LTDA, , CNPJ 14.444.352/0001- 40.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 01/01/2026 A 31/12/2026 DO CONTRATO DE N. 250/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E EXAMES.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **01/01/2026 à 31/12/2026.**
Decorrente da Prestação de Serviço de consultas e exames.
VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA estima-se **o valor total de R$895.000,00 (oitocentos e noventa e cinco mil reais).**
DOTAÇÃO:
Ficha: 338 dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.339039.50-102
Ficha: 338 dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.339039.50-114
Ficha: 338 dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.339039.50-131
Ficha: 338 dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.339039.50-181
Ficha: 338 dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.339039.50-182
Ficha: 338 dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.339039.50-107
Ficha: 352 dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.339039.50-102
Ficha: 352 dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.339039.50-131
Ficha: 352 dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.339039.50-181
Ficha: 352 dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.339039.50-107
DATA ASSINATURA: 18/12/2025.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO: 01/2024 DO PROCESSO 5916/2023.
PROCESSO DO ADITIVO: 14888/11/2025

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:BE5B657A

PODER EXECUTIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 393/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 393/2024

PROCESSO Nº: 13765/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS/SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
CONTRATADA: WILKER CAIO DE SOUZA CAMPOS 02918320161 (CNPJ Nº 36.487.846/0001-45)
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023**,** decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 602/2023
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2026 a 31/12/2026, pelas mesmas condições do Contrato 393/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
VALOR TOTAL ANUAL: R$ 17.720,00 (dezessete mil, setecentos e vinte reais)
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FICHA 0072 DOTAÇÃO 10.07.20.122.1020.2241.3.3.90.39.00 - 100
Data de assinatura: 22/12/2025.

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL. Decreto 471/2025. 22 De Dezembro de 2025.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:64C48487

PODER EXECUTIVO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 308/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 308/2024

PROCESSO Nº: 16182/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONTRATADA: PDL SOLUCOES LTDA, CPF/CNPJ Nº 49.426.683/0001-328

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 42/2023
OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato Nº 308/2024 a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2026 a 31/12/2026 com a renovação do valor do contrato, mantendo as mesmas condições vantajosas do contrato inicial.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais).
Dotação Orçamentária: Ficha 102. Dotação 10.08.15.452.1015.2242.3.3.90.39. - 100

Flores de Goiás – GO, 31 de dezembro de 2025.

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL. Decreto 471/2025.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:15CD710A

PODER EXECUTIVO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 600/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 600/2023

PROCESSO Nº: 17348/2025
CONTRATANTE: Município de Flores de Goiás
CONTRATADA: NILTON CÉSAR DE PAULA (CNPJ 12.586.797/0001-30)
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº.078/2023.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual de **01/01/2026 a 31/12/2026**, pelas mesmas condições e valores do Contrato Nº 600/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
VALOR TOTAL ANUAL: R$ 112.500,00 (Cento e doze mil, quinhentos reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
FICHA 30 – 10.05.04.122.1004.3.3.90.40. Fonte 100
Data de assinatura: 23/12/2025.

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL. Decreto 471/2025. 23 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:05D12BE3

PODER EXECUTIVO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/2022

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/2022

PROCESSO Nº: 17175/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS/SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
CONTRATADA: DCESARY EMPREENDIMENTOS LTDA, CPF/CNPJ Nº 07.479.494/0001-88
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 39/2022
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2026 a 31/12/2026, pelas mesmas condições do Contrato 210/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
VALOR TOTAL ANUAL: R$ 4.492,00 (quatro mil e quatrocentos e noventa e dois reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: DOTAÇÃO 10.07.20.122.1020.2.241 3.3.90.39 Fonte 100
Data de assinatura: 23/12/2025.

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL. Decreto 471/2025. 23 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:F2B061D2

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2024

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, art. 106 e 107.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
CONTRATADO: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 01/01/2026 À 31/12/2026 DO CONTRATO DE N. 25/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA DE VEÍCULO DOS CONTRATANTES, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO OU CARTÃO ELETRÔNICO TIPO SMART COM CHIP, TAMBÉM PARA VEÍCULOS LOCADOS E REQUISITADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, COM DISPONIBILIDADE NOS POSTOS DE COMBUSTÍVEL NOS MUNICÍPIOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **01/01/2026 à 31/12/2026.**
Decorrente da Prestação de Serviço Mensal
VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA estima-se o valor total de **R$ 650.149,50 (Seiscentos e Cinquenta Mil, Cento e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos)**

Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentárias.
FICHA: 70.10.07.20.122.1020.2.241.3.3.90.30-100
DATA ASSINATURA: 23/12/2025
LICITAÇÃO: PREGÃO: 001/2024 DO PROCESSO 4447/2023.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato do termo aditivo ao contrato foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio eletrônico oficial, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.
Por ser verdade firmo o presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Flores de Goiás, aos 23 de dezembro de 2025.

ELAINE DOS REIS SILVA
Superintendente de Licitações e Contratos
Decreto 137/2025

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:087913F5

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 488/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 488/2025

Processo nº: 14191/2025
Contratante: Município de Flores de Goiás/ Secretaria Municipal De Administração
Contratada: 5A MAQUINAS LTDA, CPF/CNPJ sob nº 60.179.675/0001-71
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão eletrônico nº. 050/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA COMPACTA E DE UMA VASSOURA RECOLHEDORA PARA MINI ESCAVADEIRA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FLORES DE GOIÁS
Recursos Orçamentários: FICHA 009. DOTAÇÃO 10.08.15.452.1015.1.031.4.4.90.52. FONTE 100
Valor total: R$ 159.900,00 (cento e cinquenta e nove mil e novecentos reais).

Prazo de Vigência: 06/01/2026 a 06/01/2027.

***ELAINE DOS REIS SILVA*.**
Superintendente de Licitações e Contratos. Decreto 137/2025. 06 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:4AF84EC2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processos: 2025059713
Pregão Eletrônico: 098/2025
Recorrente: SUPERMERCADO JM LTDA inscrita no CNPJ nº 35.398.112/0001-27
Recorrida: COMERCIAL ALVES CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.428.150/0001-27.

Trata-se da análise de recurso administrativo interposto pela empresa **SUPERMERCADO JM LTDA inscrita no CNPJ nº 35.398.112/0001-27**, contra empresa **COMERCIAL ALVES CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.428.150/0001-27** alegando que recorrida deixou de mencionar um item em sua proposta realinhada.
Os licitantes participantes do certame foram cientificados da existência e trâmite dos Recursos Administrativos interpostos, através do Sistema Eletrônico BNC.
Impõe-se esclarecer que o recurso em licitação pública é peça de necessário controle administrativo, em que a licitante que teve seu direito ou pretensão, em tese, prejudicado, tem a oportunidade de desafiar a decisão que lhe é desfavorável, com vistas à reconsideração do poder público.
Doutro lado, a contrarrazão gera a oportunidade de revide técnico, pautada na ampla defesa e no contraditório, em que a licitante interessada defende a sua manutenção ou de outrem, nas condições da decisão lavrada.
Certo é que ambos são institutos importantes e devem ser bem recepcionados pela administração, desde que não sejam protelatórios. Se utilizados com responsabilidade e, sobretudo, com lealdade e fundamentos adequados, torna-se o pilar da defesa do interesse público.

I – DOS FATOS
A abertura da sessão pública eletrônica iniciou-se às 09h04min do dia 18 de novembro de 2025, cumpriu-se com suas etapas e em seguida foi aberto o prazo manifestação de interposição de recursos.
A empresa **SUPERMERCADO JM LTDA inscrita no CNPJ nº 35.398.112/0001-27**, manifestou intenção de recurso onde alegando que a empresa declarada vencedora do item 57 no certame, não adicionou o referido item em sua proposta realinhada no final.

A empresa **COMERCIAL ALVES CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.428.150/0001-27**, enviou as contrarrazões, alegando que recurso apresentado não passa de uma tentativa infundada de desclassificar a empresa vencedora por um erro material.

II – DA ANALISE
Preliminarmente, cumpre destacar que foram obedecidas todas as determinações legais que regem o procedimento licitatório, de acordo com a Lei 14.133/2021, com especial atenção aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.
O edital do Pregão Eletrônico nº 098/2025, estabelece no item nº 9.2.1. de forma clara e objetiva o momento para interposição de recurso, e ainda esclarece a ocorrência da decadência recursal em caso de ausência de manifestação imediata de interesse ao termino da sessão, vejamos:
"A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão; ".

Desta forma, considerando que os requisitos extrínsecos do recurso, foram respeitados, reconheço o mesmo por ser próprio e tempestivo.
Sabemos que o procedimento licitatório se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
Entende-se que a empresa **COMERCIAL ALVES CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.428.150/0001-27,** atendeu aos requisitos exigidos em edital, apresentando inclusive amostra do item solicitado pela Secretaria de Educação, amostra essa aprovada onde a mesma demonstra que possui capacitação para a execução do objeto.
As alegações da recorrente são desarrazoadas e prejudiciais ao interesse público, por se tratar de um mero erro formal.
Atende-se aqui, em primeiro plano, ao princípio da razoabilidade, admitindo-se um abrandamento ou a desconsideração de formalidade exigida no instrumento editalício, mas não atendida pelo licitante, desde que se configure como mero formalismo e que não produza efeito substancial nesse sentido, o TJMT decidiu sobre o formalismo;
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO – MANDADO DE SEGURANÇÃ – SUSPENSÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIDEOMONITORAMENTO- EXCLUSÃO DE LICITANTE DO CERTAME POR AUSÊNCIA DE DOCUMENTO – ALEGADO EXCESSO DE FORMALISMO – AGRAVO PROVIDO. Em respeito ao artigo 37, XXI, da Constituição Federal, as exigências editalícias para participar de LICITAÇÃO não podem restringir a competitividade e, mais, devem observar os princípios da isonomia e da razoabilidade na busca da proposta mais vantajosa à Administração Pública. O procedimento licitatório é baseado na rígida observância de seus regramentos, mas não se pode olvidar que o objetivo do referido processo é garantir que a Administração adquira bens e serviços de acordo com a proposta mais vantajosa e conveniente. As exigências demasiadas e rigorismos exacerbados com a boa exegese da lei devem ser afastados. Os documentos indispensáveis à comprovação da habilitação jurídica da licitante foram juntados, sendo, inclusive, reconhecida pelo próprio pregoeiro, de forma que o rigor imposto pela Comissão de LICITAÇÃO não se justifica, sendo desarrazoado o ato que inabilitou a impetrante. Recurso Provido. (TJMT – N. U 1003413-31.2017.8.11.0000, AGRAVO DE INSTRUMENTO, ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES, SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO, Julgado em 22/08/2017, publicado no DJE 5/9/2017) (grifei)

Aliás, nesse varadouro o Supremo Tribunal Federal também já se pronunciou, em decisão proferida no Mandado de Segurança n°. 5.418/DF, no sentido de que: "*o formalismo no procedimento licitatório não significa que se possa desclassificar propostas eivadas de simples omissões ou defeitos irrelevantes*".
Acerca do tema também já se manifestou o saudoso mestre Hely Lopes Meirelles1 :
"*a orientação correta nas licitações é a dispensa de rigorismos inúteis e de formalidades e documentos desnecessários à qualificação dos interessados. (...) Procedimento formal, entretanto, não se confunde com 'formalismo', que se caracteriza por exigências inúteis e desnecessárias*". (grifei)
Assim, a interpretação e aplicação das regras estabelecidas nos editais licitatórios deve sempre ter por norte o atingimento das finalidades da licitação, evitando-se o apego a formalismos exagerados, irrelevantes ou desarrazoados, que não contribuem para esse desiderato. Ainda, percebo que o aspecto essencial a ser considerado no julgamento é aferir se a formalidade supostamente desatendida pela licitante Recorrida pode influenciar na averiguação, pela Pregoeira, de sua aptidão ou não para cumprir o futuro contrato e se a proposta é adequada ou não. Se não atrapalhar essa avaliação, não produzirá

efeito substancial, caso em que, aplicando-se o critério da razoabilidade, tal formalidade poderá ser relevada ou mesmo saneada pela própria Administração.
A Lei nº 14.133/2021 prevê que o "mero formalismo" não deve prevalecer, permitindo que a Administração se abstenha de desclassificar ou desqualificar propostas por falhas que não comprometam o resultado do processo e também tem como um dos seus objetivos **minimizar a burocracia excessiva** e garantir que os processos licitatórios sejam ágeis e eficientes, focando mais nos **aspectos substantivos** da proposta (como a qualidade e a viabilidade) do que em detalhes puramente formais.
Nos termos da Lei nº 14.133/2021 que tratam dos princípios da licitação e do procedimento recursal, verifico que o recurso interposto não apresenta fundamento relevante para a reforma da decisão administrativa. A alegação da recorrente não possui respaldo técnico ou jurídico que altere a decisão anterior, ficando claro que a empresa recorrente baseou seu pedido direcionando totalmente para o que a interessava, que esta Comissão se encontra em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade e interesse público.
É notório que o formalismo constitui princípio inerente a todo procedimento licitatório, no entanto, a rigidez do procedimento não pode ser excessiva a ponto de prejudicar o interesse público. Ademais, em matéria de licitação, como o objetivo é o de atrair o maior número de interessados, deve-se adotar interpretação que favoreça a consecução desse objetivo, tirando-se qualquer margem de discricionariedade da Administração Pública no que diz respeito a rejeitar possíveis licitantes.
Não existindo possibilidade desclassificação ou inabilitação sumariamente a empresa declarada vencedora do processo afinal ofende o direito líquido e certo do concorrente que, INEGAVELMENTE PRENCHEU OS REQUISITOS DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO.

III – DA DECISÃO

Ante do Exposto, conheço do recurso apresentado pela empresa **SUPERMERCADO JM LTDA inscrita no CNPJ nº 35.398.112/0001-27**, contra empresa **COMERCIAL ALVES CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.428.150/0001-27**, para no mérito **NEGAR LHE PROVIMENTO**, nos termos da fundamentação supra**.**

Desta feita, submetemos a presente decisão à autoridade competente para apreciação e posterior ratificação conforme artigo 071 da Lei 14.133 de 2021.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS/GO, aos cinco dias de janeiro de 2026.

PAULA REGINA CARRIJO NOVAIS
Pregoeira

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:BBA7E10A

FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE GOIÁS - FEMBOM
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 2023005555

Nº. DO PROCESSO: 2025070187
MODALIDADE: Ato de Inexigibilidade de licitação
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº. 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA:A empresaNÓBREGA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o n° 04.365.605/0001-37.
OBJETO: Consiste o presente aditivo a prorrogação de prazo, do contrato de prestação de cujo objeto é a execução de serviços jurídicos especializados no patrocínio e defesa de causas administrativas e assessoria no campo do Direito Constitucional, Administrativo, Financeiro e da Responsabilidade Fiscal.
VIGENCIA: A vigência se dará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2025.

CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES
Procuradoria Geral do Município

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:844DD584

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE AO CONTRATO - 2024032414

Nº. DO PROCESSO: 2025075556
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 010/2024.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS, inscrita no CNPJ/MF com o nº. 14.969.199/0001-75.
CONTRATADA: A empresa WALLEFF JOSE DE SOUZA ALMEIDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.530.920/0001-03.
OBJETO: Consiste o presente aditivo a prorrogação de prazo, referente aos serviços de manutenção de ar condicionado.
VIGENCIA: O presente aditivo vigerá de *01 de dezembro a 31 de dezembro de 2026.*
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2025.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Gestora do FMAS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F2ADE880

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO – 2025044370

Nº. DO PROCESSO: 2025075442
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão eletrônico nº 073/2025
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa MULTI VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ n° 43.186.526/0001-10.
OBJETO: Consiste o presente aditivo o acréscimo de serviços, referente a prestação de Serviços de vigilância desarmada e vigilância patrimonial para atender o projeto Feliz Cidade – Educação e Inclusão Social.
VIGÊNCIA: Fica mantida a vigência do contrato raiz.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Gestora do FME

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:A4C3B9BA

FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - 2022054373

Nº. DO PROCESSO: 2025073995
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 128/2022

CONTRATANTE: O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – FUMTRAN, Inscrito no CNPJ nº 11.694.100/0001-81.
CONTRATADA: A empresa SITT SOLUÇÕES INTEGRADAS EM TECNOLOGIA E TRÂNSITO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.085.202/0001-62.
OBJETO: Consiste o presente termo aditivo a prorrogação de prazo referente ao contrato de locação de software e fornecimento de equipamento para gestão de trânsito.
VIGÊNCIA: O aditivo vigerá pelo período de 01 de janeiro de a 31 de dezembro de 2026.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DATA DE ASSINATURA: 15 de dezembro de 2025.

SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA BRANDÃO
Gestor do FUMTRAN

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F0B2AA61

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL – TRANSIÇÃO POR PONTOS - INTEGRAL - a servidora AGDA MARTINS ANICEAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos Art. 4º, I da LCM 66/2022 c/c art. 4º, § 4º e § 5º da EC 103/2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA ESPECIAL PROFESSOR POR TRANSIÇÃO POR PONTOS INTEGRAL** a servidora **AGDA MARTINS ANICEAS,** solteira, portadora do Registro Geral nº 11.677.561-34 SSP/GO, efetiva no cargo de PROFESSOR, letra C, nível N-2-40, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS, com proventos contidos na planilha de cálculo, conforme processo administrativo n.º **2025058039,** do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mineiros - **MINEIROSPREV.**

VENCIMENTO BÁSICO	R$ 5.483,23
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (25%)	R$ 1.370,81
GRATIFICAÇÃO DE TITULARIDADE (30%)	R$ 1.644,97
VALOR DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA	**R$ 8.499,01**

Art. 2º - O reajuste do benefício será por paridade com os servidores em atividade, conforme os índices estabelecidos no art. 7º, da EC nº 41/03.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (05.01.2026).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:00F5903B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.074, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Exonera servidor efetivo a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere o art. 65, incisos IV e X da Lei Orgânica do Município, e art. 37, da Lei Municipal nº. 1360/2008,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado(a), a pedido, o(a) servidor(a) efetivo(a) **IRIS ROSA FERNANDES DE JESUS**, matrícula nº 4460, inscrito(a) no CPF nº 970.550.001-06, nomeado através do Decreto nº 326/2013, nomeado(a) para ocupar o cargo de Porteiro Servente, vinculado a Secretaria de Educação do Município de Mineiros-GO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 19 de dezembro de 2025.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (31.12.2025).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros (GO).

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:C0D569E9

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - IPREMIN
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025072270

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MINEIROS – IPREMIN, , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, na forma do art. 32, inciso VIII, da Lei Municipal nº 1.939, de 12 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a instrução processual regularmente formalizada, o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Termo de Referência, a Pesquisa de Preços, o Atestado de Capacidade Técnica, a documentação de habilitação jurídica, fiscal, técnica e trabalhista;
CONSIDERANDO que o sistema atualmente utilizado pelo IPREMIN-SAÚDE constitui plataforma tecnológica estruturante, responsável pela gestão integral do plano assistencial, envolvendo módulos de cadastramento, auditoria, autorizações, faturamento, comunicação com usuários e controle de prestadores;

CONSIDERANDO a demonstrada conformidade e vantajosidade do preço reforçando a economicidade da contratação;
CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Jurídico opinando pela regularidade da contratação direta com fundamento no art. 75, caput, da Lei nº 14.133/2021;

AUTORIZA:

– Nos termos do art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **ELEGIS GESTAO ESTRATEGICA CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA - ME - (CNPJ: 28067410000179),** para o licenciamento de uso da solução informatizada especializada para gestão de plano de assistência à saúde, compreendendo acesso ao sistema web, disponibilização de aplicativo, manutenção adaptativa e evolutiva, suporte técnico contínuo e garantia da integridade, segurança e disponibilidade da base de dados, conforme especificações constantes do Termo de Referência e nos limites orçamentários previstos no processo administrativo supracitado;

– O preço mensal pago pelos serviços será **de R$ 5.220,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais), representando o valor anual de R$ 62.640,00 (sessenta e dois mil e seiscentos e quarenta reais);**

– A contratação deverá ser formalizada por instrumento expresso de contrato;

DETERMINO a adoção de todos os procedimentos administrativos e contábeis necessários à formalização, liquidação e pagamento da

despesa, com a devida observância dos princípios da legalidade, eficiência, transparência e responsabilidade fiscal.
Cumpra-se.

Gabinete da Diretora Presidente, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco – 10/12/2025

MARIA CONCEIÇÃO COSTA DOS SANTOS LUEDY
Diretora Presidente do Ipremin- Saúde Decreto Nº 0456/2025

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:04513519

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - IPREMIN
EXTRATO DO CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE

Nº. DO PROCESSO: 2025072270
MODALIDADE: Ato de Inexigibilidade de Licitação
CONTRATANTE: O INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE MINEIROS – IPREMIN-SAUDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.421.772/0001-05.
CONTRATADA: A empresa ELEGIS GESTÃO ESTRATEGICA, CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ n° 28.067.410/0001-79.
OBJETO: Licenciamento e integração de software web de gestão.
VIGÊNCIA: O Contrato vigerá de 01 de janeiro de 2026 a 3*1 de dezembro de 2030*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 10 de dezembro de 2025.

MARIA CONCEIÇÃO COSTA DOS SANTOS LUEDY
Gestora do IPREMIN-Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:75710379

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - IPREMIN
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 2022058037-3

Nº. DO PROCESSO: 2025070247
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 132/2022
CONTRATANTE: O Instituto de Assistência dos Servidores do Município de Mineiros – IPREMIN-SAUDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.421.772/0001-05.
CONTRATADA: A empresa PRODATA INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.744.987/0001-84.
OBJETO: Consiste o presente aditivo a prorrogação de prazo do contrato, cujo objeto é a prestação de serviços de implantação e operação de sistema de gerenciamento eletrônico de processos.
VIGÊNCIA: O presente aditivo vigerá a partir do dia 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DATA DE ASSINATURA: 15 de dezembro de 2025.

MARIA CONCEIÇÃO COSTA DOS SANTOS LUEDY
Gestora do IPREMIN-Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F7FB70F5

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO – 2023072610-2

Nº. DO PROCESSO: 2025077888
FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Presencial nº 135/2023.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº. 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa PEDREIRA BRITAMINAS FORTALEZA LTDA, inscrita CNPJ sob nº 15.174.400/001-90.
OBJETO: Consiste o presente aditivo a prorrogação de prazo, referente a aquisição de material para recuperação asfáltica das vias do Município de Mineiros-GO.
VIGÊNCIA: O presente aditivo vigerá de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2026.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DATA DE ASSINATURA: 18 de dezembro de 2025.

JAILSON MARTINS MACHADO
Secretário Municipal de Obras Urbanas

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:5B098F84

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - 2022058037-1

Nº. DO PROCESSO: 2025070246
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 132/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº. 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa PRODATA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.744.987/0001-84.
OBJETO: Consiste o presente aditivo a prorrogação de prazo e o reajuste com base em IPCA do contrato cujo objeto é a locação de Software para gestão pública e prestação de serviços de assistência técnica.
VIGÊNCIA: O presente aditivo vigerá a partir do dia 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DATA DE ASSINATURA: 15 de dezembro de 2025.

SERGIO LUIZ LIMA ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C41B31AE

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO – 2023003409 -3

Nº. DO PROCESSO: 2025072654
LOCATÁRIO: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº. 02.316.537/0001-90.
LOCADORA:A empresaTERRAPLAN ESCAVAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 07.468.166/0001-86.
OBJETO: Prorrogação de prazo e reajuste cujo do contrato de locação de caminhão truck e minicarregadeira.
VIGÊNCIA: O presente aditivo vigerá de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2026
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos, fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o referido Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2025.

JAILSON MARTINS MACHADO
Secretário Municipal de Estradas e Rodagem

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:73D0A718

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AUTO DE INFRAÇÃO – 5481

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 5481 Data: 06/01/2026
Ordem de Serviço 202512349 Data: 29/10/2025
IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: SANTA MARIA URBANISMO LTDA-ME
CCP: 42731
CNPJ/CPF: 13.103.428/0001-01

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE À LIMPEZA DE TERRENOS SITOS À RUA DA MATA, QUADRA 19, LOTES 23 E 24, SANTA MARIA, CCI'S: 31911 E 31912. INTIMAÇÃO FISCAL NO SISTEMA PRODATA Nº 3359. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025067143. MULTA LANÇADA INDIVIDUALMENTE PARA CADA IMÓVEL SUJO CONFORME EXPOSTO NO ARTIGO 6º DO DECRETO Nº 448/2025 E NO ARTIGO 121º DO CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL, ALTERADO PELA LEI Nº 2.202 DE 12/12/2024 E REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 448 DE 24/02/2025.

INFRAÇÃO
TERRENO SUJO
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansao urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O nao cumprimento desta imposiçao sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

PENALIDADE
Artigo 118 do Código de Postura Municipal (Alterado pela lei nº 2.202 de 12/12/2024, e regulamentado pelo Decreto 448 de 24/02/2025) - Na infração de qualquer dos dispositivos desta Lei relativo à higiene pública, poderão ser impostas multas correspondentes aos seguintes valores:
III - de 50 a 100 UVFM nos casos de higiene de lotes e habitações em geral;

Natureza da penalidade: Natureza GRAVE (100 UVFM) conforme o Artº 41, anexos I e II do Decreto Nº 448 de 24/02/2025.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 11013825 Valor 450,00
Duam 11013826 Valor 450,00
Total Valor 900,00

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciência, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS
JOÃO PAULO CARRIJO SCHNEIDER
ISIDÓRIO DOMINGOS DE SOUZA NETO

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:0F53A808

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AUTO DE INFRAÇÃO – 5482

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 5482 Data: 06/01/2026
Ordem de Serviço 202511698 Data: 13/10/2025

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: CLÉBER NOGUEIRA PENA
CCP: 10589
CNPJ/CPF: 719.580.296-53

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A LIMPEZA DE TERRENO SITO À RUA ELVIRO OLINTO DE REZENDE, QUADRA 29, LOTE 05, SETOR CRUVINEL, CCI: 15889. INTIMAÇÃO FISCAL NO SISTEMA PRODATA Nº 3354. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025063563. REFERENTE AO ARTIGO 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998, ALTERADO PELA LEI Nº 2.202 DE 12/12/2024 E REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 448 DE 24/02/2025.

INFRAÇÃO
TERRENO SUJO
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansao urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O nao cumprimento desta imposiçao sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

PENALIDADE
Artigo 118 do Código de Postura Municipal (Alterado pela lei nº 2.202 de 12/12/2024, e regulamentado pelo Decreto 448 de 24/02/2025) - Na infração de qualquer dos dispositivos desta Lei relativo à higiene pública, poderão ser impostas multas correspondentes aos seguintes valores:
III - de 50 a 100 UVFM nos casos de higiene de lotes e habitações em geral;

Natureza da penalidade: Natureza GRAVE (100 UVFM) conforme o Artº 41, anexos I e II do Decreto Nº 448 de 24/02/2025.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 11013827 Valor 450,00

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciência, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS
JOÃO PAULO CARRIJO SCHNEIDER
ISIDÓRIO DOMINGOS DE SOUZA NETO

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:8CA75FF6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AUTO DE INFRAÇÃO - 5484

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 5484 Data: 06/01/2026
Ordem de Serviço: 202511870 Data: 16/10/2025

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: JOSÉ RODRIGUES BISPO - ESPÓLIO
CCP: 942
CNPJ/CPF: 025.926.651-53

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A RETIRADA DOS MATERIAIS DE

CONSTRUÇÃO, RESÍDUOS, ENTULHO E MATO DO PASSEIO E LOGRADOURO PÚBLICO SITO À AVENIDA INO RESENDE, QUADRA 18, LOTE 07, SETOR SANTA ISABEL, CCI: 5306. INTIMAÇÃO FISCAL NO SISTEMA PRODATA Nº 3355. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025064710. REFERENTE AO ARTIGO 9º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998. O INFRATOR É CONSIDERADO INFRATOR PRIMÁRIO NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 448/2025.

INFRAÇÃO
Autuar contribuinte por infringir legislação municipal Código de Postura o mesmo está lançando ou depositando sobre os passeios ou logradouros públicos,, detritos, caixas , papeis, materiais de construção e similares.

PENALIDADE
Artigo 118 do Código de Postura Municipal (Alterado pela lei nº 2.202 de 12/12/2024, e regulamentado pelo Decreto 448 de 24/02/2025) - Na infração de qualquer dos dispositivos desta Lei relativo à higiene pública, poderão ser impostas multas correspondentes aos seguintes valores:
I - de 50 a 100 UVFM nos casos de higiene dos logradouros públicos;

Natureza da penalidade: Natureza MÉDIA (75 UVFM) conforme o Artº 09, Inciso I e IV, do anexo II do Decreto 448 de 24/02/2025;

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 11013838 Valor 337,50

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS
JOÃO PAULO CARRIJO SCHNEIDER
ISIDÓRIO DOMINGOS DE SOUZA NETO

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:03642E77

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AUTO DE INFRAÇÃO - 5485

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 5485 Data: 06/01/2026
Ordem de Serviço 202512639 Data: 10/11/2025
IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: ESTELA APARECIDA REZENDE COLETO E SEU ESPOSO EDUARDO CARVALHO COLETO
CCP: 63166
CNPJ/CPF: 311.678.291-15

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL NR.3360 REFERENTE A LIMPEZA DE TERRENO SITO À RUA DOIS, QD.11, LT.12, BAIRRO MUNDINHO, CCI: 3767, PROCESSO ADMINISTRATIVO 2025069096 PUBLICADO NO PLACARD MUNICIPAL NA DATA DE 10/11/2025 REFERENTE AO ARTIGO 06º, INCISO VII E 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998. MULTA LANÇADA CONFORME DETERMINA O ARTIGO 121º DO CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL, ALTERADO PELA LEI NR. 2.202 DE 12/12/2024 E REGULAMENTADO PELO DECRETO 448 DE 24/02/2025.
O INFRATOR É CONSIDERADO INFRATOR PRIMÁRIO NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DO DECRETO 448/2025.
INFRAÇÃO
TERRENO SUJO
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansao urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O nao cumprimento desta imposiçao sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

PENALIDADE
Artigo 118 do Código de Postura Municipal (Alterado pela lei nº 2.202 de 12/12/2024, e regulamentado pelo Decreto 448 de 24/02/2025) – Na infração de qualquer dos dispositivos desta Lei relativo à higiêne de lotes e habitações em geral;
Natureza da penalidade: Natureza GRAVE (100 UVFM) conforme o Artº 41, anexos I e II do Decreto Nº 448 de 24/02/2025.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam: 11038003 Valor: 450,00

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS
FERNANDA STEPHAN

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:861A746D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECISÃO

Processos: 2025059713
Pregão Eletrônico: 098/2025
Recorrente: SUPERMERCADO JM LTDA inscrita no CNPJ nº 35.398.112/0001-27
Recorrida: COMERCIAL ALVES CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.428.150/0001-27.
Acerca do julgamento proferido pela Comissão de Contratação, no recurso interposto pelo licitante: **SUPERMERCADO JM LTDA inscrita no CNPJ nº 35.398.112/0001-27**, entendo como acertada a decisão que **LHE NEGOU** provimento, oportunidade em que adoto a fundamentação daquela como razão de decidir.

ANTE O EXPOSTO, mantenho a Decisão da Comissão de Contratação, pelo que CONHEÇO do recurso interposto pela recorrente: **SUPERMERCADO JM LTDA inscrita no CNPJ nº 35.398.112/0001-27**, para no seu mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** nos termos da fundamentação.

Publique-se.
Cumpra-se.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Gestora Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:30B746E8

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO – 2022058037-2

Nº. DO PROCESSO: 2025070252
CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.487/0001-41.
CONTRATADA: A empresa PRODATA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.744.987/0001-84.
OBJETO: Prorrogação de prazo e reajuste do contrato cujo objeto é a locação de4 software para gestão pública e prestação de serviços de assistência técnica.
VIGÊNCIA: O presente aditivo vigerá a partir do dia 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas**.**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o referido contrato.
DATA DE ASSINATURA: 15 de dezembro de 2025.

CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES
Gestor do SAAE

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:928159AF

SUPERINTENDENCIA DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR - PROCON
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 2021012772-8

Nº. DO PROCESSO: 2025071513
CONTRATANTE: A SUPERINTENDENCIA DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR - PROCON, inscrito no CNPJ/MF nº. 12.182.274/0001-28.
CONTRATADA: A empresa ARQUIVO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.122.069/0001-16.
OBJETO: Consiste o presente aditivo a prorrogação de prazo do contrato cujo objeto é a prestação de serviços de implantação e operação de sistema de gerenciamento eletrônico de processos.
VIGÊNCIA: O presente aditivo vigerá a partir do dia 01 de janeiro a 30 de junho de 2026.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DATA DE ASSINATURA: 05 de dezembro de 2025.

DIANE SOUZA MOREIRA SILVA
Gestora do PROCON

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:642A2CD4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE, 06 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração de servidor comissionado, a pedido e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,
DECRETA:
Art.1º- Fica exonerada a Sra. KAMYLA MAYARA DA FONSECA E SILVA CARNEIRO, servidor comissionado, ocupante do cargo de XVIII- DIRETOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS, lotado na XVIII - Secretaria Municipal de Saúde.
Art.2 º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 05/01/2026.
Planaltina – GO, 06 de janeiro de 2026

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:E513E83A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE, 06 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação servidor comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado a Sra. DANIELLE BEZERRA DA SILVA LIMA, para ocupar o cargo de XVIII- DIRETOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei especifica, com lotação na XVIII - Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 05/01/2026.

Planaltina – GO, 06 de janeiro de 2026

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:5FA426B3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE, 06 DE JANEIRO DE 2026.

"Disponibiliza servidor, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem Lei orgânica do Município:
DECRETA
Art. 1º- Fica determinada a disponibilidade da servidora SIMONE PAULA INACIO DE ATAIDES, cargo PROFESSOR P I REF.A 30H, servidor efetivo desse município, matricula n° 7000002248, para prestar serviços junto a Secretaria de Municipal de Educação – Prefeitura Municipal de Formosa - GO, com ônus para o órgão de cessionário, essa cessão se dará pelo período de 02/01/2026 até 31/12/2026, garantindo-lhe todos os direitos e vantagens do cargo, devendo o (a) mesma (a), após este período, retornar ao município de origem.
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 02/01/2026.
Planaltina – GO, 06 de janeiro de 2026

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:3F33C9DD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE ELETRÔNICA Nº151/2025

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 3 (três) tendas sanfonadas 3x3m e 1 (um) lona de tenda 6x6, para atender às demandas operacionais e administrativas da 3ª CIBM de Santa Helena de Goiás, especialmente em atividades externas, eventos oficiais, operações de resgaste, campanhas educativas e ações de defesa civil, DATA/HORARIO DE ABERTURA: 08/01/2026 às 08h00min. LOCAL: https://go.centi.com.br/santahelena/portalfornecedor/. RETIRADA DO AVISO: Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br.4

JENIFER SANTOS DA SILVA
Equipe de Apoio
Dec.240/2025

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:5B2CA009

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2025

AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2025

A Comissão de Licitação torna público que sagrou-se vencedoras as seguintes licitantes: TRANSPORTES PH LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.980.995/0001-65, com proposta no valor global de R$ 286.996,00 (duzentos e oitenta e seis mil e novecentos e noventa e seis reais), COOPERATIVA DE TRABALHO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ABADIÂNIA-GO, inscrita no CNPJ nº 57.750.537/0001-96, com proposta no valor global de R$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais), 35.901.655 POLYANA PEREIRA BATISTA, inscrita no CNPJ nº 35.901.655/0001-15, com proposta no valor global de R$ 199.800,00 (cento e noventa e nove mil e oitocentos reais), B2 LOCAÇÕES E TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.573.584/0001-10, com proposta no valor global de R$ 161.400,00 (cento e sessenta e um mil e quatrocentos reais), com valor global do certame de R$ 1.103.196,00 (um milhão e cento e três mil e cento e noventa e seis reais), para eventual contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal De Educação(SEDUC).

Abadiânia, 06 de janeiro de 2026.

MARCOS DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:2C12FB7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO CONCORRÊNCIA N° 015/2025

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO CONCORRÊNCIA N° 015/2025

CONSIDERANDO A EMISÃO DO PARECER TÉCNICO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO TORNA PÚBLICO QUE A SESSÃO DA CONCORRÊNCIA N° 015/2025, QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE MURO E GUARITA NA GARAGEM MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, FICA REAGENDADA PARA O DIA 12/01/2026 ÀS 8:30 H.

MAIORES INFORMAÇÕES:
E-MAIL: cplabadiania@hotmail.com

ABADIANIA, 06 DE JANEIRO DE 2026.

MARCOS DA SILVA
Comissão de Licitação

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:14B6CEFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.130/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: COMERCIAL E ATACADISTA GARCIA LTDA, COMERCIAL FPS LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE REMANESCENTE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.
VALOR GLOBAL: R$ 100.142,44 (CEM MIL E CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 23/12/2025 À 23/12/2026.
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 130/2025.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 06 DE JANEIRO DE 2026.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:D2140CE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 190/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 190/2025.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: JEFFERSON GOMES BARBOSA JOSE DE OLIVEIRA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTENÇÃO INDIVIDUAL (EPI).
VALOR GLOBAL: R$ 29.975,00 (VINTE E NOVE MIL E NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)
FUNDAMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 190/2025.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 06 DE JANEIRO DE 2026.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:B34E3FAA

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 234/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Acreúna-GO. **CREDENCIADA: ESTEPHANY PEREIRA DE SOUZA. OBJETO**: Tem por finalidade a prorrogação de prazo da vigência do Contrato por mais 12 (DOZE) mês, assim acrescendo quantia ao valor global deste instrumento primitivo. **Recursos: Dotações Orçamentárias**: 10.301.1106.2.242.3.1.90.34.00 – MANUT. DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE FONTE: 102/107. **Valor acrescido:** R$ 43.530,48. **ASSINATURA:** 19/12/2025. **ASSINA:** APARECIDO DOS SANTOS LIMA, Gestor do FMS.

Publicado por:
Jullya Chrystinne Dos Santos Silva
Código Identificador:A005A48E

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 052/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Acreúna-GO. **CREDENCIADA: PAMELLA RIBEIRO DAMASCENA. OBJETO**: Tem por finalidade a prorrogação de prazo da vigência do

Contrato por mais 01 (UM) mês e 05 (CINCO) dias, assim acrescendo quantia ao valor global deste instrumento primitivo. **Recursos: Dotações Orçamentárias**: 10.301.1106.2.242.3.1.90.34.00 – MANUT. ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE FONTE: 102/107/131. **Valor acrescido:** R$ 5.757,20. **ASSINATURA:** 19/12/2025. **ASSINA:** APARECIDO DOS SANTOS LIMA, Gestor do FMS.

Publicado por:
Jullya Chrystinne Dos Santos Silva
Código Identificador:625AF2C4

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 055/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Acreúna-GO. **CREDENCIADA: PATRICIA REGINA OLIVERIA ROSA. OBJETO**: Tem por finalidade a prorrogação de prazo da vigência do Contrato por mais 01 (UM) mês e 05 (CINCO) dias, assim acrescendo quantia ao valor global deste instrumento primitivo. **Recursos: Dotações Orçamentárias**: 10.302.4018.2.298.3.1.90.34.00 – MANUT. DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE FONTE: 102/107. **Valor acrescido:** R$ 4.030,60. **ASSINATURA:** 19/12/2025. **ASSINA:** APARECIDO DOS SANTOS LIMA, Gestor do FMS.

Publicado por:
Jullya Chrystinne Dos Santos Silva
Código Identificador:6803941E

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 066/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Acreúna-GO. **CREDENCIADA: JOELMA LOPES DE SOUZA. OBJETO**: Tem por finalidade a prorrogação de prazo da vigência do Contrato por mais 01 (UM) mês e 05 (CINCO) dias, assim acrescendo quantia ao valor global deste instrumento primitivo. **Recursos: Dotações Orçamentárias**: 10.302.4018.2.298.3.1.90.34.00 – MANUT. DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE FONTE: 102/107. **Valor acrescido:** R$ 4.030,60. **ASSINATURA:** 19/12/2025. **ASSINA:** APARECIDO DOS SANTOS LIMA, Gestor do FMS.

Publicado por:
Jullya Chrystinne Dos Santos Silva
Código Identificador:5DE05DBF

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 118/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Acreúna-GO. **CREDENCIADA: BARBARA RIBEIRO PAES LEME. OBJETO**: Tem por finalidade a prorrogação de prazo da vigência do Contrato por mais 03 (TRÊS) mês e 12 (DOZE) dias, assim acrescendo quantia ao valor global deste instrumento primitivo. **Recursos: Dotações Orçamentárias**: 10.302.4018.2.298.3.1.90.34.00 – MANUT. DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE FONTE: 102/107. **Valor acrescido:** R$ 12.091,80. **ASSINATURA:** 19/12/2025. **ASSINA:** APARECIDO DOS SANTOS LIMA, Gestor do FMS

Publicado por:
Jullya Chrystinne Dos Santos Silva
Código Identificador:A8B77B14

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 172/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Acreúna-GO. **CREDENCIADA: ANNA PAULA CORREIA ARANTES. OBJETO**: Tem por finalidade a prorrogação de prazo da vigência do Contrato por mais 07 (SETE) meses, assim acrescendo quantia ao valor global deste instrumento primitivo. **Recursos: Dotações Orçamentárias**: 10.302.4018.2.298.3.1.90.34.00 – MANUT. DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE FONTE: 102/107. **Valor acrescido:** R$ 25.392,78. **ASSINATURA:** 19/12/2025. **ASSINA:** APARECIDO DOS SANTOS LIMA, Gestor do FMS

Publicado por:
Jullya Chrystinne Dos Santos Silva
Código Identificador:9F778235

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 185/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Acreúna-GO. **CREDENCIADA: PALOMA SOUSA DOS SANTOS. OBJETO**: Tem por finalidade a prorrogação de prazo da vigência do Contrato por mais 08 (OITO) meses, assim acrescendo quantia ao valor global deste instrumento primitivo. **Recursos: Dotações Orçamentárias**: 10.302.4018.2.298.3.1.90.34.00 – MANUT. DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE FONTE: 102/107. **Valor acrescido:** R$ 29.020,32. **ASSINATURA:** 19/12/2025. **ASSINA:** APARECIDO DOS SANTOS LIMA, Gestor do FMS

Publicado por:
Jullya Chrystinne Dos Santos Silva
Código Identificador:FCF3D183

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 186/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Acreúna-GO. **CREDENCIADA: ERIKA APARECIDA QUIRINO DE SOUZA. OBJETO**: Tem por finalidade a prorrogação de prazo da vigência do Contrato por mais 08 (OITO) meses, assim acrescendo quantia ao valor global deste instrumento primitivo. **Recursos: Dotações Orçamentárias**: 10.302.4018.2.298.3.1.90.34.00 – MANUT. DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE FONTE: 102/107. **Valor acrescido:** R$ 29.020,32. **ASSINATURA:** 19/12/2025. **ASSINA:** APARECIDO DOS SANTOS LIMA, Gestor do FMS.

Publicado por:
Jullya Chrystinne Dos Santos Silva
Código Identificador:4F956479

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 200/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Acreúna-GO. **CREDENCIADA: MARCO ANTONIO FARIA DA SILVA. OBJETO**: Tem por finalidade a prorrogação de prazo da vigência do Contrato por mais 08 (OITO) meses, assim acrescendo quantia ao valor global deste instrumento primitivo. **Recursos: Dotações Orçamentárias**: 10.302.4018.2.298.3.1.90.34.00 – MANUT. DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE FONTE: 102/107. **Valor acrescido:** R$ 29.020,32. **ASSINATURA:** 19/12/2025. **ASSINA:** APARECIDO DOS SANTOS LIMA, Gestor do FMS.

Publicado por:
Jullya Chrystinne Dos Santos Silva
Código Identificador:B5B3A7A2

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 065/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Acreúna-GO. **CREDENCIADA: KATIA NUBIA ALVES MENDES. OBJETO**: Tem por finalidade a prorrogação de prazo da vigência do Contrato por mais 01 (UM) mês e 05 (CINCO) dias, assim acrescendo quantia ao valor global deste instrumento primitivo. **Recursos: Dotações Orçamentárias**: 10.302.4018.2.298.3.1.90.34.00 – MANUT. DAS

AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE FONTE: 102/107. **Valor acrescido:** R$ 6.448,96. **ASSINATURA:** 19/12/2025. **ASSINA:** APARECIDO DOS SANTOS LIMA, Gestor do FMS.

Publicado por:
Jullya Chrystinne Dos Santos Silva
Código Identificador:9F4FE5EB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 009/2026

Licitação: Inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. **OBJETIVO: Contratação de empresa especializada na realização de show artístico com a dupla sertaneja "Goiano e Paranaense" a ser realizado no dia 10 de janeiro de 2026 no distrito de Arantina na festa folia de reis nos termos da Lei 2283 de 2025**. **Valor Total:** R$ 60.000,00. **Vigência:** 06/01/2026 a 04/02/2026. **Recursos:** Dotações Orçamentárias: 12.392.4034.4.023.3.3.90.39.00 – FESTIVIDADES CÍVICAS, RELIGIOSAS E CULTURAIS – FONTE 100. **Contratante**: O Fundo Municipal de Educação Básica. **Contratada**: **MPS PRODUÇÕES LTDA ME. Data**: 06/01/2026. **Signatário: (contratante)**: VERUSCA ARANTES SILVA PIRES – GESTORA DO FMEB.

Publicado por:
Jullya Chrystinne Dos Santos Silva
Código Identificador:ABF365DD

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2025

CONTRATANTE: O Fundo Municipal do Idoso. **CONTRATADA: Cyntia Borges Sociedades Individual de Advocacia. OBJETO**: Tem por finalidade a prorrogação do Contrato Primitivo por mais 12 (DOZE) mês, ou seja, estará vigente até 31/12/2026, consequentemente, acrescer quantia ao valor global do Contrato. **Recursos: Dotações Orçamentárias**: 08.241.4014.2.339.3.3.90.39.00 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO – FONTE 200. **Valor acrescido:** R$ 48.000,00. **ASSINATURA:** 19/12/2025. **ASSINA:** HELLEN CRISTINA MORAES TRINDADE HIPÓLITO CASTRO, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO.

Publicado por:
Jullya Chrystinne Dos Santos Silva
Código Identificador:899054F6

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico, O Município de Jandaia – GO, torna público que fará realizar no dia **26/01/2026 às 08h:30min**, Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2026** - Tipo Menor Preço por item, **Aquisição de 02 (dois) veículos de passeio, zero quilometro, oriundos de EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº830, PROCESSO Nº 202400010004942 e EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº830, PROCESSO Nº 202500005012518, destinado a atender as demandas das Unidades de Saúde da Família (PSF), e SMS do Município de Jandaia.** Nos termos da Lei 14.133/21 e disposições do ato convocatório. O Edital completo e outros, estarão disponíveis no site www.jandaia.go.gov.br. Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão de Contratação através do E-mail: licitacao.2025pref@gmail.com ou na sala da Superintendência de Licitação pelo **Fone: (64)992194683** em horário comercial das 07:30min às 11:30min e das 13:00hs às 17:00hs. Jandaia, 06/01/2026.

LUÍS FERNANDO CANDIDO ALVES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:AA52C3AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico, O Município de Jandaia – GO, torna público que fará realizar no dia **22/01/2026 às 08h:30min**, Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2026** - Tipo Menor Preço por item, objetivando **Registrar preço para aquisição de Materiais Laboratoriais para o Laboratório do Hospital Municipal visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Jandaia.** Nos termos da Lei 14.133/21 e disposições do ato convocatório. O Edital completo e outros, estarão disponíveis no site www.jandaia.go.gov.br. Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão de Contratação através do E-mail: licitacao.2025pref@gmail.com ou na sala da Superintendência de Licitação pelo **Fone: (64)992194683** em horário comercial das 07:30min às 11:30min e das 13:00hs às 17:00hs. Jandaia, 06/01/2026.

LUÍS FERNANDO CANDIDO ALVES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:37250D25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Jandaia – GO, torna público que fará realizar no dia **21/01/2026 às 08h:30min**, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2026** - Tipo Menor Preço por item, objetivando **Registrar preço para contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de som para eventos de pequeno porte e locação de carro de som para publicidade e propaganda, atendendo as demandas das Secretarias e Fundos que integram o Município de Jandaia-GO.** Nos termos da Lei 14.133/21 e disposições do ato convocatório. O Edital completo e outros, estarão disponíveis no site www.jandaia.go.gov.br. Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão de Contratação através do E-mail: licitacao.2025pref@gmail.com ou na sala da Superintendência de Licitação pelo **Fone: (64)992194683** em horário comercial das 07:30min às 11:30min e das 13:00hs às 17:00hs. Jandaia, 06/01/2026.

LUÍS FERNANDO CANDIDO ALVES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:20595C02

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOZARLANDIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 001/2025 - TERMO ADITIVO: 001

Contrato nº 001/2025 - Termo Aditivo: 001
Contratante: MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA GO
Contratada: VIEIRA CINTRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Data da assinatura do aditivo: 05/12/2025
Vigência: 01/01/2026 à 31/12/2026.

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 001/2025, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, COMPREENDENDO SUPORTE JURÍDICO-ADMINISTRATIVO PARA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO, NA EMISSÃO DE PARECERES, ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE PROCEDIMENTOS

LICITATÓRIOS DIVERSOS DURANTE O CONTRATO, DISPENSAS, INEXIGIBILIDADE E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

ADRIELLY KATIÚCIA PAULA DE MOURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adrielly Katiúcia Paula de Moura
Código Identificador:8861EF58

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 005/2025 - TERMO ADITIVO: 001

Contrato nº 005/2025 - Termo Aditivo: 001
Contratante: MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA GO
Contratada: H A ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
Data da assinatura do aditivo: 18/12/2025
Vigência: 01/01/2026 à 31/12/2026.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 005/2025, VISANDO À CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO OPERACIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, A SEREM EXECUTADOS NO PERÍODO DE 01 JANEIRO A 31 DEZEMBRO DE 2026.

ADRIELLY KATIÚCIA PAULA DE MOURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adrielly Katiúcia Paula de Moura
Código Identificador:C259449D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 008/2025 - TERMO ADITIVO: 001

Contrato nº 008/2025 - Termo Aditivo: 001
Contratante: MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA GO
Contratada: COELHO E MAISIO ADVOCACIA
Data da assinatura do aditivo: 18/12/2025
Vigência: 01/01/2026 à 31/12/2026.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 008/2025, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONTENCIOSO JUDICIAL DE 1° GRAU DE SERVIÇOS REGULARES, EM AÇÕES DE ÁREAS CORRELATAS ÀS ATIVIDADES MUNICIPAIS, COM EXCEÇÃO DOS RELACIONADOS A ESFERA TRIBUTÁRIA E PREVIDENCIÁRIA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA, NA ELABORAÇÃO DE NORMAS INTERNAS (DECRETOS, PORTARIAS) E ASSESSORIA RELACIONADA A ANÁLISE DAS NORMAS ENCAMINHADOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE MOZARLÂNDIA, EM SUPORTE À PROCURADORIA DO MUNICÍPIO.

ADRIELLY KATIÚCIA PAULA DE MOURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adrielly Katiúcia Paula de Moura
Código Identificador:1A74E9E9

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DISP. LICITAÇÃO 2 - PROCESSO: 3125/2025

Aviso de **CONTRATAÇÃO DIRETA**
DISPENSA N° 2/2026

CONTRATANTE:
SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS**.**

DATA DA PUBLICAÇÃO
6/1/2026

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 9/1/2026, até as 17h.

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:0C49C20B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DISP. LICITAÇÃO 1 - PROCESSO: 1/2026

Aviso de
CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA N° 1/2026

CONTRATANTE:
SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS GLP 13 KG**.**

DATA DA PUBLICAÇÃO
6/1/2026

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 9/1/2026, até as 17h.

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:6C65B9FE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 001/2025 - COMBUSTIVEL PALESTINA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026
PROCESSO N°: 001/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Contratação de empresa para o Registro de Preços para eventual aquisição de Combustível no Município de Palestina de Goiás/GO, visando atender a Administração Pública Municipal
Data: 20 de janeiro de 2026, às 10h:00min.
Informações Complementares e Aquisição do Edital pelo Telefone: (64) 99280-0918 – licitacaopalestina@gmail.com e www.palestinadegoias.go.gov.br.

CYNTHIA ALVES DE SOUSA –
Analista de Licitações e Contratos

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:36C51DD0

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE N° 4, DE 5 DE JANEIRO DE 2026

"NOMEIA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA EM SUBSTITUIÇÃO."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, combinado com a Lei nº. 270, de 26 de dezembro de 2001, com alterações posteriores.
CONSIDERANDO o Processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Portelândia/GO, sob a égide do Edital nº 001/2023, de 03 de abril de 2023, e o resultado final das eleições, ocorrido em 1º de outubro de 2023;
CONSIDERANDO o pedido de desligamento da Conselheira Tutelar Kelita Rodrigues Araújo Figueiredo, a partir de 05 de janeiro de 2026, conforme Processo Administrativo nº 32026, devidamente formalizado;
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Sr.ª SUELEILA DA SILVA SOUSA LOPES, brasileira, residente e domiciliada no Município de Portelândia/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.479.121-**, para exercer a função pública de CONSELHEIRA TUTELAR, em substituição à conselheira desligada, percebendo os vencimentos previstos na Lei nº 270/2001, com alterações posteriores, a partir de 05 de janeiro de 2026.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, ao quinto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (5º/01/2026).

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:F250BD41

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2, DE 5 DE JANEIRO DE 2026

"EXONERA AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL A PEDIDO".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, em especial as Leis Complementares Municipais de n. 010/2010 e 031/2020, com alterações posteriores.
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 52, I, combinado com o art. 54, II, ambos da Lei Complementar Municipal de n. 10, de 29.06.2010;
CONSIDERANDO o pedido formal de exoneração apresentado pelo servidor público efetivo ADRIANO SANTOS MINEIRO, por motivos de ordem pessoal, constante no Processo Administrativo nº 42026, autuado em 5 de janeiro de 2026;
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, em 5 de janeiro de 2026, o servidor **ADRIANO SANTOS MINEIRO**, brasileiro, portador do CPF nº ***.059.171-**, matrícula funcional nº 3926, ocupante do cargo efetivo de **Fiscal de Higiene e Postura**, lotado na Secretaria Municipal de Governo, admitido em 10 de fevereiro de 2025.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de maio de 2025.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, ao quinto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (5º/01/2026).

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:E9EFAC3E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3, DE 5 DE JANEIRO DE 2026

"EXONERA AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL A PEDIDO".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, em especial as Leis Complementares Municipais de n. 010/2010 e 031/2020, com alterações posteriores.
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 52, I, combinado com o art. 54, II, ambos da Lei Complementar Municipal de n. 10, de 29.06.2010;
CONSIDERANDO o pedido formal de exoneração apresentado pela servidora KELITA RODRIGUES ARAUJO FIGUEIREDO, por motivos de ordem pessoal, constante no Processo Administrativo nº 32026, autuado em 5 de janeiro de 2026;
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, em 5 de janeiro de 2026, a servidora **KELITA RODRIGUES ARAUJO FIGUEIREDO**, brasileira, portadora do CPF nº ***.344.161-**, matrícula funcional nº 32026, ocupante do cargo eletivo de **Conselheira Tutelar**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, admitido em 10 de janeiro de 2024.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, ao quinto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (5º/01/2026).

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:772A0FEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5, DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

Declara vacância de cargo público municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, em especial a Lei Complementar municipal de n. 010/2010.
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 52, I e IV, da Lei Complementar Municipal de n. 10, de 29.06.2010;
CONSIDERANDO o comunicado do servidor público municipal, de aposentadoria por tempo de contribuição, pelo Regime Geral de Previdência Social, de Benefício n. 209.896.484-0, de Processo Administrativo de n. 132026, autuado em 06/01/2026;
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado a vacância do cargo efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS, em detrimento da aposentadoria por tempo de contribuição, do senhor **JOSÉLIO RESENDE CARRIJO**, inscrita no CPF/MF sob o n. ***. 540.961-**, nos termos do art. 52, IV, da Lei Complementar Municipal de n. 10, de 29.06.2010.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (06/01/2026).

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:1C63ED0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO PROC 3747-2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO

Processo nº 374722025

Autoriza o Adiantamento na forma disposta no art. 4º do Decreto Municipal de nº 143, de 30/10/2025.

A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de despesas em regime de adiantamento, nos termos dispostos no art. 68 e 69 da Lei 4.320/64, regulamentados pelo Decreto Municipal de nº 143/2025;

CONSIDERANDO a designação do tomador do adiantamento, conforme disposto na Portaria SMS de nº 980, de 04/11/2025;

CONSIDERANDO a formalização de Processo Administrativo próprio, cujo teor é a apresentação de prestação de contas dos recursos recebidos no mês de dezembro de 2025, de forma que fora devidamente apreciado, deliberado pela aprovação, na forma preconizada na legislação de regência;

CONSIDERANDO que os referidos autos administrativos estão instruídos da documentação exigida no versado Decreto Municipal e demais legislação de regência.

RESOLVE:

Art. 1º. Autoriza o Adiantamento no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) a servidora pública municipal, Sra. **VANESSA RAYANE CARRIJO MADUREIRA**, ocupante do cargo de Assessoria de Saúde Pública, regularmente inscrita no CPF/MF sob o nº ***.553.331-**, objeto do Processo Administrativo de nº 37472025.

Parágrafo único. Os recursos disponibilizados deverão serem utilizados no prazo, máximo, de 30 (trinta) dias, em observância ao disposto no art. 2º e art. 5º do Decreto nº 143/2025.
Art. 2º. Fica a tomadora do Adiantamento, notificada a prestar contas dos recursos que tratam o presente Ato, no prazo, máximo, de 10 (dez) dias, a contar do término do período de aplicação, nos termos do art. 8º, do Decreto Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta de dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Contabilidade, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, na data da assinatura digital.

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanessa Rayane Carrijo Madureira
Código Identificador:16B08BEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO PROC3765-2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO

Processo nº 37652025

Autoriza o Adiantamento na forma disposta no art. 4º do Decreto Municipal de nº 142, de 30/10/2025.

A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de despesas em regime de adiantamento, nos termos dispostos no art. 68 e 69 da Lei 4.320/64, regulamentados pelo Decreto Municipal de nº 142/2025;

CONSIDERANDO a designação do tomador do adiantamento, conforme disposto na Portaria SMS de nº 979, de 04/11/2025;

CONSIDERANDO a formalização de Processo Administrativo próprio, cujo teor é a apresentação de prestação de contas dos recursos recebidos no mês de dezembro de 2025, de forma que fora devidamente apreciado, deliberado pela aprovação, na forma preconizada na legislação de regência;

CONSIDERANDO que os referidos autos administrativos estão instruídos da documentação exigida no versado Decreto Municipal e demais legislação de regência.

RESOLVE:

Art. 1º. Autoriza o Adiantamento no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao servidor público municipal, Sr. **SAULO ADRIANO BASTOS MORAIS**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, de Matrícula Funcional nº 3.910, objeto do Processo Administrativo de nº 37652025.

Parágrafo único. Os recursos disponibilizados deverão serem utilizados no prazo, máximo, de 30 (trinta) dias, em observância ao disposto no art. 2º e art. 5º do Decreto nº 142/2025.
Art. 2º. Fica a tomadora do Adiantamento, notificada a prestar contas dos recursos que tratam o presente Ato, no prazo, máximo, de 10 (dez) dias, a contar do término do período de aplicação, nos termos do art. 8º, do Decreto Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta de dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Contabilidade, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, na data da assinatura digital.

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanessa Rayane Carrijo Madureira
Código Identificador:1BF489A1

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.350, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

"*Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (CONDECON) e contém outras providências*"

ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e, de acordo com o disposto nos artigos 9 e 10, da Lei Municipal nº 3.244, de 18 de setembro de 2017,

CONSIDERANDO que, dentre outras atribuições, o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído no art. 9º

da Lei nº 3.244/2017, deve acompanhar e fiscalizar a gestão do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (FUNDECON),

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, criado pelo art. 9º e tendo regida sua composição conforme art. 10 da Lei nº 3.244, de 18 de setembro de 2017, com todas as prerrogativas e deveres dos cargos, os seguintes membros:
I) Marcos Martins Lopes Filho – Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor

II) Representante do Poder Executivo:
Titular: **Cleriston Borges Araujo**
Suplente: **Salvador Correia Martins**

III) Representantes do Poder Legislativo:
Titular: **Cleilton Dias de Resende**
Suplente: **José Alves de Oliveira Júnior**

IV) Representante da Associação Comercial e Industrial de Quirinópolis (ACIQ)
Titular: **Marcelo Freitas de Lima**
Suplente: **Felipe Augusto de Andrade Mendes**

V) Representantes de Consumidores do Município de Quirinópolis:
Titular: **Vinícius Mello de Almeida**
Suplente: **Wellington Pinto de Resende**

Art. 2º - O mandato dos representantes do CONDECON será de 02 (dois) anos, conforme rege o §8º do art. 10 da Lei nº 3.244, de 18 de setembro de 2017.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, em 06 de janeiro de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:CAF20D28

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, por meio do Agente de Contratação (Pregoeira) e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **26 de janeiro de 2026, às 09h00m**, no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, PREGÃO ELETRÔNICO, visando a **Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada em Locação de Veículos Automotores com objetivo de atender as necessidades da Casa de Apoio de Quirinópolis, situada na cidade de Goiânia-GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no DFD, ETP, Termo de Referência e demais documentos anexos ao processo**, tudo de acordo com o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 002/2026. Os interessados poderão obter o Edital nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.quirinopolis.go.gov.br e http://bnc.org.br/.

Quirinópolis - GO, 06 de janeiro de 2026.

DIENE ANDRESSA SILVA MARCELINO
Agente de Contratação (Pregoeira)

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:C56A6853

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS - GO
PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2025

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS/GO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que foi autorizado a formalização do 1ª Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e Valor do Contrato nº 001/2025, tendo por objeto de prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em transparência municipal, sob supervisão da Superintendência de Comunicação, publicando extrato do respectivo Termo Aditivo do contrato com a empresa **NÚCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o n° 14.580.442/0001-69, com sede administrativa na estabelecida na Av. T2, n° 39, Quadra 107, Lote 07 , Setor Bueno, na cidade de Goiânia/GO. Fica prorrogado o prazo até o dia 01 de janeiro de 2027, com o valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 06 de janeiro de 2026.

CLÉRISTON BORGES ARAÚJO
Gestor Municipal - Decreto nº 13.264/2025.

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:57FC983F

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 810, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA SRH N° 810, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

"Concede *Progressão Horizontal* na forma que especifica e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Quirinópolis Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:
I – Conceder a **Progressão Horizontal** ao Sr.(a) **FERNANDA DE FREITAS DUTRA**, ocupante do cargo **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS CLASSE IV**, admissão: **12/04/2017**, matricula **nº 10994**, passara de classe **A** para classe **B**, conforme preceituam os incisos e parágrafos dos artigos 8º e 9º da lei de nº 3.108, de 11 de Junho de 2014.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de janeiro de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:62BBC699

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 805, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA SRH Nº 805, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

"Concede Licença Prêmio e contém outras providencias"

O(A) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto na seção V, do Art. 118, da Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a), Sr(a), **MARIA HELOISA URIAS SOARES**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇO DE SAÚDE**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Licença Prêmio por um período de 90 (noventa) dias, a partir de **06 de janeiro de 2026 a 05 de abril de 2026, devendo retornar no dia 06 de abril de 2026**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeito **a partir do dia 06 de janeiro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de janeiro de 2026.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:473A9983

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 807, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA SRH Nº 807, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

"Concede *Progressão Funcional* na forma que especifica e dá outras providências".

O(A) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 077/2024, que dispõe sobre o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis;
CONSIDERANDO que a servidora preencheu os requisitos legais para a Progressão Funcional, conforme apuração do setor competente;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **PROGRESSÃO FUNCIONAL** à servidora **Janine Bras Gonçalves Ferreira**, admitida em 18/10/2019, matricula nº 11932, ocupante do cargo efetivo de **Agente de Apoio Educacional**, passando da Classe EM-B para a Classe/Referência EM-C, nos termos da legislação vigente**.**

Art. 2º Em decorrência da progressão funcional ora concedida, a servidora fará jus ao vencimento correspondente à nova Classe/Referência EM-C, observadas as disposições legais e orçamentárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Quirinópolis, Estado de Goiás aos, 05 dias do mês de janeiro de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:2AB85C55

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 808, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA SRH Nº 808, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

"Concede Adicional de Incentivo à Profissionalização à servidora ALINE DE CASTRO SILVA SANTOS".

O(a) Secretário (a) Municipal de Saúde, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe a **Lei Complementar nº77, de 2024;**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder o (a) servidor (a) **ALINE DE CASTRO SILVA SANTOS**, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, matricula nº 4057, o **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, no percentual de 15% **(quinze por cento)** incidente sobre o vencimento base do cargo.

Art. 2° - O adicional concedido por esta Portaria passa a vigorar a partir de **05 de janeiro de 2026**, integrando-se à remuneração da servidora para todos os efeitos legais, nos termos da legislação vigente.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Secretaria de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 05 de janeiro de 2026.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:69D53850

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 809, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA SRH Nº 809, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

"Concede Adicional de Incentivo à Profissionalização à servidora MAYARA DIAS DA SILVA".

O(a) Secretário (a) Municipal de Saúde, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe a **Lei Complementar nº77, de 2024;**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder o (a) servidor (a) **MAYARA DIAS DA SILVA**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, matricula nº 5288, o **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, no percentual de 15% **(quinze por cento)** incidente sobre o vencimento base do cargo.

Art. 2° - O adicional concedido por esta Portaria passa a vigorar a partir de **05 de janeiro de 2026**, integrando-se à remuneração da servidora para todos os efeitos legais, nos termos da legislação vigente.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Secretaria de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 05 de janeiro de 2026.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:7F502E9D

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 725/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do TERMO DE DISPENSA N.º 725/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23505/2025, referente o objetivo de Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de construção e acabamento em gesso e madeira, com especificações em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração do Município de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Administração e demais documentos contidos no processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º **725/2025**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II bem como do artigo 95 e §2º 14.133/2021, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **58.392.574 ANTONIA HELEN DA SILVA E SILVA,** jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 58.392.574/0001-32**, com sede administrativa na AV. 16 de julho, Nº 09, Qd. 23, Lote: 02, no município de Rialma – GO, Cep: 76310-000, Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de construção e acabamento em gesso e madeira, com especificações em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração do Município de Rialma-GO, perfazendo um valor global de **R$ 11.554,40 (onze mil quinhentos cinquenta quatro reais e quarenta centavos),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 19 dias do mês de Dezembro de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Gestor Municipal
Decreto Municipal 009/2025

Publicado por:
Letticya Rayanne Silva
Código Identificador:3609F667

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 726/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 726/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22753/2025**, referente ao objeto de contratação de pessoa fisica especializada para prestação de serviço de palestrante para o evento "Rialma, a capital da neurodiversidade" no dia 19/11/2025 na prefeitura municipal de rialma, conforme solicitação da secretaria municipal de assistência social de Rialma-Go, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 726/2025**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor de **HAULLEN FARIA LIMA**, pessoa fisica, inscrita no **CPF nº 007.912.041-54**, residente Avenida Pedro Felinto Rego, Qd:0,Lt:0, N°575, Setor Santa Terezinha, Municipio de Rialma, Cep:76.310-000, para a contratação de pessoa fisica especializada para prestação de serviço de palestrante para o evento "Rialma, a capital da neurodiversidade" no dia 19/11/2025 na prefeitura municipal de rialma, conforme solicitação da secretaria municipal de assistência social de Rialma-Go, perfazendo o valor global de **R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para a entrega das mercadorias, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 19 dias do mês de novembro de 2025.

ALINE GOMES FERREIRA
Secretaria Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Letticya Rayanne Silva
Código Identificador:6F32C998

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 729/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 729/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23812/2025** , referente ao objeto de contratação da empresa Neurotech Assistência e Tecnologia em Saúde LTDA , especializada na prestação de serviços médicos na área de neurocirurgia, para a realização de procedimentos médicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 729/2025**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso VIII, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **NEUROTECH ASSISTENCIA E TECNOLOGIA EM SAUDE LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 04.454.974/0001-04,** com sede na Avenida das nações, Quadra: área, Lote 03, Sala 02, Bairro Vera Luz, no município de Aparecida de Goiania, CEP 74.976-190, para contratação da empresa Neurotech Assistência e Tecnologia em Saúde LTDA , especializada na prestação de serviços médicos na área de neurocirurgia, para a realização de procedimentos médicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, perfazendo o valor global de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos

contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Município de Rialma - GO, aos 10 dias do mês de dezembro de 2025

KENIA NAIVA DIAS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal 001/2025

Publicado por:
Letticya Rayanne Silva
Código Identificador:DCF41A72

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA".

PORTARIA Nº 002/2026, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

"Concede Férias aos servidores que especifica".

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 114 da Lei Municipal nº. 496, de 18 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 01/01/2026 findando em 30/01/2026, aos servidores:
DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Manoel Otaviano da Silva, Trabalhador Braçal, referente ao período aquisitivo de 01/04/2022 a 31/01/2023;
Weder Correia do Prado, Gari, referente ao período aquisitivo de 17/09/2023 a 16/09/2024.
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Oto Henrique de Oliveira Faria, Guarda Civil Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/08/2024 a 31/07/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ
Prefeito Municipal de Sanclerlândia

Publicado por:
Rosana Marcia da Silva
Código Identificador:5B5DC9E0

PODER EXECUTIVO
"TRANSFERE A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PARA FONTE 118, QUE ESPECIFICA."

PORTARIA Nº 001/2026, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

"Transfere a folha de pagamento dos servidores para fonte 118, que especifica."

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir a folha de pagamento do FUNDEB para a fonte 118, dos servidores elencados abaixo:
ADILVANIA MARIA DE OLIVEIRA LIMA 795.886.381-00
ADRIANA DIAS DE OLIVEIRA 003.928.681-99
AIZA APARECIDA FERNANDES CEZAR 012.092.311-40
AKILA ALVES SIQUEIRA 020.532.631-56
ALDENI MONTEIRO ALVES 705.509.301-59
ALINE RODRIGUES DOS SANTOS 001.410.501-28
AMANDA SOUZA NUNES 020.533.601-94
AMELIANA RODRIGUES DE MENDONCA SANTOS 975.060.101-78
ANA LUCIA BRAGA LIMA 987.687.271-00
ANAIELLY COUTRIM DE OLIVEIRA 706.847.701-13
ANDREIA CRISTINA DA COSTA 022.483.781-81
ANGELA MARIA DE MENDONCA PAULA 881.957.401-20
ARIELI PIMENTA MORAIS PEREIRA 706.846.271-59
CELIA PIMENTA DA SILVA 843.262.711-91
CLAUDIA MARIA DE PAIVA REIS 802.261.321-53
CLAUDIRENE MARTINS FERREIRA 714.517.491-04
CLEUNICE MARIA PEREIRA MAGALHAES 479.015.431-91
DAIANE VIEIRA BORGES CASTRO 756.002.001-10
DAISE LOPES DE BORBA 008.957.801-51
DELAIDE GOMES DA SILVA SOUZA 005.726.701-41
DINEI ALVES DE MATOS 044.765.601-56
DIVINA FATIMA PAES 908.572.401-53
DIVINA LUCIA DE JESUS MONTEIRO 001.591.381-32
DIVINA MARIA DA SILVA 777.716.301-97
ELIANA TEODORO LUCIO 019.575.781-57
ELIENE ALMEIDA DE SOUZA 009.520.331-19
ELIZA KAROLINY NASCIMENTO DE JESUS LIMA 031.152.711-66
ESDRA CRISTINA SILVA 023.726.231-25
FERNANDA CRISTINA CORREA DOS SANTOS FILHO 054.377.851-78
FERNANDA VICENTE PINTO 024.883.191-71
FRANCYELLE NUNES GOMES 741.969.101-06
GABRIELA MENDONÇA CANDIDO 055.216.391-01
GABRIELLY GOMES ALVES 706.843.961-65
GEOVANNA ALVES MENDANHA 074.587.331-60
GESSYCA NATANAEL DA SILVA LOPES 037.994.471-56
GIRLENE FERREIRA SOARES OLIVEIRA 020.785.161-12
GLEICIELE GOMES FERREIRA 743.896.291-15
GRAZIELA MENDONÇA CANDIDO 055.216.541-78
HALYCIA DE CASTRO SILVA 700.961.341-94
HELLEN WANNESSA PEREIRA DA COSTA 700.233.981-83
IDALECIO REZENDE E SILVA 014.799.471-30
IONIS ROSA RODRIGUES 370.404.721-04
IVANIA APARECIDA DE OLIVEIRA LIMA 453.985.851-34
JANAINA BEATRIZ DA SILVA 019.102.821-54
JAQUELINE DE OLIVEIRA DIAS 034.392.901-58
JORCENI DA SILVA ANDRADE RODRIGUES 005.696.411-01
KARITA DIAS OLIVEIRA 706.847.551-57
KEILA BARBOSA DE MORAIS 030.759.691-50
KEITIANE DA SILVA FERREIRA RODRIGUES 046.983.741-11
KELE APARECIDA DE SOUSA LIMA 018.994.011-56
LAILLA SANTOS ALMEIDA 037.781.151-38
LEIDIANA RAIMUNDO GARCIA 000.288.681-29
LEILA PATRICIA DE MORAIS 914.654.511-53
LETICIA MACEDO SOUZA 704.059.881-76
LIVIA TELES GOMES BARBOSA 937.503.401-10
LUANA DE BORBA 008.957.431-16
MAINARA COSTA SANTOS 046.637.141-10
MARCIA CASTORINA E SILVA OLIVEIRA 893.221.181-72
MARCILENE MOREIRA SOARES 860.190.581-15
MARIA OZANIA RODRIGUES DE PAIVA 821.681.721-53
MARILIA APARECIDA JESUS ANDRADE FERREIRA 033.148.311-45
MAURIELY DOS ANJOS LOPES BORBA COSTA 008.941.481-09
NATALIA ACACIA CANDIDO 083.197.861-93
NATHALIA DA CRUZ OLIVEIRA 705.117.891-14
NEUSELINA MARIA MENDONCA FERREIRA 604.926.511-91
NUALLA CASSIA GALVAO 756.614.031-00
NUBIA LARA DA SILVA FARIA 002.827.381-85
PALOMA BARBARA MENDONCA 065.774.681-92
RITA DE CASCIA VIEIRA 000.615.791-22
ROMILDA PAINS DOS SANTOS MORAIS 695.945.031-49
SABRINA BORGES SIQUEIRA 091.727.921-24
SANDRA ALVES DE BORBA MENDONCA 643.739.241-04
SILVANA ALVES DE SOUZA VASCONCELOS 031.212.041-90
TALIA KAROLINE BARROS DE OLIVEIRA 082.916.691-20

TARIANE ALVES ADORNO 073.460.071-23
TATIELLY LOPES DA SILVA 047.672.311-67
TEODICEIA LOURDES DE JESUS BARBOSA 307.388.811-04
THAYS MENDES CARDOSO 054.462.301-08
TIAGO LOPES NOGUEIRA 003.650.201-41
VANDELUCIA DA SILVA BORBA 486.374.671-72
VANUZA HELENA DE ARAUJO NOGUEIRA 787.270.571-00
VILMA MARIA XAVIER 607.078.792-72
VIVIANE CHAVES FERREIRA 073.942.499-80
ZULMIRA RODRIGUES DA ROCHA FARIA 507.469.791-34
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de janeiro de 2026.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ
Prefeito Municipal de Sanclerlândia

Publicado por:
Rosana Marcia da Silva
Código Identificador:A4B84C37

PODER EXECUTIVO
"TRANSFERE A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES, QUE ESPECIFICA."

PORTARIA Nº 003/2026, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

"Transfere a folha de pagamento dos servidores, que especifica."

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir a folha de pagamento dos servidores elencados abaixo:
Dirlei Constantino Santiago, matrícula 102, inscrito no CPF sob o nº 961.970.561-00, para Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Meio Ambiente;
Marcia Vaz de Oliveira Martins, matrícula 68, inscrita no CPF sob o nº 708.477.381-91, para Secretaria Geral de Administração Municipal.

Art. 2º *Excluir* o Adicional de Insalubridade e *Conceder* Gratificação de Produtividade de 30% (trinta por cento), prevista na Lei 705/93 de 17 de dezembro de 1993, do servidor *Dirlei Constantino Santiago*.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de janeiro de 2026.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ
Prefeito Municipal de Sanclerlândia

Publicado por:
Rosana Marcia da Silva
Código Identificador:58C6FFCF

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 02/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS/GO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 02/2026
Processo Nº: 5217/2025
Validade: 01 (um ano).
ASSUNTO: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Pelo presente instrumento FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **DE SÃO DOMINGOS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no **08.645.875/0001-52**, com sede administrativa na Praça das Flores, Centro, CEP n. 73.860-000, nesta cidade de São Domingos, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde, o Sr. **GILVANIR CARDOSO DOS REIS,** inscrito no CPF sob o n.º 015.430.511-11, residente e domiciliado na RUA JOÃO VIEIRA, QD 9, LT 5, VILA UNIÃO, CEP: 73.860-000, SÃO DOMINGOS - GO, doravante denominada **REPRESENTANTE LEGAL**, nos termos das disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do **Pregão Presencial nº 36/2025**, que originou esta Ata, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, por item dentro dos lotes ofertados, a seguir denominadas simplesmente **FORNECEDORES DETENTORES DOS PREÇOS REGISTRADOS**, que firmam a apresente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do Edital e nas cláusulas deste.

Fornecedor: ATUAL PAPELARIA & MAGAZINE LTDA, **inscrita (o) no CNPJ sob o nº 13.044.986/0001-43, neste ato representada pelo PAULO CESAR PERON DE CARVALHO BASTOS, portador do CIC/CPF nº 039.703.3331-13, portadora da cédula de identidade n° 1385118610 SSP/BA.**

Fornecedor: 53.799.989 JULIO MOREIRA DA SILVA, inscrita(o) no CNPJ sob o nº **53.799.989/0001-01** com endereço na Rua: **EMERECIANA PINHEIRO, S/N, QUADRA 03 LOTE 03, CEP: 73.860-00 VILA UNIÃO;** neste ato representada pelo **JULIO MOREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro 860-000, empresário,** portador da RG nº **3349551 SESP/DF**, e CIC/CPF (MF) nº **052.258.081-58**, residente e domiciliado na Rua: **NOBERTO GONÇALVES, S/N, QUADRA 37, LOTE 19, CEP: 73.860-000, SETOR LESTE.**

Fornecedor: EDEL CRISTIANI MARTINS FERREIRA-ME, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 24.313.762/0001-06, com endereço na QUADRA C 11, S/N, TAGUATINGA CENTRO, CEP: 72010-110 BRASILIA, LOTE 08, SALA 202 EDIF COMERCIAL ROYALLE SALA, neste ato representada pelo EDEL CRISTIANI NARTINS FERREIRA, brasileiro, RG 02306888299, comerciante, CPF: 534.428.811-53.

VALOR GLOBAL: 240.791,50 (duzentos e quarenta mil setecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA I - DO FUNDAMENTO
- A presente Ata de Registro de Preço é regida pelas normas da legislação vigente, em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, obedecendo ainda às determinações do Edital, suas especificações e respectivos anexos do Pregão Presencial n. 36/2025, Processo Administrativo nº 5217/2025.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
2.1 Constitui objeto desta ata, o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** conforme especificações e demais elementos constantes no Termo de Referência ANEXO I do Edital de Pregão Presencial nº 36/2025 e, que é parte indissolúvel do presente ajuste.
2.2 A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

Publicado por:
Carla Aparecida Brito Alves
Código Identificador:C7C35DFC

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 03/2026
MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS/GO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 03/2026
Processo Nº : 5431/2025
Validade: 01 (um ano).
ASSUNTO: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AEROLEVANTAMENTO DA ZONA URBANA E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL IMOBILIÁRIA, COM FINS DE ATUALIZAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA MUNICIPAL E DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO IMOBILIÁRIA E TRIBUTÁRIA, INTEGRADO AO SETOR DE ARRECADAÇÃO DA PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS-GO.**
Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ/MF sob o n.º 01.068.014/0001-00, com sede administrativa na Praça das Flores, Centro, CEP n. 73.860-000, nesta cidade de São Domingos, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Gestor Municipal, o Sr. **GILVANIR CARDOSO DOS REIS,** e inscrita no CPF sob o n.º 015.430.511-11 doravante denominada **REPRESENTANTE LEGAL**, nos termos das disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Pregão Presencial **nº 52/2025**, que originou esta Ata, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, por item dentro dos lotes ofertados, a seguir denominadas simplesmente **PRESTADORES DETENTORES DOS PREÇOS REGISTRADOS**, que firmam a apresente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do Edital e nas cláusulas deste.
Como **PRESTADOR**: CABRAL INSPEÇÕES AÉREAS, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob **nº 61.386.509/0001-09**, **com endereço na AVENIDA JONAS BATISTA FRANCO NETO, nº 401, QUADRA 49;LOTE 01;SALA 01;, CENTRO, São Miguel do Araguaia - GO, CEP: 76590000., representada pelo Sr. THALLYS CABRAL DE MORAIS, BRASILEIRO , CASADO(A), Comunhão Parcial, empresário, nascido(a) em 07/07/1990, n° do CPF 041.280.511-10, residente e domiciliado na cidade de São Miguel do Araguaia - GO, na RUA 09, nº 1027, QUADRA 05;LOTE 06 A;, BOSQUE DA SAUDE, CEP: 76590-000.**
CLÁUSULA I - DO FUNDAMENTO
1.1 - A presente Ata de Registro de Preço é regida pelas normas da legislação vigente, em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, obedecendo ainda às determinações do Edital, suas especificações e respectivos anexos do Pregão Presencial n. 52/2025, Processo Administrativo nº 5431/2025.
CLÁUSULA II – DO OBJETO
2.1 Constitui objeto desta ata, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AEROLEVANTAMENTO DA ZONA URBANA E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL IMOBILIÁRIA, COM FINS DE ATUALIZAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA MUNICIPAL E DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO IMOBILIÁRIA E TRIBUTÁRIA, INTEGRADO AO SETOR DE ARRECADAÇÃO DA PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS-GO**, conforme especificações e demais elementos constantes no Termo de Referência ANEXO I do Edital de Pregão Presencial nº 52/2025 e, que é parte indissolúvel do presente ajuste.
2.2 A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
Total:(CentoeVinteeDoisMileQuinhentosReais) 122.500,00

Publicado por:
Carla Aparecida Brito Alves
Código Identificador:2A4C34BB

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 05/2026 MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS/GO-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Contrato Administrativo n. 05/2026

"CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS E A EMPRESA ROMA E SERRANO ENGENHARIA LTDA NA FORMA SEGUINTE"

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.068.014/0001-00, sito à RUA DAS FLORES, S/N, CENTRO, CEP 73.860-000, São Domingos-GO, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **GILVANIR CARDOSO DOS REIS**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG 2335772 SSP/DF, inscrito no CPF nº 015.430.511-11 e do outro lado **ROMA E SERRANO ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, **inscrita no CNPJ n. 40.939.499/0001-11**, com sede na situada na Q SHN QUADRA 1,BLOCO F,ENTRADA A,SALA A , N° 1108,CONJ A,ASSA NORTE,BRASILIA/DF, CEP: 70.701-060, neste ato representado por **ROBSON DE CASTRO SERRANO**, brasileiro, empresário, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n**. 2115208 SSP/DF** e inscrito no CPF **N. 997.947.131-04**, residente e domiciliado na CONJ A,ASSA NORTE,BRASILIA/DF, CEP: 70.701-060, doravante denominado de **CONTRATADO**, têm, entre si, como justo e contratado mediante seguintes condições e cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO DO CONTRATO

1.1 - O presente contrato público de execução de obras e serviços é firmado com base em procedimento licitatório na modalidade Concorrências nº 54/2025, oriundo do Processo nº 5477/2025, cuja homologação e adjudicação do objeto, deu-se a favor da firma ora CONTRATADA, nos termos do que dispõe a Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE MEIO FIOS E SARJETAS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS GOIAS.**
VALOR GLOBAL: 419.000,000 (QUATROCENTOS E DEZENOVE MIL REAIS).

Publicado por:
Carla Aparecida Brito Alves
Código Identificador:28854C20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO CP 02/2026

A Comissão De Contratação do Município De São Domingos-Go, avisa aos interessados que estará realizando a seguinte licitação pública, nos termos da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021, conforme abaixo: **CP 02/2026 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2026,** cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO POVOADO DA ESTIVA-ESCOLA MUNICIPAL GERMANA FERNADES, MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS- GO. CONFORME EMENDA N°202500005013568 DESTINAÇÃO DO DEPUTADO PAULO CEZAR MARTINS. **às 09:00h no dia 22/01/2026 (QUINTA-**

FEIRA), Local: Sala de Licitações no Prédio da Criança Feliz antigo Crás em São Domingos-GO.

EVANDRO DOS SANTOS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Ingride Barbosa da Silva
Código Identificador:2AA436B1

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
001/2026

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO - GO, Av. Salvador Sgamatt, nº 17, Centro, Mundo Novo - GO, CEP 76.530-000, CNPJ nº 00.683.676/0001-27.

OBJETO
Contratação de Prestação de Serviços para Locação - Licença de Uso de Software de Gestão Pública, Sistematizado em Ambiente 100% WEB, com Hospedagem de Dados em Internet Data Center - IDC para a Câmara Municipal de Mundo Novo.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
Orçamento Sigiloso conforme Art. 24 da Lei 14.133/2021

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
09 de janeiro de 2026

HORÁRIO DA SESSÃO
09h:00min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço Global

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM
Não

CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO - GO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº [*001/2026*]
(Processo Administrativo n° **00772/2025**)

Torna-se público que a ***CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO - GO***, por meio da Comissão de Contratação, sediada na Av. Salvador Sgamatt, nº 17, Centro, Mundo Novo - GO, CEP.: 76.530-000, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 00.683.676/0001-27**, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Portaria nº 021/2023 de 29 de dezembro de 2023 que "Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma física e eletrônica, nos termos do artigo 75, §3º c/c artigo 176, inciso II, ambos da Lei 14.133/2021, no âmbito do CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO - Goiás e dá outras providências" e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO
1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **Prestação de Serviços para Locação - Licença de Uso de Software de Gestão Pública, Sistematizado em Ambiente 100% WEB, com Hospedagem de Dados em Internet Data Center - IDC para a Câmara Municipal de Mundo Novo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. Não se aplicam na presente contratação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA
3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras da Câmara Municipal de Mundo Novo, disponível no **Portal do Fornecedor**, no endereço eletrônico **https://go.centi.com.br/mundonovo/portalfornecedor**.
3.1.1. O procedimento será divulgado no **Portal do Fornecedor**, e no **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**.
3.1.2. O **Portal do Fornecedor** poderá ser acessado pela web em quaisquer browsers de uso gratuito
3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.2.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição. sociedades cooperativas.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4. O impedimento de que trata o item 3.2.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.4 e 3.2.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto nos itens 3.2.4 e 3.2.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. A vedação de que trata o item 3.3, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e/ou Projeto Executivo (quando for o caso)*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição; e
4.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.
4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial.
O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor a qualquer momento até a data e horário limite para abertura da sessão.

5. DA FASE DE LANCES
5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema e **não será possível o envio de novos lances e/ou propostas**.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.
6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será analisada a proposta ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
6.4.1. Sicaf;
6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
6.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.
6.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
6.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
6.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.
Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:
6.10.1. contiver vícios insanáveis;
6.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;
6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.
6.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
6.12. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:
Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.
6.12.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;

Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:
6.12.1.2. O valor global estimado para a contratação.;
6.12.1.3. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.
6.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
6.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
6.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
6.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
6.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
6.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
6.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e
horário para a sua continuidade.
6.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO
7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.
7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos anexados pela empresa no **Portal do Fornecedor**.
7.2.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
7.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
7.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes no **Portal do Fornecedor**, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **24** (**vinte e quatro horas**) horas, sob pena de inabilitação.
7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
7.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
7.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
7.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(QUANDO FOR O CASO)*
8.1. Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de **02** (**dois**) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que:
8.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
8.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no site oficial da **Câmara Municipal de Mundo Novo** e no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
8.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
9.1. Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
9.1.1. dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e
9.1.2. dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.
9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.
9.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.
9.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
9.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:
9.5.1. quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou
9.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.
9.6. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:
9.6.1. convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
9.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DA CONTRATAÇÃO
10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
10.2. O adjudicatário terá o prazo de **02** (**dois**) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme

o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **02** (**dois**) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.
10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e
11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
11.1.14. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
11.1.15. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
11.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
11.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
11.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
11.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
11.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15** (**quinze**) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
12.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;
12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
12.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
12.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
12.12.2. Apêndice do ANEXO I - Termo de Referência; e
12.12.3. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;
12.12.4. ANEXO III - Minuta de Declaração Conjunta
12.12.5. ANEXO IV - Minuta da Proposta

Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Mundo Novo- Goiás, 23 de dezembro de 2025.

REULIVAN DA SILVA PEREIRA
Agente de Contratação

ANEXO I
TR - TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO
1.1. Contratação de Prestação de Serviços para Locação - Licença de Uso de Software de Gestão Pública, Sistematizado em Ambiente 100% WEB, com Hospedagem de Dados em Internet Data Center - IDC para a Câmara Municipal de Mundo Novo, conforme Termo de Referência.

Item	Descrição	Unid	Quant
01	Locação de software de gestão 100% web, incluindo os módulos de Orçamento e Planejamento, Contabilidade Pública, Tesouraria, Compras e Licitações, Almoxarifado, Patrimônio, Controle de Frotas, Controle de Processos Digital, Folha de Pagamento, Recursos Humanos, API Portal de Transparência, Portal do Fornecedor, Integração TCM COLARE e Integração e-Social	Unid	12

1.2. A pesquisa de preço foi considerada contratações semelhantes realizadas por outros entres da federação, conforme Mapa de Apuração de Preços emitidas pelo aplicativo Cerrado Sistemas e Consultoria.
1.3. Com efeito, os serviços de migração de dados, implantação, treinamento e capacitação constituirão responsabilidade integral da Contratada, não devendo gerar qualquer acréscimo remuneratório sobre o valor mensal estabelecido para a locação/licença de uso do *software*. Tais atividades são consideradas inerentes à perfeita execução da solução, já estando contempladas na proposta global e no custo mensal pactuado.
Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade
1.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados **como comuns**, uma vez que são encontrados de forma mais acessível sem precisar de avaliações mais criteriosas, já que a administração pública procura pelo melhor preço.
1.5. É pertinente trazer o entendimento contido no Acórdão 2.471/2008-Plenário TCU: 9.2.2. Levando-se em conta que, devido à padronização existente no mercado, os bens e serviços de tecnologia da informação geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos, bem como a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Logo, como regra, esses bens e serviços de TI devem ser considerados comuns.
1.6. A licitação por **dispensa de licitação na forma eletrônica** se baseia nos critérios obrigatórios e na seleção da proposta com o menor preço, desde que essa proposta atenda a esses critérios. São especificados os requisitos que atendam à necessidade da

contratação. De acordo com o TCU (Guia de boas práticas em contratação de soluções de tecnologia da informação), é possível que esses requisitos restrinjam a competição a um nicho de soluções mais sofisticadas e, provavelmente, mais caras do que outras soluções do mercado. Se houver justificativas para os requisitos mais limitantes, a competição pode ocorrer entre as soluções mais elaboradas, pois somente elas atendem à necessidade da contratação, de modo que seja buscada a solução mais barata desse nicho (soluções sofisticadas), e não a mais barata de todo o mercado. Ou seja, o nicho de mercado que deverá competir é definido pela necessidade da contratação, e não pela definição prévia de comprar a solução mais barata possível.
1.7. No Acórdão 2.471/2008-TCU-Plenário é exposto o raciocínio de que as soluções de TI, via de regra, seguem padrões de qualidade e desempenho de mercado, de modo que, normalmente, podem ser consideradas como conjuntos de bens e serviços comuns. Assim, devem ser contratadas via pregão. Esse entendimento também foi cristalizado na IN nº 5, de 26 de maio de 2017. Combinado com esse dispositivo, o Decreto 10.024/2019, define que as contratações de bens e serviços comuns devem ocorrer, como regra, via pregão eletrônico. Vale ressaltar que no Acórdão 1.114/2006-TCU- Plenário é deixado claro que a complexidade não é característica incompatível com os bens comuns.
Classificação do objeto quanto ao modelo de execução
1.8. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista se tratar de contratação que prevê operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando as justificativas contidas no DFD - Documento de Formalização da Demanda
Prazo de Vigência
1.9. Tratando-se de contratação que prevê operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação, o prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, prorrogável para até 15 (quinze) anos, contados da **assinatura do contrato**, na forma do artigo 114 da Lei n° 14.133, de 2021.
1.10. Sistemas estruturantes de tecnologia da informação são sistemas de informação desenvolvidos e mantidos para operacionalizar e sustentar as atividades de pessoal, orçamento, estatística, administração financeira, contabilidade e auditoria, e serviços gerais, além de outras atividades auxiliares comuns a todos os órgãos da Administração que, a critério do Poder Executivo, necessitem de coordenação central.
1.11. Ainda, a Câmara Municipal de Mundo Novo - Goiás, vislumbra o atendimento pleno do SIAFIC, para tanto, há a necessidade de um software que atenda tais requisitos.
1.12. Os serviços descritos neste termo serão destinados ao atendimento da **Câmara Municipal de Mundo Novo - Goiás**
1.13. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
2.1 A fundamentação e a descrição da necessidade para a contratação de uma solução de **Prestação de Serviços para Locação - Licença de Uso de Software de Gestão Pública, Sistematizado em Ambiente 100% WEB, com Hospedagem de Dados em Internet Data Center - IDC** pela Câmara Municipal de Mundo Novo emergem da confluência de desafios administrativos prementes e de imperativos legais que moldam a gestão

pública contemporânea. A justificativa para esta aquisição transcende a mera conveniência, configurando-se como uma exigência estratégica para a modernização, eficiência e conformidade dos processos internos da Casa Legislativa.
2.2 Conforme expressamente indicado no DFD - Documento de Formalização da Demanda, a necessidade central para esta contratação advém da busca por **maior rapidez e precisão na tomada de decisão**. Em um ambiente onde a agilidade informacional é vital, a fragmentação ou obsolescência de sistemas pode comprometer a capacidade de resposta da Administração. A meta é, portanto, instaurar um **melhor fluxo e qualidade da informação dentro da organização**, superando gargalos que possam existir e otimizando a circulação de dados entre os diversos setores.
2.3 A contratação visa, igualmente, a **eliminação do retrabalho**. A gestão de dados em plataformas desintegradas ou com processos manuais invariavelmente gera redundâncias e erros, consumindo tempo e recursos valiosos que poderiam ser direcionados a atividades mais produtivas. A solução proposta busca, por meio da **integração com outras ferramentas tecnológicas** e de uma plataforma única, simplificar e automatizar fluxos de trabalho.
2.4 Além disso, há uma expectativa clara de **redução de custos e tempo de resposta a fornecedores e demais entes municipais e esferas governamentais**. Sistemas eficientes permitem uma interação mais ágil com o mercado e com outros órgãos públicos, o que se traduz em economia de tempo e recursos financeiros. A expectativa de **aumento da receita própria** também sublinha a necessidade de ferramentas de gestão que otimizem a arrecadação e o controle fiscal, embora este ponto seja mais aplicável a entes do Executivo, a gestão eficiente do Legislativo indiretamente contribui para o panorama financeiro municipal.
2.5 Ainda no plano da necessidade intrínseca à gestão, a Câmara Municipal de Mundo Novo reconhece a exigência de um software que atenda plenamente ao **Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC)**. Conforme assinalado no Termo de Referência, "a Câmara Municipal de Mundo Novo - Goiás, vislumbra o atendimento pleno do SIAFIC, para tanto, há a necessidade de um software que atenda tais requisitos". Esta é uma diretriz federal de extrema importância, e a não conformidade pode acarretar sérias implicações legais e operacionais para a gestão fiscal.

2.6 Os requisitos de negócio explicitam as carências funcionais e técnicas que a contratação pretende suprir. A demanda por **integração total dos sistemas em plataforma única** é crucial, evitando a formação de ilhas de informação. A exigência de que o sistema opere **100% WEB**, com desenvolvimento em linguagem nativa e operacionalização em *browsers* gratuitos, não é apenas uma questão de modernidade, mas de **economicidade** e **padronização**, desonerando o Poder Público da aquisição de licenças adicionais e alinhando-se à preferência por software livre de qualidade. A **conformidade com as normativas federais e municipais que regem o Governo Digital e o Programa de Transformação Digital** é outra necessidade incontornável, visando a interoperabilidade e a entrega de serviços públicos mais acessíveis e eficientes. Por fim, a capacidade de **suportar múltiplos exercícios em um único banco de dados** é vital para a consistência histórica e a integridade informacional.
2.7 Em síntese, a contratação é uma resposta indispensável à dinâmica da administração pública que demanda agilidade, conformidade e transparência. Ela visa dotar a Câmara Municipal de Mundo Novo de uma infraestrutura tecnológica que suporte suas atividades essenciais de forma integrada e segura, garantindo o cumprimento de suas atribuições constitucionais e legais, e posicionando-a na vanguarda da gestão pública eficiente e digital.
2.8 A Câmara Municipal de Mundo Novo ainda não elaborou o Plano de Contratações Anual (PCA) para 2026. Por isso, a atual contratação será incluída no planejamento de 2027. Vale ressaltar, no entanto, que esta contratação está totalmente alinhada com o planejamento estratégico da administração municipal.
2.9 A **contratação de Prestação de Serviços para Locação - Licença de Uso de Software de Gestão Pública, Sistematizado em Ambiente 100% WEB, com Hospedagem de Dados em Internet Data Center - IDC para a Câmara Municipal de Mundo Novo**, está respaldada pela Lei Municipal nº 860/2025, de 16 de dezembro de 2025 que "institui o Plano Plurianual, no Município de Mundo Novo, para o período 2026-2029, e dá outras providências".
2.10 A contratação trata-se de serviços **"comuns"**, a ser contratado mediante licitação, na modalidade **Contratação Direta**, em sua forma **Dispensa de Licitação Eletrônica**, conforme permissivo **Art. 75, Inciso II**.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO
3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do DFD - Documentos de Formalização da Demanda, apêndice deste Termo de Referência.
3.2 A solução de TIC compreenderá conversão, implantação, suporte, treinamento, manutenção, atualização e licença de uso, devidamente detalhados no anexo deste Termo de Referência.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO
Requisitos de Negócio:
4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:
4.1.1. Por questões de compatibilidade, os sistemas devem utilizar linguagem que possibilite a integração total dos sistemas, trabalhando em plataforma única, bem como, outras relevâncias relacionadas à conveniência administrativa como a padronização e condições para implementações e implantações caso seja necessário;
4.1.2. Os softwares deverão ser desenvolvidos em linguagem nativa para web. Não será permitida a utilização de nenhum recurso tecnológico, tais como: virtualização ou acesso remoto à área de trabalho, para que não haja prejuízo à administração e a responsabilização de terceiros, e os módulos do sistema deverão ser desenvolvidos por um único fabricante.
4.1.3. O sistema deverá operar necessariamente em ambiente 100% WEB, operacionalizado em *browsers* de uso gratuito, desonerando o poder público da aquisição de tais licenças que estarão a cargo exclusivo da licitante contratada. Tal exigência encontra amparo legal pelo princípio da economicidade, isto é, o Ente público municipal não tem sua atividade fim a gestão e armazenamento de dados e aplicativos, podendo destinar os recursos para as áreas sociais, como educação, saúde e outras correlatas, mantendo o padrão nacional adotado pela preferência de uso de software livre de qualidade (programas de inclusão digital elaborados a nível nacional, campanhas antipirataria, as Diretrizes da Implementação do Software Livre no Governo Federal coordenado pelo ITI - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação da Casa Civil da Presidência da República, entre outros), ampliando ao máximo a economia e impedindo a geração de ônus desnecessário, e também no princípio da padronização de outras aplicações oficiais que já se utilizam de ferramentas com bancos de dados de código livre.
4.1.4. A empresa contratada deve ser capaz de atender a todos os aspectos legais que envolvem os processos na administração pública municipal, em especial na geração de informações automatizadas para auditorias e prestação de contas aos órgãos fiscalizadores, com padronização visual, técnica de processos e soluções, processos encadeados e uma solução que seja capaz de abranger a todas as áreas. Essas funções acessadas via Internet, devido às especificidades, o ambiente de desenvolvimento, padrão visual de telas e navegação devem ser diferentes daqueles usados para as demais áreas/funções.
4.1.5. Todo o sistema deve estar em conformidade com as normativas federais e municipais que regem o Governo Digital e o Programa de Transformação Digital.

4.1.6. O sistema deverá suportar em um único banco de dados os vários exercícios, inclusive em um único arquivo no diretório do servidor, para evitar inconsistências de dados e cópias.
4.1.7. Importante buscar igualar, uniformizar e padronizar todos os processos internos, atendendo a todas as rotinas e funções necessárias para a gestão moderna e eficiente do Município, os serviços objeto desta licitação também compreendem: os serviços de conversão de dados pré-existentes, implantação de sistemas, treinamento dos usuários, suporte técnico, manutenção, atualizações e customizações.
4.1.8. Todos os itens do objeto referem-se a funcionalidades agrupadas de produtos de softwares integrados tendo em vista que os serviços possuem compatibilidade entre si, sendo de natureza semelhante, propiciando a ampla participação e competitividade de interessados no certame licitatório que possibilitem a necessária segurança administrativa a Municipalidade quanto a manutenção e integração entres os sistemas e a gestão orçamentária do erário público de forma centralizada e unificada conforme demanda a legislação pátria.
4.1.9. Não será permitido a instalação de VPN (*Virtual Private Network*) nos computadores nem o uso de proxy para acesso aos sistemas.

Requisitos de Capacitação

4.2. Será necessário treinamento à equipe que atuará com a solução. O treinamento está disposto no anexo a este Termo de Referência.

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

Requisitos de Manutenção

4.4. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções corretivas, preventivas, adaptativa e evolutiva pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades (customização), as quais estão detalhadamente dispostas no anexo a este Termo de Referência.

Requisitos Temporais

4.5. Os **serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até 05 dias corridos**, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante; todos os prazos para implantação dos serviços estão detalhados no anexo deste Termo de Referência;
4.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e em seu anexo, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
4.7. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.8. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e atender a Lei Geral de Proteção de Dados e demais normativas emitidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.9. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante, em anexo ao presente Termo de Referência.
4.10. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedada à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

Requisitos de Implantação

4.11. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, dispostos no anexo deste Termo de Referência.

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.12. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

Requisitos de Experiência Profissional

4.13. Os serviços de assistência técnica, suporte, garantia e capacitação deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

Requisitos de Formação da Equipe

4.14. Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados, de acordo com os critérios estabelecidos a seguir, a partir dos itens elencados no anexo deste Termo de Referência:
4.14.1. ***Formação na área de contabilidade*** *(com ênfase em contabilidade pública, especialmente em razão da necessidade de deter conhecimento sobre as peculiaridades da área, tais como, receita e despesa pública (empenho, liquidação, pagamento), interação com Tribunais de Contas, Tesouro Nacional, Receita Federal e Ministério da Economia), entre outros;*
4.14.2. ***Formação na área de Tecnologia da Informação*** *(parâmetros do sistema, interoperabilidade, integração, aperfeiçoamento de ferramentas tecnológicas e atendimento ao usuário);*
4.14.3. ***Formação na área das Ciências Jurídicas e Sociais*** *(especialmente sobre processos de licitações e contratos administrativos, estatuto dos servidores e recursos humanos);*
4.14.4. ***Formação na área de Administração*** *(especialmente sobre recursos humanos, controladoria, administração pública, almoxarifado, patrimônio, frotas, entre outros).*
4.15. Justifica-se a formação da equipe com formação nas áreas citadas, com a finalidade de acompanhar e resolver os problemas que porventura possam surgir com a migração de dados, implantação e uso da ferramenta. Referida exigência não se reveste de forma alguma como requisito de habilitação técnica, mas de profissionais que ela poderá contratar pelas diversas formas admitidas em direito (CLT, sociedade, contrato de prestação de serviço, entre outros).

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.16. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.
4.17. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.
4.18. Os meios para contato estão previstos no anexo deste Termo de Referência.
4.19. A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Vistoria

4.20. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 11 horas e das 13 às 17 horas, mediante prévio aviso.

4.21. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
4.22. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria e deverá ser agenda pelo e-mail: camaramunicipalmn@hotmail.com.

4.23. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
4.24. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.
4.25. A não realização da vistoria não implicará a inabilitação do licitante do certame.

Sustentabilidade

4.26. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.27. Na presente contratação não é admitida a indicação de marcas.

Da exigência de carta de solidariedade

4.28. De acordo com o Inciso IV do Art. 40 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021: No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente: solicitar, motivadamente, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor. E como se trata de prestação de serviço para locação de software esse ítem não se enquadra.

Subcontratação

4.29. Não é admitida a subcontratação total do objeto contratual.
4.30. Será admitida a subcontratação da Hospedagem de Dados em Internet Data Center - IDC.
4.31. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
4.32. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.33. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Da prova de conceito

4.34. Será realizada verificação da prova de conceito para averiguar se a Solução de TIC apresentada pela Licitante detém os requisitos mínimos necessários para realização dos serviços a serem contratados, de acordo com as funcionalidades, procedimentos e critérios objetivos descritos no ANEXO deste Termo de Referência.
4.35. A exigência da prova de conceito será realizada na fase de julgamento das propostas.
4.36. Será viabilizado o acompanhamento dessas etapas a todos licitantes interessados, em consonância com o princípio da publicidade (Acórdão n. 1823/2017 - TCU, Plenário).
4.37. A justificativa para a realização da prova de conceito reside no fato de que o objeto apresenta alta complexidade, demandando uma análise prévia de seu perfeito funcionamento e atendimento das especificações técnicas contidas no anexo do Termo de Referência, para fins de se efetivar a contratação.

Garantia da Contratação

4.38. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os **arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**, no percentual de 5% sobre o valor do contrato, conforme condições descritas nas cláusulas do contrato.
4.39. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
4.40. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
4.41. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Instalação de escritório

4.42. Não será necessário a instalação escritório contendo estrutura administrativa mínima, no município Mundo Novo para a adequada execução dos serviços contratados.

Informações relevantes para o dimensionamento E/OU apresentação da proposta

4.43. A demanda do órgão está discriminada no anexo deste Termo de Referência.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:
5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
5.1.3. Receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
5.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
5.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
5.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
5.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;
5.1.9. Disponibilizar acesso ao banco de dados para a vencedora da licitação iniciar processo de migração de dados.
5.2. São obrigações do **CONTRATADO**
5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
5.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
5.2.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
5.2.9. As questões quanto à transição contratual constam no anexo a este Termo de Referência.
5.2.10. Atender aos aspectos não funcionais e obrigatórios descritos no anexo deste Termo de Referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
Condições de execução
6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
6.1.1. Início da execução do objeto: até 05 (cinco) dias corridos a contar da emissão da ordem de serviço;
6.1.2. A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho estão dispostas no anexo a este Termo de Referência.
6.1.3. O cronograma de realização dos serviços estão dispostos no anexo a este Termo de Referência.
Local e horário da prestação dos serviços
6.2. Os serviços serão prestados nas dependências da **Câmara Municipal de Mundo Novo - Goiás.**
6.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 8h às 11 horas e das 13h às 17h (horário de funcionamento da Câmara Municipal de Mundo Novo).
Materiais a serem disponibilizados
6.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.
Informações relevantes para o dimensionamento da proposta
6.5. A demanda do órgão está disposta no anexo deste Termo de Referência.
Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)
6.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Formas de transferência de conhecimento
6.7. A transferência do conhecimento deverá ser realizada observando-se o que segue: realizada reuniões mensais entre as partes ou em momentos específicos, como ao final de cada fase do contrato e no término da implantação da solução, bem como oficinas e treinamentos. Essa transferência deve ocorrer ao longo do contrato, e não somente no seu final. Trata-se de uma forma de geração de valor para o órgão, além do valor decorrente da contratação em si.
Procedimentos de transição e finalização do contrato
6.8. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas;
6.9. A empresa deverá, no final do contrato, disponibilizar o banco de dados, em arquivo digital, mantendo sua integridade e segurança, com catálogo de tabelas e usuário com perfil de acesso geral, para coleta e migração de futura contratação.
Mecanismos formais de comunicação
6.10. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:
6.10.1. Ordem de Serviço;
6.10.2. Ata de Reunião;
6.10.3. Ofício;
6.10.4. Sistema de abertura de chamados;
6.10.5. E-mails e Cartas;
6.10.6. Chat BOT (ticket e Whatsapp).
Formas de Pagamento
6.11. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Critérios de Medição e Pagamento.
Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança
6.12. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.
6.13. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Preposto
7.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
7.6. Além da presença dos profissionais necessários para a implantação do sistema como um todo, já discriminada no anexo deste Termo de Referência, a Contratada deverá manter suporte técnico conforme item da empresa no local da execução do objeto durante a vigência do contrato.
7.7. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade
Reunião Inicial
7.8. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.9. A reunião ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.
7.10. A pauta desta reunião observará, pelo menos:
7.10.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;
7.10.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;
7.10.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.10.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
7.10.5. Apresentação das declarações/certificados comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

7.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
7.13. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
7.14. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
7.15. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
7.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
7.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
7.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

7.19. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
7.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.21. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:
7.21.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
7.21.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
7.21.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
7.21.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
7.21.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.21.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
7.21.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.
7.21.8. Receber e dar encaminhamento imediato:
7.21.8.1. Às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;
7.21.8.2. À notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços **OU** o disposto neste item. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

IAP - ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	***Descrição***
Finalidade	*Medir o tempo de atraso na prestação dos serviços constantes na Ordem de Serviço*
Meta a Cumprir	*IAP igual ou superior a 75%.*
Instrumento de Medição	*Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.*
Forma de Acompanhament o	*É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.*
Prioridade	*Mensal*
Mecanismo de Cálculo (métrica)	***IAP = 100 * (ΣQtap / ΣQtr)*** *Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQtap = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQtr = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.*

Observações	*Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.*
Início da Vigência	*A partir da emissão da OS.*
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	*IAP >= 75%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP >= 65% e < 75%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP >= 50% e < 65%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP < 50%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.*

8.2.1. Não produzir os resultados acordados;
8.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
8.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
8.3. O disposto na tabela acima do IAP - ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO deve ser calculado por item da tabela contida no item 3.4.2 do anexo ao termo de referência e considerados seus critérios.
Do recebimento

8.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
8.5. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
8.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
8.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
8.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
8.9. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período referente período da prestação de serviços compreendido entre o primeiro e o último dia do mês.
8.10. Ao final de cada período/evento de faturamento:
8.10.1. O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
8.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
8.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
8.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
8.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
8.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
8.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
8.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
8.17.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
8.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
8.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
8.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
8.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
8.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato
Procedimentos de Teste e Inspeção

8.21. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:
8.21.1. Relatórios para teste de conformidade; e
8.21.2. Utilização em demonstração para teste da efetiva qualidade.
Liquidação
8.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
8.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
8.24.1. O prazo de validade;
8.24.2. A data da emissão;
8.24.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
8.24.4. O período respectivo de execução do contrato;
8.24.5. O valor a pagar; e
8.24.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
8.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
8.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
8.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
8.27.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
8.27.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
8.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
8.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
8.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
8.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ***SELIC (Taxa Selic)*** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
8.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.36.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
8.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.38. Para a presente contratação não será permitido a antecipação de pagamento ***parcial ou total****.*

Reajuste

8.39. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ***15/12/2025***.
8.40. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, d, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.41. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.42. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
8.43. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
8.44. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
8.45. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.46. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

8.47. Não serão permitidas cessões de crédito ao Contratado.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO

9.2. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante seguindo os critérios da tabela do item 3.4.2 do anexo ao termo de referência, conforme a tabela abaixo:

Id	***Ocorrência***	***Glosa / Sanção***
1	*Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de (12 horas).*	*Multa de 0,05 % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contratante, até o limite de 30 dias.*
		Após o limite de 30 dias úteis, aplicar-se-á multa de 2 % do valor total do Contrato.
2	*Não atender ao indicador de nível de serviço IAP (Índice de Atendimento no Prazo)*	*IAP >= 75%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal.*
		IAP >= 65% e < 75%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
		IAP >= 50% e < 65%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
		IAP < 50%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
N	*Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.*	*Advertência.* *Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se*

		multa de 2 % do valor total do Contrato.

9.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p contratado:
9.2.1. Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou
9.2.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
9.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.4. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
9.4.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
9.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
9.4.4. Multa:
9.4.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item "d", de* ***0,5% (meio por cento)*** *por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de* ***15 (quinze)*** *dias.*
9.4.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*
9.4.4.2.1. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
9.4.4.3. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "****e****" a "****h****" de* ***20% (vinte por cento)*** *a* ***30% (trinta por cento)*** *do valor da contratação.*
9.4.4.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "****c****", de* ***20% (vinte por cento)*** *a* ***30% (quinze por cento)*** *do valor da contratação.*
9.4.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "****b****",* ***10% (dez por cento)*** *a* ***20% (dez por cento)*** *do valor da contratação.*
9.4.4.6. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de* ***5% (cinco por cento)*** *a* ***10% (dez por cento)*** *do valor da contratação.*
9.4.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "****a****", de* ***10% (dez por cento)*** *a* ***15% (quinze por cento)*** *do valor da contratação.*
9.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
9.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
9.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15* (*quinze*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.10.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
9.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
9.11. Na aplicação das sanções serão considerados:
9.11.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
9.11.2. As peculiaridades do caso concreto;
9.11.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.11.4. Os danos que dela provierem para o Contratante; e
9.11.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
9.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.14.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
9.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.
10.2. O critério de julgamento pelo menor preço global se justifica pelo fato do fornecimento do serviço neste Termo descrito ser de forma única e integrada entre todos os módulos, ficando impossibilitado fracionar a contratação desta solução.
Regime de execução
10.3. O regime de execução do contrato será por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**. **Da Aplicação da Margem de Preferência**
10.4. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.
Exigências de habilitação
10.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
Habilitação jurídica
10.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
10.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt- br/empreendedor;
10.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
10.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
10.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
10.12. **Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio e/ou cooperativas.**
10.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
Habilitação fiscal, social e trabalhista
10.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
10.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
10.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
10.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
10.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
10.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
10.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
10.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Qualificação Econômico-Financeira
10.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
10.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

10.24. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação para o período de doze meses.
10.25. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

10.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
10.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
10.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
Qualificação Técnica
10.29. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
10.29.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação
10.30. A empresa vencedora, por ocasião da assinatura do contrato, deverá apresentar instrumento jurídico ou similar com a comprovação de que possui completo domínio sobre os códigos fontes dos softwares de gestão de recursos públicos que garanta o acesso e a autonomia para realizar quaisquer alterações, inclusão, e/ou desenvolvimento de telas, funcionalidades e módulos, agilizando eficazmente as implementações e correções nos produtos.
10.31. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
10.31.1. A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação:
10.31.1.1. Módulo de Contabilidade Pública;
10.31.1.2. Módulo de Compra e Licitações;
10.31.1.3. Módulo de Folha de Pagamento.
10.31.2. Justifica-se a exigência dos atestados acima, pois os módulos em questão são indispensáveis ao funcionamento da administração pública. Nos termos do Art. 67 § 2º da Lei 14.133/2021 não serão exigidos quantitativos mínimos.
10.32. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características semelhantes às propostas neste Termo de Referência e no anexo a este Termo de Referência.
10.33. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
10.34. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
Disposições gerais sobre habilitação
10.35. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
10.36. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
10.37. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
10.38. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
10.39. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
11.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, conforme permissivo no Art 24 da Lei 14.133/2021.
11.1.1. Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.
11.2. O Critério de aceitabilidade de preços serão as propostas unitárias contidas no Anexo I-A e a adjudicação será por valor global.
11.3. A pesquisa de preço foi considerada contratações semelhantes realizadas por outros entres da federação, conforme Mapa de Apuração de Preços emitidas pelo aplicativo Cerrado Sistemas e Consultoria realizada em 15/12/2025.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da **Câmara Municipal de Mundo Novo - Goiás.**
12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: **11 - Câmara Municipal de Mundo Novo**
Unidade Orçamentária: **11 - Câmara Municipal**
Aplicação Programada: **Manutenção da Câmara Municipal**
Dotação Orçamentária: **01.031.0001.2.002**
Natureza: **3.3.90.40.04**
Ficha: **0178**
Fonte: **100**

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
Cronograma Físico Financeiro

Etapa	Evento	Prazo estimado
1	Conversão	15 dias após a emissão da OS
2	Implantação	30 dias após a Conversão
3	Treinamento	10 dias após a Implantação
4	Manutenção e Uso	12 meses após a Implantação

Câmara Municipal de Mundo Novo - Goiás, 23 de dezembro de 2025.

AVANY DIAS CARDOSO
Secretária de Administração

Aprovado Por:

LINDOMAR DIAS NUNES
Presidente da Câmara

Apêndice do Anexo I
DO TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO
1.1. Contratação de Prestação de Serviços para Locação - Licença de Uso de Software de Gestão Pública, Sistematizado em Ambiente 100% WEB, com Hospedagem de Dados em Internet Data Center - IDC para a Câmara Municipal de Mundo Novo, conforme Termo de Referência.

Item	Descrição	Unid	Quant
01	Locação de software de gestão 100% web, incluindo os módulos de Orçamento e Planejamento, Contabilidade Pública, Tesouraria, Compras e Licitações, Almoxarifado, Patrimônio, Controle de Frotas, Controle de Processos Digital, Folha de Pagamento, Recursos Humanos, API Portal de Transparência, Portal do Fornecedor, Integração TCM COLARE e Integração e-Social	Unid	12

1.2. Com efeito, os serviços de migração de dados, implantação, treinamento e capacitação constituirão responsabilidade integral da Contratada, não devendo gerar qualquer acréscimo remuneratório sobre o valor mensal estabelecido para a locação/licença de uso do *software*. Tais atividades são consideradas inerentes à perfeita execução da solução, já estando contempladas na proposta global e no custo mensal pactuado.
1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que se trata de serviços de tecnologia da informação e comunicação, aplicados à manutenção da gestão pública municipal.
1.4. Tratando-se de contratação que prevê operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação, prazo de vigência da contratação é de 1 ano, prorrogável para até 15 anos (máximo de 15 anos, incluindo prorrogações), contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 114 da Lei n° 14.133, de 2021.
1.5. Os serviços descritos neste termo serão destinados ao atendimento da Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores e Previdência.
1.6. O software deve utilizar algoritmo estatístico para a criação de projeções baseadas em séries históricas de fatos e dados.

2. JUSTIFICATIVA
2.1. A presente justificativa alinha-se à premente necessidade da Câmara Municipal de Mundo Novo em adquirir uma solução de Prestação de Serviços para Locação – Licença de Uso de Software de Gestão Pública, Sistematizado em Ambiente 100% WEB, com Hospedagem de Dados em Internet Data Center - IDC. Este investimento não se configura como um mero aprimoramento tecnológico, mas como um imperativo estratégico para a sustentabilidade e a excelência da gestão pública local. A demanda por maior rapidez e precisão na tomada de decisão, a busca por um fluxo informacional de alta qualidade, a eliminação de retrabalhos sistêmicos, a integração com outras ferramentas tecnológicas, e a consequente redução de custos operacionais, são fatores que impulsionam esta iniciativa. Além disso, a capacidade de oferecer respostas ágeis a fornecedores e demais entes municipais, culminando em uma gestão mais padronizada e com potencial de otimização de recursos, é o cerne desta contratação, conforme bem delineado nos estudos preliminares que a antecedem.
2.2. É fundamental ressaltar que os serviços objeto desta contratação, embora de alta complexidade e profundidade técnica, são caracterizados como comuns, em conformidade com o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, expresso no *Acórdão 2.471/2008-Plenário TCU*. Este entendimento, cristalizado na IN nº 5, de 26 de maio de 2017, e no Decreto 10.024/2019, preconiza que as soluções de Tecnologia da Informação (TI), por seguirem padrões de qualidade e desempenho de mercado, podem ser contratadas por meio de pregão eletrônico e/ou dispensa eletrônica. Contudo, a complexidade inerente ao objeto, que exige a adaptação a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e a rigorosos padrões de desempenho, justifica a busca por um nicho de soluções mais sofisticadas, mas que, ao mesmo tempo, represente a proposta mais vantajosa dentro desse segmento qualificado, visando não apenas o menor preço, mas a melhor solução que atenda integralmente às necessidades da Câmara.
2.3. Ademais, a imperatividade legal imposta pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, que estabelece diretrizes para a implementação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), bem como a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), e as diretrizes federais e municipais de Governo Digital e Programa de Transformação Digital, tornam a modernização da infraestrutura tecnológica um requisito inegociável. A Câmara Municipal de Mundo Novo, com esta contratação, busca o pleno atendimento a todas essas normativas, garantindo a conformidade e a segurança jurídica de seus atos e dados.
2.4. A solução pretendida abrange um ciclo de vida completo, desde a conversão de dados pré-existentes, implantação dos sistemas, treinamento e capacitação dos usuários, suporte técnico, até a manutenção evolutiva e adaptativa, além da licença de uso do software. A exigência de um ambiente 100% WEB, com desenvolvimento em linguagem nativa e operacionalização em *browsers* de uso gratuito, não só desonera o erário público da aquisição de licenças adicionais, como também fortalece o princípio da economicidade e da padronização de ferramentas governamentais. A interconexão entre módulos essenciais, como Orçamento e Planejamento, Contabilidade Pública, Tesouraria, Compras e Licitações, Controle de Almoxarifado, Patrimônio, Frotas, Processos Digital, Folha de Pagamento, Recursos Humanos, Portal da Transparência e Portal do Fornecedor, representa um avanço significativo na gestão integrada e centralizada da Casa Legislativa.
2.5. Trata-se, portanto, da contratação de sistemas estruturantes de tecnologia da informação, os quais são cruciais para operacionalizar e sustentar as atividades essenciais da Câmara. Esta característica justifica a vigência do contrato por até 12 (doze) meses, prorrogável por um período máximo de 15 (quinze) anos, conforme os artigos 95 e 114 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a continuidade e a estabilidade necessárias para o pleno desenvolvimento das funções institucionais e o aproveitamento máximo do investimento.
2.6. Por fim, a inclusão da Prova de Conceito (amostra de objeto) na fase de julgamento das propostas é um reflexo do alto grau de complexidade do objeto. Essa etapa se mostra indispensável para que a Administração possa, de forma objetiva e transparente, verificar a real aderência da solução proposta aos requisitos mínimos estabelecidos, garantindo que a tecnologia ofertada efetivamente entregue as funcionalidades e especificações

técnicas desejadas. É uma salvaguarda para que a decisão de contratação seja pautada na funcionalidade comprovada e na capacidade de atendimento às necessidades específicas da Câmara.
2.7. Diante do exposto, a contratação ora justificada é uma medida estratégica e legalmente embasada para impulsionar a gestão da Câmara Municipal de Mundo Novo a um patamar de excelência, transparência e conformidade com as mais recentes exigências da administração pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
3.1. Das características gerais
3.1.1. A solução visa permitir a padronização de toda a estrutura tecnológica de gestão, permitindo que as ferramentas de gestão de custos e gerenciamento inteligente criem cenários combinando dados das mais variadas áreas de aplicação cujo detalhamento está a seguir:
3.2. Da Conversão:
3.2.1. A conversão e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos sistemas em uso são de responsabilidade da empresa vencedora, com disponibilização dos mesmos pelo Município. Esta etapa compreende a importação, reorganização e reestruturação dos dados existentes nos sistemas em uso pela Prefeitura, visando permitir a utilização plena destas informações, tendo assim um prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data do envio da ordem de serviço, para realizar a conversão. O trabalho operacional de levantamento dos dados cadastrais divergentes que forem necessários à implantação efetiva dos sistemas será de responsabilidade da Prefeitura em conjunto com o suporte da empresa provedora dos sistemas.
3.2.2. A migração e o aproveitamento de dados históricos e cadastrais informatizados do Município, até a data de execução desta fase são de responsabilidade da empresa fornecedora dos sistemas. A empresa vencedora deverá providenciar a conversão de dados existentes para os formatos exigidos pelos sistemas licitados mantendo a integridade e segurança dos dados.
3.2.3. A empresa vencedora deverá, no processo de migração de dados, unificar os cadastros duplicados, sejam eles de qualquer natureza, utilizando-se de tabelas e dados estaduais e/ou federais para a padronização dos cadastros.
3.2.4. A empresa vencedora receberá da Administração o(s) banco(s) de dados existente e será responsável pela conversão dos dados para o novo sistema.
3.2.5. A empresa detentora do banco de dados poderá fornecer as estruturas dos dados a serem convertidos, porém caberá à empresa vencedora realizar engenharia reversa para obter os dados a partir das bases atuais que são utilizadas. Esses dados são disponibilizados após a assinatura de contrato ou a critério da administração.
3.2.6. A empresa vencedora, deverá garantir a conversão dos dados migrados do sistema legado, responsabilizando-se por eventuais problemas e erros futuros na consistência e integridade dos dados convertidos durante a vigência do Contrato.
3.2.7. Na ausência da possibilidade de migração dos dados do banco atual, a empresa vencedora deverá providenciar, sem ônus para o município, a digitação de todos os itens em que não houve a possibilidade de conversão, sujeito a verificação posterior pelos responsáveis de cada área.
3.2.8. Efetuada a migração e consistência dos dados importados, as informações deverão ser homologadas pela Prefeitura, através dos departamentos responsáveis pelos dados atuais dos sistemas.
3.2.9. A Prefeitura deverá designar responsável pela validação dos dados migrados após a sua entrega, sendo que tais procedimentos deverão ser formais e instrumentalizados.

3.2.10. O prazo para conclusão dos serviços de migração de dados, implantação, treinamento e capacitação aos usuários será de acordo com o cronograma presente neste Termo de Referência.
3.2.11. A empresa vencedora deverá disponibilizar no mínimo por 30 (trinta) dias, após a implantação, no mínimo dois técnicos, preferencialmente que participaram da conversão da base, para acompanhar o andamento e as rotinas do sistema, sob pena de aplicação de penalidade.
3.3. Da Implantação dos Sistemas:
3.3.1. A implantação dos sistemas deverá ser feita na sede do município, tendo prazo máximo para finalização do serviço 35 (trinta e cinco) dias após a etapa de conversão. Os sistemas deverão estar em servidores (computador) remoto e/ou em Data Center local de acordo com a necessidade da municipalidade, que tenham garantia de acesso de no mínimo 99,95% (noventa e nove vírgula noventa e cinco por cento) de disponibilidade, com no máximo de 15 horas de indisponibilidade por ano, cujos custos de locação e manutenção dos servidores (computadores) remotos correrão inteiramente por conta da empresa locadora dos sistemas (proponente).
3.4. Do Suporte:
3.4.1. O suporte aos sistemas poderá ser feito através de atendimento presencial, telefônico, remoto ou via chat, com colaborador com amplo conhecimento sobre os sistemas, estrutura física e capacidade técnica para identificar conflitos ou ineficiências, realizar configurações e treinar os usuários dos sistemas.
3.4.2. Acordo de Nível de Serviço (ANS OU SLA) de Suporte:
3.4.2.1. O quadro abaixo define os níveis de criticidade das não conformidades e os tempos de atendimento e de resolução de acordo com o nível. Os níveis de criticidade são definidos em função da natureza do problema e seu impacto no ambiente produtivo da Contratante.

Nível de Criticidade	Definição	Início do atendimento	Tempo de Resposta	Tempo de Resolução
Baixo	O usuário requer informações ou suporte às funcionalidades e/ou têm dúvidas genéricas do sistema. A identificação e resolução do problema podem ser feitas presencialmente, remotamente, por e- mail ou telefone.	Imediato	4 horas	Até 2 dias
Nível de Criticidade	**Definição**	**Início do atendimento**	**Tempo de Resposta**	**Tempo de Resolução**
Sério	O sistema não está funcionando de acordo com o esperado, afetando somente alguns aspectos do ambiente de produção e o ambiente está operante. Existem alternativas temporárias para correção dos problemas sem afetar as atividades de produção. O suporte pode ser feito presencialmente remotamente, com deslocamento de recurso pela Contratada somente se necessário.	Imediato	2 horas	Até 4 dias
Urgente	O sistema não está funcionando de acordo com o esperado, afetando aspectos significativos da produção, porém ainda está operando. A Contratada deverá deslocar um recurso ao Contratante, durante o horário de expediente da Contratante, para a resolução do problema.	Imediato	1 horas	Até 3 dias
Crítico	O sistema não está funcionando de acordo com o esperado e o ambiente de produção não está operando corretamente. Se necessário, a Contratada deverá deslocar imediatamente um recurso ao Contratante, durante o horário de expediente da Contratante, para a resolução do problema.	Imediato	30 minutos	Até 36 horas

3.4.2.2. Procedimentos de atendimento: O atendimento será realizado por uma equipe técnica especializada, que deverá seguir os seguintes procedimentos:
3.4.2.2.1. Realizar diagnóstico do problema.
3.4.2.2.2. Identificar a causa raiz do problema.
3.4.2.2.3. Propor solução para o problema.
3.4.2.2.4. Implementar a solução proposta
3.4.2.2.5. Testar a solução implementada.
3.4.2.2.6. Informar ao usuário sobre a solução implementada e o resultado do teste.

3.5. Treinamento:
3.5.1. O serviço de treinamento compreenderá a habilitação de profissionais usuários dos sistemas integrados de gestão pública em plataforma única para a operação e administração dos mesmos, de forma a permitir a plena utilização dos recursos disponíveis nos sistemas durante a implantação do sistema.
3.5.2. Os procedimentos de treinamento de usuários deverão ser prestados da seguinte maneira:
3.5.3. Durante a implantação dos módulos deverão ser ministrados os treinamentos em paralelo nas dependências da Contratante.
3.5.4. Iniciados no prazo máximo de 5 dias após a Implantação dos Sistemas e finalizados em 10 dias .
3.5.5. Os serviços de treinamento deverão ser prestados nas dependências da sede do Município e quando possível ou necessário, também nas dependências da Contratada, sempre por técnicos do quadro da empresa vencedora e sob acompanhamento do fiscal do contrato designado pela Administração.
3.5.6. A Contratada deverá realizar treinamento e capacitação plenos aos servidores designados pela Contratada, envolvidos com a área objeto deste contrato, tanto nas rotinas manuais quanto nas de uso dos meios computacionais.
3.5.7. Os treinamentos realizados deverão ser validados por avaliação de desempenho dos servidores com nota e certificado de aprovação com média satisfatória para o uso das ferramentas.
3.5.8. Durante o período de vigência do Contrato, todas as adaptações que forem implantadas deverão ser precedidas de treinamento e capacitação necessários ao bom uso das ferramentas.
3.6. Da Manutenção dos Sistemas:
3.6.1. Das Atualizações:
3.6.1.1. Pela manutenção/atualização ora contratada, obriga-se a empresa vencedora a manter os softwares tecnicamente atualizados, fornecendo as novas versões que venham a ser liberadas, desde que contenham alterações, acréscimos de rotina ou melhoria de desempenho. Todas as versões liberadas pela licitante vencedora, mencionadas acima, serão colocadas à disposição da Prefeitura sem ônus adicional.
3.6.1.2. Manutenção preventiva: deverá ser realizada de forma periódica e tem como objetivo prevenir problemas futuros na solução de tecnologia. Esse tipo de manutenção inclui atividades como atualização de softwares, backups regulares, monitoramento de desempenho, entre outros. A manutenção preventiva é essencial para garantir a continuidade dos serviços prestados pela solução de tecnologia e reduzir os riscos de paralisação de sistemas.
3.6.1.3. Manutenção corretiva: deverá ser realizada em emergências, quando ocorrerem problemas inesperados na solução de tecnologia. Esses problemas podem ser causados por erros de programação, entre outros fatores. A manutenção corretiva tem como objetivo solucionar o problema o mais rápido possível, de forma a minimizar o impacto nos serviços prestados pela solução de tecnologia.
3.6.1.4. Manutenção adaptativa: deverá ser realizada quando a solução de tecnologia precisa ser adaptada a mudanças na legislação não previstas neste documento e no termo de referência que irá embasar a contratação. Por exemplo, se uma mudança na legislação exigir que uma nova funcionalidade seja adicionada ao sistema de gestão de educação pública, será necessário realizar uma manutenção adaptativa para implementar essa funcionalidade. A manutenção adaptativa pode ser necessária de forma pontual ou em períodos regulares, dependendo das necessidades do usuário, contemplando uma reserva técnica de horas como parte essencial do compromisso de garantir que a solução oferecida não apenas atenda às necessidades atuais, mas também se adapte às necessidades legais futuras. É uma maneira de assegurar que a solução continue em conformidade com a legislação.
3.6.1.5. Manutenção evolutiva: deverá ser realizada com o objetivo de aprimorar a solução de tecnologia ao longo do tempo, adicionando novas funcionalidades, relatórios, melhorando a usabilidade ou aumentando o desempenho. A manutenção evolutiva é importante para manter a solução de tecnologia atualizada às necessidades de gestão, restando também contemplada uma reserva técnica de horas como parte essencial do compromisso de garantir que a solução oferecida não apenas atenda às necessidades atuais, mas também se adapte às necessidades futuras do usuário. É uma maneira de assegurar que a solução demandada continue relevante e valiosa ao longo de sua utilização.
3.6.2. Das Customizações:
3.6.2.1. A empresa vencedora ainda se obriga alterar os softwares, durante a vigência do contrato, com relação às variáveis normalmente alteradas por legislação, ou quaisquer outras causas externas que decorram de determinação governamental, desde que, em tempo hábil, a Prefeitura comunique, por escrito, à empresa vencedora, da necessidade de tais atualizações, assim como envie à mesma a legislação que servirá de base às atualizações pela administração eventualmente solicitada.
3.6.2.2. Implementação de novos programas, módulos, telas e outras especificidades de **grande complexidade**, deverão ser orçados utilizando-se das **Horas Técnicas sob Demanda**, condicionada à aprovação do fiscal e ordenador de despesa antes de efetuar qualquer modificação ou implementação.
3.6.2.3. A alteração de Botões, Telas e Relatórios para atender as necessidades desta municipalidade, que não forem classificadas como de grande complexidade, não poderão ser utilizadas as **Horas Técnicas Sob Demanda** para sua execução.
3.6.2.4. A contratada terá que disponibilizar em todos os sistemas, as rotinas para geração de arquivos ou conexões via API enviados ao Colare / TCM-GO, de acordo com o layout atual do TCM/GO, sem prejuízo das disposições relativas à sanções pelo não cumprimento deste prazo, previstas no edital da licitação.
3.7. Da Hospedagem de Dados em Internet Data Center - IDC
3.7.1. A empresa vencedora, deverá garantir o processamento e armazenamento de todos os dados gerados e inseridos no Software objeto desta licitação.
3.7.2. Deve disponibilizar ambiente de Data Center de alto desempenho que suportem alta demanda de tráfego de dados e processamento intensivo dos serviços gerenciados pelo software de gestão pública.
3.7.3. Garantir disponibilidade mínima de 99,9%, assegurando a continuidade dos serviços sem interrupções.
3.7.4. Soluções de armazenamento escaláveis e de alta capacidade para acomodar o crescimento contínuo dos dados, incluindo backup automático e recuperação de desastres.
3.7.5. Conter políticas de segurança robustas, incluindo firewall, VPN, IDS/IPS, e criptografia de dados em repouso e em trânsito, para proteger as informações contra acessos não autorizados e ataques cibernéticos.
3.7.6. Garantir o monitoramento contínuo do ambiente, com relatórios de desempenho, alertas proativos e auditorias regulares para garantir a integridade e a performance dos serviços contratados.
3.7.7. Possuir certificações relevantes, como ISO 27001, ISO 20000, PCI-DSS, entre outras, que comprovem a capacidade de fornecer serviços de alta qualidade e segurança.
3.7.8. Garantir a redundância de sistemas críticos para minimizar o tempo de inatividade e assegurar a continuidade das operações.

3.7.9. Assegurar que os serviços e equipamentos sejam compatíveis com os sistemas de software de gestão pública utilizados pela entidade contratante, ficando sob responsabilidade da empresa contratada realizar levantamento para garantir a compatibilidade.
3.7.10. O valor do custeio para Hospedagem de Dados em Internet Data Center - IDC deverá estar embutido no valor da locação dos módulos.
3.8. Dos Aspectos Não Funcionais E OBRIGATÓRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO
1	O acesso ao sistema deve ser realizado exclusivamente via HTTPS
2	A sessão de relatórios deve permitir o salvamento de todos os documentos impressos em um banco de dados, garantindo a recuperação completa e imediata pelo usuário por meio de uma chave de acesso. Os documentos devem ser armazenados de forma integral, independentemente de sua assinatura digital, assegurando que todas as versões e alterações sejam registradas
3	O sistema deve possuir BI - Business Intelligence e permitir integração com outras ferramentas de terceiros
4	O sistema deve garantir o processamento em background de todas as operações, permitindo que as tarefas sejam realizadas de forma que não tenham interrupções na experiência do usuário. Essa funcionalidade deve assegurar que o usuário possa continuar utilizando o sistema enquanto as operações em segundo plano são concluídas
5	Possuir recurso de acesso às funcionalidades disponíveis no menu dos diversos módulos ao mesmo tempo, em uma única área de trabalho (aba dentro de uma única instância do navegador), sem necessidade de novo login, através do uso de janelas
6	Possibilidade de configurar os intervalos de horas e dias que o usuário pode acessar o sistema, e possibilitar a desativação do usuário de forma automática verificando no momento do login as restrições do funcionário como demissão, férias e etc.
7	Possibilitar login no Sistema com verificação em duas etapas, SMS, e-mail ou Google Autenticador
ITEM	**DESCRIÇÃO**
9	O sistema deve ser baseado em Banco de Dados Relacional, padrão SQL, e permitir consulta via comandos SQL
10	Cadastro de usuário com definições de acesso e cada opção de relatório do sistema através de senhas (controle de acesso ao sistema através de senha)
11	Permitir cadastramento de usuários com controle de nível de acesso, podendo ser configurado para inclusão, alteração, consulta e exclusão
12	Permitir ao usuário a customização de 100% dos relatórios do Sistema, mantendo o original e um modelo customizado on-line
13	O sistema deve permitir auditoria automática das operações efetuadas, controlando quem, quando e o que foi alterado. Isso inclui, mas não se limita a, operações como emissão de relatórios, pesquisas realizadas e login, assegurando a rastreabilidade completa das ações dos usuários
14	Permitir ao usuário tornar qualquer campo de tela obrigatório, bem como ocultar campos ou grupos de campos conforme necessário, garantindo flexibilidade na configuração das interfaces
15	Todos os sistemas deverão estar baseados no conceito de transações mantendo a integridade dos dados em caso de falha de software
16	O sistema deve comportar o trabalho simultâneo dos usuários de todas as Secretarias
17	Permitir ao usuário criar campos adicionais em qualquer tela do sistema, com a possibilidade de vincular a esses campos a informações de outros cadastros do sistema, garantindo uma maior personalização e integração dos dados
18	Permitir favoritar, criar menus, e pesquisar telas com configuração a nível de usuário
19	O sistema deverá incluir um portal integrado, que servirá como uma plataforma única para o site e os portais como transparência e serviços, garantindo que todas as funcionalidades estejam interconectadas e acessíveis em um único ambiente
20	Permitir a criação de consultas dinâmicas via SQL diretamente na aplicação
ITEM	**DESCRIÇÃO**
21	Possuir consultas dinâmicas pré-estabelecidas com a possibilidade de filtros diversos, agrupadores e salvamento de modelos definidos pelo usuário
22	Possuir funcionalidades de acesso via API através de token de permissionamento, permitindo a criação de consultas dinâmicas que poderão ser utilizadas na API para maior flexibilidade e personalização nas integrações.
23	Permitir a inclusão do Certificado A1 para os usuários efetuarem assinatura através de certificado digital nos relatórios emitidos pelo sistema
24	Possuir Processos Digital (no-paper) com a possibilidade de assinatura por Certificado Digital (A1 ou A, ou assinatura Própria do Sistema.
26	Possuir integração com cadastro e envio de S-2221 - Exame Toxicológico do Motorista Profissional
29	Todos os módulos devem estar vinculados a somente um banco de dados.
30	Deve possuir integração com PNCP - realizar Cadastro, Retificação e Exclusão; sendo obrigatório o envio de Aviso de Contratação, Contratos, Documentos, Resultados e demais requisitos.
31	Deve possuir integração em pleno funcionamento com o sistema do tribunal de contas do Estado de do Mato Grosso - Colare / TCM-GO.
32	Deve possuir Integração com o software de E-Social
33	A empresa deverá atender aos dispostos em normativas federais com relação ao Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC.

3.9. Das Condições Gerais Dos Serviços

3.9.1. Terminologia, definições, siglas e conceitos básicos:

3.9.1.1. CBO - Classificação Brasileira de Ocupações.
3.9.1.2. CF - Constituição Federal.
3.9.1.3. CMAE - Código Municipal de Atividade Econômica.
3.9.1.4. CNAE - Código Nacional de Atividade Econômica.
3.9.1.5. CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social.

3.9.1.6. DATACENTER - uma modalidade de serviço de valor agregado que oferece recursos de processamento e armazenamento de dados em larga escala, alta performance, alta disponibilidade e continuidade, para que organizações de qualquer porte e mesmo profissionais liberais possam ter ao seu alcance uma estrutura de grande capacidade e flexibilidade, alta segurança, e igualmente capacitada do ponto de vista de hardware e software para processar e armazenar informações, ambiente projetado para abrigar componentes como sistemas/aplicativos e armazenamento de dados, ambos com redundância.
3.9.1.7. FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.
3.9.1.8. FREE - Gratuito.
3.9.1.9. GED - Gerenciamento Eletrônico de Documentos.
3.9.1.10. GRID - Componente visual geralmente retangular, que demonstra as informações de forma tabular/grade.
3.9.1.11. ID - Identificação.
3.9.1.12. INSS - Instituto Nacional do Seguro Social.
3.9.1.13. JAVA - linguagem de programação orientada a objetos que permite desenvolver aplicativos multiplataforma WEB.
3.9.1.14. LOG - Registro de operações efetuadas no Software.
3.9.1.15. LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal.
3.9.1.16. MANAD - Manual Normativo de Arquivos Digitais.
3.9.1.17. NIS - Número de Inscrição Social.
3.9.1.18. PDF - PortableDocumentFormat.
3.9.1.19. RTF - RichTextFormat ou Formato de Texto Rico.
3.9.1.20. SGBDR - Software Gerenciador de Bancos de Dados Relacionais.
3.9.1.21. SQL - (do inglês Structured Query Language, ou Linguagem de Consulta Estruturada), é uma linguagem de pesquisa declarativa para Bancos de Dados Relacionais.
3.9.1.22. TCM/GO - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
3.9.1.23. TCP/IP - TransmissionControlProtocol/Internet Protocol.
3.9.1.24. TI - Tecnologia da Informação.
3.9.1.25. TXT - Documento em forma de Texto.
3.9.1.26. XML - eXtensibleMarkupLanguage / Linguagem de Marcação Expansível.
3.9.1.27. DRII - Disaster Recovery Institute International.
3.9.1.28. HTTPS - Hyper Text Transfer Protocol Secure.
3.9.1.29. WEB - World Wide Web.
3.9.1.30. URL - Uniform Resource Locator.
3.9.1.31. ODBC - Open DatabaseConnectivity.

3.9.1.32. SGBD - Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados.

3.9.1.33. SGBDOR - Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados Objeto Relacional.
3.9.1.34. DCASP - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público.
3.9.1.35. CASP - Contabilidade Aplicada ao Setor Público.
3.9.1.36. PCASP - Plano Contábil Aplicado ao Setor Público.
3.9.1.37. NCASP - Nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público.
3.9.1.38. MCAPS - Manual da Contabilidade Aplicada ao Setor Público.
3.9.1.39. FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Federal - IR/IPI).
3.9.1.40. SIMPLES - Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
3.9.1.41. LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.
3.9.1.42. LOA - Lei Orçamentária Anual.
3.9.1.43. PPA - Plano Plurianual.
3.9.1.44. LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal.
3.9.1.45. DESIF - Declaração Eletrônica de Serviços de Instituição Financeira (DES- IF).
3.9.1.46. ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.
3.9.1.47. GRP - Gestão de Recursos Públicos.
3.9.1.48. CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social.
3.9.1.49. SUAS - Sistema Único de Assistência Social.
3.9.1.50. BI - Business Intelligence.
3.9.1.51. MDS - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.
3.9.1.52. CECAD - Ferramenta de Consulta, Seleção e Extração de Informações do Cadastro Único do MDS.
3.9.1.53. MDF - Manual de Demonstrativos Fiscais.
3.9.1.54. SIOPE - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação.
3.9.1.55. APLIC - Auditoria Pública informatizada de Contas.
3.9.1.56. SIOPS - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde.
3.9.1.57. RREO - Relatório Resumido de Execução Orçamentária.
3.9.1.58. RGF - Relatório de Gestão Fiscal.
3.9.1.59. EFD Reinf - Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais.
3.9.1.60. MSC - Matriz de Saldos Contábeis.
3.9.1.61. SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle.

3.10. Dos Módulos

3.10.1. É desnecessário aos proponentes possuírem softwares com os nomes indicados, nem distribuídos na forma abaixo especificada, entretanto, os programas ou módulos apresentados pelos proponentes deverão atender todas as exigências especificadas nos itens que compõem esta parte, inclusive a sua total integração e plataforma única conforme os seguintes requisitos:

MÓDULOS	DESCRIÇÃO DOS MÓDULOS WEB	ACESSOS	MESES
1	Módulo de Orçamento e Planejamento	Ilimitado	12
2	Módulo de Contabilidade Pública	Ilimitado	12
3	Módulo de Tesouraria	Ilimitado	12
4	Módulo de Compra e Licitações	Ilimitado	12
5	Módulo de Controle de Almoxarifado	Ilimitado	12
6	Módulo de Controle de Patrimônio	Ilimitado	12
7	Módulo de Controle de Frotas	Ilimitado	12
8	Módulo de Controle de Processos Digital	Ilimitado	12
9	Módulo de Folha de Pagamento	Ilimitado	12
10	Módulo de Recursos Humanos	Ilimitado	12
11	Módulo de Portal Transparência	Ilimitado	12
12	Módulo de Portal do Fornecedor	Ilimitado	12

3.10.2. Módulo De Orçamento E Planejamento

3.10.2.1. O módulo deverá compreender a LOA, PPA e LDO, e deve estar em pleno funcionamento de acordo com o DECRETO Nº 10.540, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020, LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000 e demais
normas complementares, devendo apresentar às seguintes características ou possibilidades:
3.10.2.2. Proporcionar ao planejador a elaboração do orçamento-programa de forma ágil, fácil e de acordo com a legislação vigente.
3.10.2.3. Possibilitar atribuir o órgão responsável para cada programa e o seu gerente para acompanhamento.
3.10.2.4. Possibilitar registrar os indicadores de índices para avaliação dos programas.

3.10.2.5. Possibilitar cadastrar as ações necessárias ao atendimento dos programas.
3.10.2.6. Possibilitar informar as metas físicas e financeiras, sendo esta última com a indicação da fonte de recursos.
3.10.2.7. Possibilitar estabelecer vínculo do programa de governo com: indicadores e índices esperados, e a avaliação do programa.
3.10.2.8. Permitir cadastrar a previsão das transferências financeiras a fundos.
3.10.2.9. Cadastro das Entidades contratadas com possibilidade de utilizar o Brasão nas emissões de relatórios.
3.10.2.10. Cadastro do exercício a ser elaborado o Orçamento com opção de modelo de despesa e receita a ser utilizado e de consolidação de relatórios nos Órgãos.
3.10.2.11. O sistema deverá trazer os códigos das receitas baseados na legislação em vigor, possibilitando o cadastramento de novas receitas que venham a ser criadas posteriormente de acordo com as estratégias do município e permitir a aplicação de metodologias de cálculos diferenciadas para cada receita.
3.10.2.12. Cadastro da Despesa, com parâmetros separados Órgão, Unidade Orçamentária, Função, Sub-Função, Programa (possuir campo para Objetivo e Público-alvo), Projeto/Atividade e Natureza da Despesa de demais classificações adotadas pelo município..
3.10.2.13. Possuir cadastro do Identificador da Fonte, Grupos de Fonte e Fontes de Recursos conforme exigências do STN, TCM/GO e ainda disponibilizar cadastro até nível de gerenciamento a ser definido pela entidade.
3.10.2.14. Possuir campo para cadastro de Legislação, Fonte de Recursos.
3.10.2.15. Importa os índices e fórmulas para o PPA.
3.10.2.16. Elaboração dos lançamentos do Plano Plurianual.
3.10.2.17. Gerar a projeção da receita para os próximos exercícios, baseado na arrecadação de exercícios anteriores (no mínimo dos últimos 3 anos).
3.10.2.18. Permitir distribuir as metas financeiras para os exercícios pertencentes ao Plano Plurianual.

3.10.2.19. Possuir relatórios de custos por Programa e Órgão.
3.10.2.20. Possuir relatórios de custos por ação.
3.10.2.21. Possibilitar o registro da receita e previsão para os três exercícios seguintes, efetuando os cálculos em conformidade com o Manual de Metas Fiscais e Riscos Fiscais e Manuais da Receita Pública da STN, Considerando o padrão SIAFIC.
3.10.2.22. Permitir descrever metodologia de cálculo da receita.

3.10.2.23. Permitir informar a renúncia da receita e as formas de compensação.
3.10.2.24. Possuir opção de geração da versão do PPA para o ano corrente, baseado em exercícios anteriores.
3.10.2.25. Elaboração e projeção da Despesa, separando o que é Despesa Executada (Despesa Mensal), e prevista (PPA).
3.10.2.26. Evolução do Patrimônio, apontando o Patrimônio Líquido, Capital, Reservas e Resultado Acumulado.
3.10.2.27. Cadastro de Renúncia Receita.
3.10.2.28. Cadastro da Expansão da Despesa.
3.10.2.29. Cadastro dos Riscos Fiscais.
3.10.2.30. Cadastro das Variáveis, com previsão e projeção do PIB, taxa de juros, câmbio, Inflação média.
3.10.2.31. Possuir o cadastro da Lei, com os campos disponíveis para preenchimento da entidade.
3.10.2.32. Cadastro de Metas Previdências por Receitas e Despesas Previdenciárias com campo para as Intra Orçamentárias, e saldo das disponibilidades financeiras do RPPS da Projeção Atuarial para 35 anos.
3.10.2.33. Geração da proposta orçamentária para o exercício financeiro seguinte com base na utilização do orçamento do exercício em execução e anteriores, permitindo a atualização do conteúdo e da estrutura da proposta gerada e a distribuição do orçamento por secretaria conforme as Instruções Técnicas do Tribunal de Contas do Estado e da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).
3.10.2.34. Possibilitar a estruturação do Orçamento de forma automática.
3.10.2.35. Possibilitar a elaboração do Orçamento Consolidado do Município e das Unidades Gestoras Descentralizadas.
3.10.2.36. Permitir atualização dos valores da proposta orçamentária, no todo ou apenas em parte dela, por meio da aplicação de percentuais ou índices aprovados em lei.
3.10.2.37. Emissão de relatório da proposta orçamentária municipal consolidada.
3.10.2.38. Emissão de todos os anexos do Orçamento, global e por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autarquia, fundação ou empresa estatal dependente.
3.10.2.39. Possuir total integração com o Sistema de Contabilidade.
3.10.2.40. Possibilitar de forma automática a importação dos Parâmetros de Lei, Parâmetros da Receita e Despesa de acordo com o exercício anterior.
3.10.2.41. Permitir aplicar percentual em cima do Orçamento.
3.10.2.42. Possibilitar importação e exportação do Orçamento através de arquivos textos.

3.10.2.43. Permite a emissão de todos os anexos previstos na Lei 4.320/64.
3.10.2.44. Possuir demonstrativos de toda parte cadastrais do sistema, de parâmetros da Receita e da Despesa e Fonte de Recursos.
3.10.2.45. Possibilitar a visualização do Orçamento através de gráficos, possibilitando a geração por nível de receita, de despesa por Unidade, Função e Fontes de Recursos.
3.10.2.46. Os Demonstrativos do PPA deverão conter relatórios de conferencia do PPA com a LOA, por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa e ação, demonstrando alguma divergência e permitindo suas correções.
3.10.2.47. Possibilitar cadastro de programas e ações integrado ao PPA e a LDO.
3.10.2.48. O Sistema deverá emitir relatórios que compare a receita e a despesa da LOA por fonte de recurso, demonstrando divergências e permitindo sua conferência.
3.10.2.49. Possibilitar a emissão de anexos nos moldes da Lei 4.320/64.
3.10.2.50. O sistema deverá gerar automaticamente os arquivos do PPA/LOA de acordo com Layout do Tribunal de Contas do Estado para análise e envio a este órgão de maneira concisa e definitiva.
3.10.2.51. Permitir cadastrar as prioridades da LDO, definindo as metas físicas e as metas financeiras com identificação da fonte de recurso.
3.10.2.52. Não permitir a inclusão de prioridades que não estejam previstas no PPA.
3.10.2.53. Demonstrativos da LDO deverão conter o Anexo de Metas Fiscais que deve ser composto pelos seguintes demonstrativos: Metas Anuais, Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, Evolução Patrimônio Líquido, Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS, receitas e despesas RPPS, Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, controle orçamentário, todos os relatórios de Metas e Riscos Fiscais de acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.
3.10.2.54. Possuir cadastro de programas e ações, integrado ao PPA.
3.10.2.55. Demonstrativos da LDO deverão conter as metas fiscais, avaliação do cumprimento das metas fiscais, comparativos, evolução patrimônio líquido, receitas e despesas RPPS, renúncia de receita, margem de expansão, controle orçamentário, todos os relatórios de Metas e Riscos Fiscais de acordo com o manual de demonstrativos fiscais emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.
3.10.2.56. Lançamento detalhado da classificação funcional programática da Despesa até o nível de Ação (Órgão, Unidade Orçamentária, Unidade Executora, Função, Subfunção, Programa e Ação), bem como aceitar também a classificação por categoria econômica da receita e despesa por fonte de recursos e código de aplicação do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Orçamentária Anual - LOA e o Planejamento Estratégico do município.
3.10.2.57. Permitir a elaboração do orçamento da despesa, podendo, a partir do nível de modalidades de aplicação, ser informado até o nível de desdobramento da despesa (elemento e subelemento de despesa).
3.10.2.58. Possuir geração de arquivos em todos os formatos aceitáveis para o Colare / TCM-GO, e atender todas as exigências deste órgão, bem como proporcionar integração para não haver retrabalho por envios manuais.
3.10.2.59. Possibilitar a avaliação anual do cumprimento de metas físicas e financeiras dos projetos/atividades e dos indicadores dos programas fixados no PPA- Plano Plurianual, Planejamento Estratégico e Plano de Governo.
3.10.2.60. Integrar todos os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, permitindo a consolidação tanto quadrimestral quanto anualmente.
3.10.2.61. Integrar via API ao Portal de Transparência Utilizado pelo Município para evitar retrabalhos.
3.10.2.62. Possibilitar a realização do Planejamento Orçamentário-financeiro para
o exercício em elaboração, visando estabelecer a programação financeira e
o cronograma de execução mensal de desembolso, sendo:
3.10.2.62.1. Realizar de forma automática de acordo com o percentual mensal de arrecadação do exercício anterior, o cronograma de arrecadação (opção: mensal e bimestral), e com possibilidade de ajustes e alterações manuais.

3.10.2.62.2. Possibilitar a realização do Cronograma de Desembolso Mensal da Despesa prevista, por entidade, órgão, projeto/atividade e natureza de despesa.

3.10.3. Módulo De Contabilidade Pública

3.10.3.1. O sistema de contabilidade tem como objetivo registrar todos os atos e fatos inerentes à Gestão Pública Financeira, proporcionando informações confiáveis e atualizadas, conforme determina a LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, permitindo, inclusive a integração com os demais sistemas da Administração Pública, otimizando as tarefas diárias dos órgãos envolvidos, com maior segurança e transparência. O sistema de contabilidade deve estar em pleno funcionamento de acordo com o DECRETO Nº 10.540, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020, LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000 e demais normas complementares, devendo apresentar as seguintes características e/ou possibilidades:

3.10.3.2. Atendimento ao que dispõem as normativas com relação ao SIAFIC.

3.10.3.3. Relatórios Consolidados de Receitas e Despesas para atendimento do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, versão mais atualizada.

3.10.3.4. Cadastro do órgão de acordo com a LOA, com opção de Brasão na emissão de relatórios.

3.10.3.5. Cadastro do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP.

3.10.3.6. Permitir apontar o percentual do limite de Créditos Adicionais Suplementares autorizados na LOA.

3.10.3.7. Possibilitar o travamento dos sistemas bloqueando ações até a data especificada pelo usuário responsável. O travamento deverá bloquear todas as ações em todos os sistemas que possam ter influência nos registros contábeis. E também, permitir o destravamento pelo usuário responsável.

3.10.3.8. Possibilitar a consolidação das contas do Município em conformidade com o estabelecido nas normativas que regem o SIAFIC.

3.10.3.9. Permitir a emissão de todos os documentos relativos às cargas de contas anuais de governo e das contas anuais de gestão de acordo com o formato e prazo estabelecidos pelo Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás.

3.10.3.10. Permitir a emissão de todos os demonstrativos que compõem o balancete mensal enviado mensalmente ao Poder Legislativo Municipal, de acordo com o formato estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

3.10.3.11. Cadastro de históricos padrões para cada fornecedor de acordo com ramo de atividade.

3.10.3.12. Cadastro de cargos para assinaturas nos relatórios.

3.10.3.13. Garantir a codificação completa de fonte e destinação de recursos nos registros relativos a previsão e arrecadação de receitas, a todas as fases da execução das despesas, ao controle orçamentário, controle financeiro, de pagamentos, de saldo de cada conta bancária, controle de restos a pagar, de obrigações extraorçamentárias e dos registros contábeis de “contas correntes” estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

3.10.3.14. Fazer a movimentação contábil de acordo com o PCASP, possibilitando assim a emissão de razão contábil, demonstra saldo anual, mensal e diário.

3.10.3.15. Cadastro da Despesa (Funcional programática) para créditos adicionais e consulta da execução das despesas, permitindo a verificação de saldos de movimentação no período desejado permitindo ainda a emissão de demonstrativos com detalhamento das despesas executadas por tipo de crédito (especiais ou suplementares).

3.10.3.16. O cadastro das receitas deve permitir a utilização de todos os níveis de classificação estabelecidos pela Secretaria do Tesouro Nacional e o Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás.

3.10.3.17. O cadastro das receitas deve permitir o controle da vinculação de cada receita com a codificação completa de fonte e destinação de recursos.

3.10.3.18. O cadastro das receitas deve permitir a distribuição e o controle das receitas vinculadas à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), ao Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), das renúncias de receita e das Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), especialmente garantindo a distribuição automática e a vinculação de cada receita com a codificação completa de fonte e destinação de recursos e permitindo a emissão de demonstrativos.

3.10.3.19. O cadastro de despesas deve permitir a utilização de todos os níveis de classificação estabelecidos pela Secretaria do Tesouro Nacional e o Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás.

3.10.3.20. O cadastro das despesas deve permitir o controle da vinculação de cada despesa com a codificação completa de fonte e destinação de recursos, e permitir a emissão de demonstrativos de cada nível de classificação da despesa e cada nível da codificação de fonte e destinação de recursos.

3.10.3.21. Cadastro das contas de Retenções para consignações na dívida flutuante. O cadastro deve incluir todas as informações necessárias ao controle de contas correntes contábeis estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

3.10.3.22. Cadastro e configuração de Integração Patrimonial, para as variações patrimoniais de mutações.

3.10.3.23. Permitir a formatação padronizada, conforme a necessidade da entidade, das de Nota de Empenho, Anulação de Empenho, Liquidação, Estorno de Liquidação, Nota de Pagamento, Ordem de Pagamento, Despesa Extra, e quaisquer outros documentos contábeis que a entidade necessitar.

3.10.3.24. Permitir o bloqueio automático de movimentações e registros em meses anteriores. Devem ser bloqueadas movimentações em todos os módulos cujo as movimentações afetam o sistema contábil. São eles, o módulo de patrimônio, de almoxarifado, de cadastro de contratos, emissão de requisição de notas de empenho, emissão, liquidação e pagamento de notas de empenho, de cadastro de convênios. Deverá também, permitir o desbloqueio por usuário responsável.

3.10.3.25. Permitir as movimentações do mês imediatamente anterior para emissão de nota de empenho, baixa de pagamentos, registro de receitas e conciliação bancária ainda que os demais sistemas permaneçam com movimentações bloqueadas.

3.10.3.26. Permitir o bloqueio de movimentações e registros de um novo exercício (ano), e permitir o desbloqueio por usuário responsável. A funcionalidade permitirá gerenciar o encerramento de movimentações do exercício anterior.

3.10.3.27. Gerenciar a Ordem Cronológica, dos empenhos, Liquidações e Pagamentos de empenhos.

3.10.3.28. Permitir controle de centro de custos nos empenhos para identificações pontuais, para geração de relatórios específicos.

3.10.3.29. Bloquear de imediato alteração, anulação e exclusão de pedidos/requisições que já foram empenhadas.

3.10.3.30. Verificar no pagamento a conta corrente do favorecido.

3.10.3.31. Possibilitar a configuração e a geração automática dos lançamentos contábeis em contas patrimoniais e de controle, relacionados aos eventos de emissão, liquidação, pagamento e anulação de notas de empenho, recebimento e pagamentos extraorçamentários, arrecadação de receitas, transferências bancárias, transferências intraorçamentárias, cadastro de contratos e de convênios, eventos orçamentários, registros patrimoniais, registros de estoque e outros aqui não especificados.

3.10.3.32. O módulo de contabilidade deve permitir aos Contadores responsáveis efetuar lançamentos contábeis manuais, com todos os elementos necessários ao registro, bem como, permitir também alterar e excluir lançamentos contábeis.

3.10.3.33. Garantir o controle e os devidos registros contábeis de valores retidos de credores, no ato da liquidação da despesa, ou no ato do lançamento de receita extraorçamentária no caso de depósitos de terceiros. O controle e os registros devem garantir o total atendimento às normas contábeis, bem como às regras do Tribunal de Contas do Estado de Goiás para as contas correntes contábeis.

3.10.3.34. Possibilitar o pré-cadastro de bens patrimoniais no sistema de patrimônio, a partir da emissão de notas de empenho. O pré-cadastro somente será efetivado pela sua complementação e finalização no sistema de patrimônio, após o recebimento do bem.

3.10.3.35. Possuir integração com os módulos de Orçamento, Licitações, Patrimônio e Compras a fim de gerenciar o quantitativo de cada item licitado, o valor unitário e total de cada item, os realinhamentos de preços, o quantitativo e valor de cada secretaria. Deve garantir o gerenciamento automático e em cadeia das quantidades e valores licitados - solicitados - empenhados - a empenhar - recebidos - a receber - liquidados - pagos.
3.10.3.36. Possuir integração com o módulo de folha de pagamento do órgão, permitindo a configuração e a automatização da emissão, liquidação e pagamentos das notas de empenho da folha de pagamento. Bem como, permitindo o controle e pagamento dos recursos de terceiros descontados em folha de pagamento.
3.10.3.37. Possuir integração com o módulo tributário e/ou de arrecadação de cada órgão, permitindo a configuração e a automatização das baixas por recebimento e dos registros orçamentários e contábeis de arrecadação.
3.10.3.38. Os módulos integrados devem permitir também o controle dos créditos inscritos em dívida ativa e os não inscritos, o controle de multas, de correção monetária e de juros sobre esses créditos, bem como o devido registro contábil e orçamentário do lançamento, arrecadação, inscrição em dívida ativa, renúncia e renegociação de créditos.
3.10.3.39. Os módulos contábil, de tributação e arrecadação integrados devem permitir realizar o pagamento de despesas e a arrecadação de receitas internamente, sem a necessidade de operacionalizar no sistema bancário. Aplica-se, exclusivamente, aos casos de liquidação e pagamento de notas de empenhos em que ocorra também receitas retidas na fonte ou a compensação de valores a pagar e a receber, e desde que a receita pertença ao mesmo órgão (pagador e recebedor). A presente funcionalidade deve garantir a otimização dos trabalhos e os devidos registros orçamentários, de receita e de despesa, financeiros, contábeis e de controle.
3.10.3.40. Possibilitar consulta em tela da movimentação das contas receita, despesa e plano de contas, em qualquer período do exercício possibilitando também a impressão da mesma.
3.10.3.41. Controle de toda execução orçamentária, possibilitando acompanhamentos operacionais e gerenciais.
3.10.3.42. Permitir a abertura de créditos adicionais, devendo haver recurso no sistema para exigir que o usuário informe a legislação que autoriza a operação, com opção de impressão do referido decreto.

3.10.3.43. Transferência automática para o exercício seguinte dos saldos do plano de contas patrimonial, de restos a pagar no encerramento do exercício.
3.10.3.44. Registrar estimativas de receita e de despesa para cada mês do ano.
3.10.3.45. Permitir o controle das receitas através da programação financeira.
3.10.3.46. Controle total das despesas extraorçamentárias, emitidas, pagas e a pagar, por fornecedor e por contas de despesas extras, inclusive com emissão de notas de despesas extras para se comprovar o pagamento das mesmas.
3.10.3.47. Cadastro de contratos de dívida fundada com campos de validade de FGTS, INSS e SFE.
3.10.3.48. Cadastro de interferência financeira, subvenções sociais e obras.
3.10.3.49. Controle de convênio efetuado com entidades financeiras.
3.10.3.50. Efetuar cancelamento de restos a pagar tanto pela receita, bem como pelas variações patrimoniais.
3.10.3.51. Gerar arquivo referente ao Manad, exigido pela Receita Federal.
3.10.3.52. Possibilitar a Importação e Exportação de movimentos contábeis de Unidades Gestoras Descentralizadas.
3.10.3.53. Possuir demonstrativos de toda parte cadastrais do sistema, listagem de bancos, de fontes de recursos, gasto com pessoal, contas bancárias, de lei e decretos.
3.10.3.54. Possuir demonstrativos de execução orçamentária com filtros personalizados, por Credores, Empenhos, Diário e Razão.
3.10.3.55. Possuir demonstrativos de Execução extra orçamentária com filtros personalizados, de Despesa Extra e Restos a Pagar.
3.10.3.56. Possibilita através de demonstrativos gerenciais o acompanhamento de todo o processo contábil realizado no sistema, de despesa, receita, financeiro,
3.10.3.57. Permitir a emissão de todos os anexos automaticamente previstos na Lei 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal - LC 101/2000.
3.10.3.58. Gerar automaticamente os arquivos de balancetes mensais de acordo com o Layout publicado pelo Colare / TCM-GO.
3.10.3.59. Gerar a Receita corrente líquida de forma automática, na hora de gerar os relatórios, podendo ser ajustada conforme determinação do Tribunal de Contas.
3.10.3.60. Gasto com pessoal é efetuada de forma automática, pelo qual busca dos empenhos lançados na despesa de Pessoal e Encargos Sociais, podendo ser alterado conforme determinação do Tribunal de Contas.

3.10.3.61. Emissão automática de todos os Anexos de Gestão Fiscal e Relatórios Resumindo de Execução Orçamentária, conforme Portaria do STN em vigor para o período, bem como, a emissão dos demonstrativos dispostos no Manual de Demonstrativos Fiscal (MDF) da Secretaria do Tesouro Nacional, atualizado.
3.10.3.62. Permitir exportação de dados: DIRF, SICONFI, SIOPE, SIOPS, MSC, RREO, RGF, EDF-Reinf.
3.10.3.63. Possuir relatório dinâmico para conferencia da MSC, que permita verificar os saldos e movimentações por entidade e por poder e que demonstre pontualmente possíveis erros e formas de resoluções com arquivo gerado da MSC agregada com compatibilidade de envio ao SICONFI e atualizações de parâmetros conforme normas atualizadas.
3.10.3.64. Permitir parametrização e exportação de arquivo gerado automaticamente para importação no sistema do SIOPE, dados contábeis e da folha de pagamento.
3.10.3.65. Permitir parametrização e exportação de arquivo gerado automaticamente para importação no sistema do SIOPS, com informações de acordo com o arquivo de estrutura do programa conforme disponibilizado pelo Ministério da Saúde.
3.10.3.66. Emitir relatórios que atendam todas as exigências do MDF, incluindo filtros de despesa por função, subfunção, programa, proj-atividade, categoria, grupo, modalidade, elemento, subelemento, fonte grupo, fonte código, fonte detalhe, destacando nos relatórios os agrupamentos e as fichas da despesa.
3.10.3.67. Filtros de relatórios de comparativo da receita por período com detalhamento por nível, com possibilidade para selecionar fontes de recursos, iduso, grupo, código e código de aplicação.
3.10.3.68. Emissão de relatório de comparativo mensal da receita também com filtros para código de aplicação, ficha da receita e fontes de recursos.
3.10.3.69. Relatórios com filtros para Restos a Pagar, conforme atendimento às demonstrações previstas no Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, versão mais atualizada.
3.10.3.70. Relatórios de restos a pagar pagos, a pagar, cancelados, liquidados em liquidação por ano resto.
3.10.3.71. Possuir integração com o módulo Tributário onde no momento da liquidação faça baixa automática da retenção do ISS e do Imposto de renda e permita a geração e impressão do comprovante de retenção.

3.10.3.72. Possuir serviço automatizado para lançamentos de informações para a EFD-Reinf, bem como a geração e envio automático das informações do sistema Contábil para o E-Cac - EFD-Reinf.
3.10.3.73. Possuir funcionalidades de controle orçamentário e financeiro das emendas parlamentares municipais, permitindo o controle de valores empenhados, liquidados e pagos por vereador, por valor da emenda, por exercício e por lei.

3.10.3.74. Garantir o total atendimento ao disposto no Decreto Federal nº 10540/2020, à Lei Federal nº 4320/1964 e às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.
3.10.3.75. Controlar e evidenciar as informações que subsidiem a apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública, permitir a acumulação dos registros por centros de custos, e permitir a determinação dos custos dos serviços, em atendimento ao Decreto Federal nº 10540/2020 e a Lei 4320/1964. Para isso, o sistema de contabilidade deve possuir integração com os demais sistemas do órgão.
3.10.3.76. Permitir geração automática dos lançamentos contábeis de encerramentos parciais e finais de exercícios, especialmente em atendimento ao sistema Aplic do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás.
3.10.3.77. Atender plenamente às normas contábeis e fiscais atualizadas, especialmente as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, ao disposto no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público e as regras de contabilização e prestação de contas exigidas pelo sistema Colare / TCM-GO do Tribunal de Contas do Mato Grosso , ou outra que vier a substituí-lo.
3.10.3.78. Permitir a emissão de balancetes, diário, razão e demonstrativos contábeis mensais, anuais ou de períodos escolhidos, sejam individuais ou consolidados. Bem como, permitir a busca por lançamentos contábeis através da utilização de filtros de qualquer das informações contidas no lançamento contábil.
3.10.3.79. Permitir a emissão das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) e seus anexos, e a emissão dos demonstrativos estabelecidos pela Lei Federal nº 4320/1964 e pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).
3.10.3.80. Permitir envio do E-Social via API;
3.10.3.81. Emitir relatórios financeiro do E-Social;

3.10.4. Módulo De Tesouraria

3.10.4.1. Informatizar os processos que envolvem as operações financeiras da tesouraria do município, controlando as seguintes atividades: Recebimentos, Pagamentos, Movimentação Bancária, Emissão de Cheques, Conciliação Bancária e Elaboração de Demonstrativos Financeiros. O sistema de Tesouraria deve estar em pleno funcionamento de acordo com o DECRETO Nº 10.540, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020, LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000 e demais normas complementares devendo apresentar as seguintes características ou possibilidades:
3.10.4.2. Cadastro de Contas Bancárias.
3.10.4.3. Configuração de modelo de impressão.
3.10.4.4. Totalmente integrado com o Sistema de Contabilidade Pública e Folha de Pagamento.
3.10.4.5. Emitir automaticamente as ordens de pagamento das Folhas de Pagamento: Mensal, Férias, Rescisão, Complementar, Décimo Terceiro e demais consignados, conforme empenhos e liquidações emitidos pela Contabilidade.
3.10.4.6. Possuir controle de fechamento de contas por mês.
3.10.4.7. Controlar os saldos das contas bancárias, individualizada, por codificação completa da fonte de recurso.
3.10.4.8. Parametrização da emissão da Ordem de Pagamento, que seja vinculada ao empenho de origem. Não permitir o lançamento de Ordem de Pagamento com fontes de recursos diferentes do empenho a ser pago.
3.10.4.9. Permitir registrar os pagamentos totais ou parciais das despesas: Restos a pagar, despesa extra e empenho do exercício.
3.10.4.10. Permitir alteração, exclusão, anulação total ou parcial das ordens de pagamento e receitas.
3.10.4.11. Conciliar os saldos das contas bancárias, emitindo relatório de Conciliação Bancária de todas as contas dos bancos (individualizadas ou em conjunto no relatório). Permite conciliar automaticamente toda a movimentação de conta banco de um determinado período, comparando os lançamentos de pagamentos e recebimentos no período selecionado com os lançamentos dos extratos bancários. Permitir realizar a conciliação manual de lançamentos pendentes, com a utilização de recursos de buscas para auxiliar a conciliação de valores pendentes.
3.10.4.12. Possibilidade de inclusão ou estorno dos lançamentos a qualquer período, deixando, automaticamente, os saldos das contas atualizados.

3.10.4.13. Consultar em tela a movimentação das contas de qualquer período do exercício, permitindo filtrar por codificação completa da fonte de recurso, além de permitir a exportação do arquivo.
3.10.4.14. Possibilidade de escolha de lançar movimentação financeira e realização da receita pela Tesouraria, onde na realização da receita o sistema controla automaticamente os percentuais de destinação dos recursos vinculados.
3.10.4.15. Permitir o lançamento de transferências bancárias entre contas correntes do município e entre fontes de recursos (codificação completa) da mesma conta corrente.
3.10.4.16. .Permitir o lançamento de transferências entre entidades (Repasses, Duodécimo).
3.10.4.17. Integração com o Sistema de Tributação para lançamento automático das receitas municipais.
3.10.4.18. Permitir a inclusão das receitas recebidas do governo federal, estadual, emendas parlamentares, com a vinculação da fonte de recurso da receita automaticamente à fonte de recurso da conta bancária.
3.10.4.19. .Permitir realizar o cadastro de convênios realizados e, no momento do lançamento da receita, permitir a vinculação dos mesmos.
3.10.4.20. Emitir relatório com a demonstração dos saldos bancários.
3.10.4.21. Emitir relatórios das despesas orçamentárias, extra orçamentárias e de restos a pagar: empenhada, liquidada, paga e a pagar.
3.10.4.22. Permitir a emissão de extrato de pagamento a credor, demonstrando informações dos empenhos, valores, notas fiscais.
3.10.4.23. Permitir a emissão de relatório dos valores empenhados e/ou liquidados, por codificação completa das fontes de recursos, relativos a Folha de Pagamento.
3.10.4.24. Permitir o lançamento das receitas de rendimentos das aplicações financeiras, vinculando-as, automaticamente, à fonte de recurso da conta bancária informada no lançamento.
3.10.4.25. Permitir a emissão de relatórios gerenciais: comparativos mensais da receita, por receita arrecadada, dos depósitos de diversas origens, movimento financeiro, extratos das retenções, por codificação completa da fonte de recursos, de acordo com o interesse do Município e do Tribunal de Contas.
3.10.4.26. Possuir demonstrativos de Execução extra orçamentária com filtros personalizados, de Despesa Extra e Restos a Pagar.
3.10.4.27. Possuir demonstrativos de movimento de caixa, como boletim de caixa, saldos e transferências bancárias.

3.10.4.28. Permitir geração de remessas bancárias para pagamento de fornecedores, inclusive com rotina de agendamento de pagamentos.
3.10.4.29. Emitir e enviar Notificação de Recebimento de Recursos, aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, conforme artigo 2º da Lei nº 9.452/97.
3.10.4.30. Relatório de disponibilidade financeira com agrupamento por conta completa, fonte grupo, fonte código, fonte detalhe.
3.10.4.31. Permitir o recebimento de valores por meio de cartão de crédito, cartão de débito e via pix, além dos documentos de arrecadação (DAM).
3.10.4.32. Possibilitar a baixa automática de débitos por meio de pagamento via cartão de crédito, cartão de débito e via pix, além dos documentos de arrecadação (DAM).

3.10.5. Módulo De Compras e Licitações

3.10.5.1. Possibilitar o acompanhamento de todo o processo licitatório, envolvendo as etapas de preparação até o julgamento, interligando com o sistema de compras e pregão devendo apresentar as seguintes características ou possibilidades:
3.10.5.2. Permitir controlar toda compra efetuada, proveniente ou não das licitações, acompanhando o processo desde a solicitação até a entrega do bem ao seu destino.
3.10.5.3. Possibilitar o cadastramento de materiais de maneira que se possa gerar relatórios de quantidades adquirida de matérias num determinado período.
3.10.5.4. Possibilitar efetuar o agrupamento de várias solicitações de compras das diversas secretarias/fundos/autarquias/departamentos, agrupando itens iguais, para um novo processo licitatório ou para compra direta automaticamente.
3.10.5.5. Possibilitar que seja efetuada a requisição de materiais ou serviços através do software.
3.10.5.6. Possibilitar o gerenciamento dos fornecedores através de consulta aos processos licitatórios ou itens de licitação e as compras efetuadas ou serviços executados.
3.10.5.7. Permitir o controle das despesas realizadas e a realizar de mesma natureza com dispensa de licitação, para que não ultrapasse os limites legais.
3.10.5.8. Permitir o cadastramento e o controle da data de validade das certidões negativas e outros documentos dos fornecedores, por ocasião do Cadastro de Fornecedores junto ao Cadastro Geral do Município.
3.10.5.9. Permitir consulta aos preços de materiais ou por fornecedores, praticados anteriormente.

3.10.5.10. Permitir a emissão da autorização de compra ou serviços.
3.10.5.11. Emitir relatórios de compra e serviço.
3.10.5.12. Permitir o controle da quantidade entregue parcialmente pelo fornecedor, quando necessário.
3.10.5.13. Possibilitar compartilhamento de informações dos módulos de almoxarifado e frotas.
3.10.5.14. Utilizar registro geral de fornecedores, desde a geração do documento de "Certificado de Registro Cadastral", controlando o vencimento de documentos.
3.10.5.15. Manter informações cadastrais de sócios, representantes, contato e conta bancaria dos fornecedores.
3.10.5.16. Controlar através de relatórios e alertas os contratos que estiverem a vencer, tanto para vigência como pagamentos.
3.10.5.17. Permitir lançamento de realinhamentos de preços.
3.10.5.18. Possibilitar o controle das certidões vencidas ou a vencer dos fornecedores.
3.10.5.19. Registrar os processos licitatórios identificando o número do processo, objeto, requisições de compra a atender, modalidade de licitação e data do processo.
3.10.5.20. Possuir meios de acompanhamento de todo o processo de abertura e julgamento da licitação, registrando a habilitação, proposta comercial, interposição de recurso, anulação, adjudicação e emitindo o mapa comparativo de preços.
3.10.5.21. Gerar todos os controles, documentos e relatórios necessários ao processo licitatório, tais como: ordenação de despesa, editais de publicação, homologação e adjudicação, atas, termo de análise jurídica, parecer técnico e aviso de licitações.
3.10.5.22. Possibilitar a entrega do edital e itens a serem cotados em meio magnético, para que os participantes possam digitar suas propostas e as mesmas possam ser importadas automaticamente pelo sistema.
3.10.5.23. Possuir rotina que possibilite que a proposta comercial seja preenchida pelo próprio fornecedor, em suas dependências, e posteriormente enviada em meio magnético para entrada automática no sistema, sem necessidade de redigitação.
3.10.5.24. Verificar possíveis débitos fiscais no ato da inclusão dos fornecedores na licitação.
3.10.5.25. Gerar a ata do processo licitatório automaticamente de acordo com o modelo criado.

3.10.5.26. O Módulo de Licitações deverá permitir controlar as despesas realizadas e a realizar, evitando a realização de despesas de mesma natureza com dispensa de licitação ou modalidade de licitação indevida, por ultrapassarem os respectivos limites legais.
3.10.5.27. Permitir consulta ao preço praticado nas licitações, por fornecedor ou material.
3.10.5.28. Gerenciar os controles necessários para Registro de Preços, de acordo com a Lei 14.133/2021, facilitando assim o controle de entrega das mercadorias licitadas, diminuindo a necessidade de controle de mercadorias em estoque físico.
3.10.5.29. Ter módulo de pregão presencial, além de controlar todo o processo.
3.10.5.30. Permitir a execução do pregão por item ou lote de itens.
3.10.5.31. Fazer com que o enquadramento dos lotes possa ser automático por Item, classificação de material/serviço ou global.
3.10.5.32. Registrar de forma sintética os fornecedores que participarão do pregão.
3.10.5.33. Permitir a montagem de lotes selecionando seus respectivos itens.
3.10.5.34. Permitir a digitação e classificação das propostas iniciais de fornecedores definindo quais participarão dos lances, de acordo com os critérios estabelecidos na Lei do Pregão.
3.10.5.35. O Módulo de Licitações deverá possibilitar a classificação das propostas do Pregão Presencial automaticamente, conforme critérios de classificação imposto na legislação (Lei 10.520).
3.10.5.36. Registrar os preços das propostas lance a lance até o declínio do último fornecedor.
3.10.5.37. Permitir o acompanhamento lance a lance do pregão, através de tela que deve ser atualizada automaticamente mediante a digitação dos lances, permitindo aos fornecedores participantes uma visão global do andamento do pregão.
3.10.5.38. O Módulo de Licitações deverá permitir a emissão da ATA do Pregão Presencial e histórico com os lances com opção de salvamento da ata e formato .DOCX.
3.10.5.39. Registrar e controlar os contratos (objeto, valor contratado, vigência) e seus aditivos, reajustes e rescisões, bem como o número das notas de empenho.
3.10.5.40. Registrar a rescisão do contrato indicando motivo e data.
3.10.5.41. Permitir o cadastro de comissões julgadoras: especial, permanente, servidores e leiloeiros, informando as portarias e datas de designação ou exoneração e expiração.

3.10.5.42. Permitir a cópia de processos de forma a evitar redigitação de dados de processos similares.
3.10.5.43. Permitir a integração com o sistema de contabilidade no que se refere ao bloqueio do valor da despesa previsto no processo licitatório.
3.10.5.44. Permitir registrar a comissão de licitação, pregoeiro, informando os membros, vigência inicial e final.
3.10.5.45. Permitir consulta aos saldos orçamentários e financeiros.
3.10.5.46. Controle de Saldo de Licitações: Permite controlar o saldo de Licitações não permitindo comprar além do Licitado ou do aditivo. Automaticamente, no ato da emissão da ordem de fornecimento no sistema de compras.
3.10.5.47. Controle de Dotação Orçamentária: O controle de saldos de dotações é feito em tempo real totalmente automático, não deixando solicitar nada além do orçado, caso sofra reduções na contabilidade.

3.10.5.48. Gerar Propostas: Todas as licitações poderão fornecer arquivo digital com os itens da licitados, sendo ele preenchido pelo fornecedor participante, também este mesmo arquivo será importado para a proposta do sistema, não havendo necessidade de o usuário informar valores manualmente de cada fornecedor.
3.10.5.49. Possibilitar Exportar e Importar dados de Licitações realizadas por Sistemas Eletrônicos.
3.10.5.50. Permitir o cadastro de Licitações realizadas eletronicamente.
3.10.5.51. Possuir integração com sistema de pregão eletrônico.
3.10.5.52. Permitir o Envio ao PNCP do Aviso de Contratação, Editais, Contratos, Aditivos, Itens, Documentos e Resultado.
3.10.5.53. Informar no Conceito integrado com o PNCP o número do registro.
3.10.5.54. Permitir acessar o Registro no PNCP, via sistema.
3.10.5.55. Possuir Ambiente para que os fornecedores possam enviar suas propostas para Processos publicados (Orçamentos e Dispensas Eletrônicas).
3.10.5.56. Realizar Cadastro e controle de Adesão.
3.10.5.57. Realizar o Cadastro de Adesão Externa e Interna.
3.10.5.58. Realizar o Controle de saldo de produtos de Adesão.
3.10.5.59. Geração e envio PCA (Plano de contratações Anual) para PNCP.
3.10.5.60. Possuir integração com principais plataformas de pregão eletrônico disponíveis no mercado via API.

3.10.6. Módulo De Controle De Estoque (Almoxarifado)

3.10.6.1. Possibilitar o controle de toda movimentação de entrada, saída, devolução, prazo de validade e transferência de materiais no estoque, devendo apresentar as seguintes características ou possibilidades:
3.10.6.2. Possuir integração com o sistema de compras, licitação e contratos gerando automaticamente a entrada no estoque a partir de uma autorização de fornecimento.
3.10.6.3. Propiciar o registro de entrega de materiais adquiridos.
3.10.6.4. Propiciar o controle de entrega parcelada, informando saldos e data de entrega prevista.
3.10.6.5. Possibilitar gerenciar a necessidade de reposição de materiais.
3.10.6.6. Permitir controlar o limite mínimo e de reposição de saldo físico em estoque.
3.10.6.7. Permitir gerenciar os saldos físico e financeiro dos estoques.
3.10.6.8. Permitir gerenciar os ajustes físicos e financeiros dos estoques, ocorridos no inventário (Após a realização do inventário o sistema deve apresentar os estoques no centro de custo de origem e não no centro de custo da secretaria).
3.10.6.9. Possibilitar a emissão de relatório de balancete do estoque mostrando os movimentos de entradas, saídas e saldo atual por período.
3.10.6.10. Possibilitar a emissão de relatório da ficha de controle de estoque, mostrando as movimentações por material e período com saldo anterior ao período analítico/sintético.
3.10.6.11. Possibilitar a emissão de relatórios de entradas e saídas de materiais por produto, e categorias de produtos (Os valores da saída deverão ser sempre pelo valor do certame e nunca por média).
3.10.6.12. Possibilitar que o processo de requisição de material possa ser feito online pelo próprio sistema, dessa forma efetuando a integração com os setores solicitantes ao almoxarifado (Bloquear o saldo se já existe solicitação anterior do mesmo produto).
3.10.6.13. Permitir a criação e controle de diversos órgãos, onde estão depositados os produtos em estoque (separar o estoque por centro de custo e permitir apenas as pessoas autorizadas pelo órgão do centro de custo a verificar o seu estoque assim como fazer retirada).
3.10.6.14. Permitir o controle de materiais perecíveis por data de validade e lote.
3.10.6.15. Possibilitar a distribuição de materiais perecíveis por ordem de vencimento e de lote, e possibilitar a parametrização da quantidade de dias que deseja ser notificado do vencimento conforme metodologia PEPS.
3.10.6.16. Possibilitar a formação de kit.
3.10.6.17. Possibilitar a geração de relatórios de consumo e relatórios de Curva ABC.
3.10.6.18. Possibilitar a gestão por estoque mínimo e estoque máximo.
3.10.6.19. Gerar relatório de produtos movimentados separados, excluindo os produtos zerados, como gênero alimentício, produtos/materiais e medicamentos.
3.10.6.20. Parametrizar relatório de inventário, relatório de posição do estoque diário e balancete, para que os valores sejam idênticos.
3.10.6.21. Verificar a possibilidade da entrada e saída dos produtos pelo código de barra do produto, e não pelo código gerado pela licitação.
3.10.6.22. Gerar relatório por movimentação de mercadoria, tipo sintético mostrando o total de produtos separados por secretarias.

3.10.7. Módulo De Controle De Patrimônio

3.10.7.1. Possibilitar o controle e a manutenção de todos os bens móveis e imóveis que compõem o patrimônio da entidade, permitindo de maneira rápida, o cadastramento, a classificação, a movimentação, baixa, localização e o inventário, devendo apresentar as seguintes características e/ou possibilidades:
3.10.7.2. Possibilitar o cadastramento de maneira que possa permitir o agrupamento conforme a natureza do bem.
3.10.7.3. Possuir informações cadastrais de bens móveis (inclusive veículos, máquinas e etc.) e imóveis próprios com os dados necessários ao controle patrimonial, inclusive identificação do setor e pessoa responsável.
3.10.7.4. Permitir efetuar a depreciação e reavaliação dos bens individualmente ou global.
3.10.7.5. Possibilitar a emissão de relatório por número, itens, localização, secretaria/departamento ou classe.
3.10.7.6. Possibilitar emissão de termo de responsabilidade por departamento.
3.10.7.7. Possibilitar emitir relação de inclusões, baixas, reavaliações, transferência por item ou por localização.
3.10.7.8. Permitir a geração e leitura de etiquetas com código de barra.
3.10.7.9. Possibilitar a transferência dos Bens entre setores e dentro do próprio setor com módulo de controle interno de transferências de responsabilidade do Patrimônio.
3.10.7.10. Codificar os bens permanentes de forma a agrupá-los por natureza.
3.10.7.11. Manter registro histórico de todas as movimentações dos bens patrimoniais.
3.10.7.12. Permitir a consulta aos bens por diversos critérios como código de identificação, localização, natureza.
3.10.7.13. Emitir relatório de bens em inventário.
3.10.7.14. Permitir a inclusão de novos campos no cadastro de Bens para registro de informações adicionais.
3.10.7.15. Possuir relatórios gerenciais para os Setores Administrativos. emissão de Balancetes por Secretaria, Divisão, Seção, Local ou Conta Contábil Patrimonial.
3.10.7.16. Permitir o registro das baixas de bens inservíveis ou por outro motivo.
3.10.7.17. Possuir relatórios de controle de gastos para a manutenção dos Bens.
3.10.7.18. Possibilitar emissão de etiquetas em código de barras para anexar ao Bem.
3.10.7.19. Emitir relatório, mensal e anual, da aquisição dos bens.
3.10.7.20. Possibilitar tombamento de bens em lote, evitando digitação repetitiva.

3.10.7.21. Possibilitar transferência de bens em lote, evitando digitação repetitiva.
3.10.7.22. Emissão da relação de inclusões por Bens.
3.10.7.23. Emissão da relação de baixas por Bens.
3.10.7.24. Emissão da relação de reavaliações por bens.
3.10.7.25. Emissão da relação geral por item.
3.10.7.26. Emissão da relação das transferências por item e por local.
3.10.7.27. Manter o controle do responsável e da localização dos bens patrimoniais.
3.10.7.28. Emitir e registrar Termo de Guarda e Responsabilidade dos bens.
3.10.7.29. Permitir que em qualquer ponto do sistema um item possa ser acessado tanto pelo seu código interno como pela placa de identificação.
3.10.7.30. Geração de arquivos e/ou integração para prestação de contas ao TCM/GO.

3.10.8. Módulo De Controle De Frotas

3.10.8.1. O sistema deverá proporcionar um amplo controle da frota de veículos, devendo apresentar as seguintes características ou possibilidades:
3.10.8.2. Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos PDF, e a seleção da impressora da rede desejada.
3.10.8.3. Ser baseado em banco de dados único, utilizando o mesmo banco de dados para o Orçamento, a Solicitação da Despesa, a Contabilidade, o Patrimônio e o Almoxarifado. Para evitar eventuais inconsistências de dados e cópias, deve estar localizado em um único arquivo no diretório do servidor.
3.10.8.4. O sistema deverá suportar em um único banco de dados os vários exercícios, inclusive em um único arquivo no diretório do servidor, para evitar inconsistências de dados e cópias.

3.10.8.5. Integração com o sistema de Compras, importando as movimentações pertinentes aos veículos da frota municipal.
3.10.8.6. Permitir que o usuário antecipe o aviso de vencimento ou substituição de itens agregados ao veículo, pela medição do hidrômetro e horímetro ou por data determinada através de relatórios.
3.10.8.7. Permitir o lançamento e emissão de Requisição de Compras para um determinado veículo.
3.10.8.8. Permite controlar os gastos da frota por veículo.
3.10.8.9. Possuir controle sobre velocímetros substituídos, mantendo um histórico das medições antigas, para poder calcular com exatidão a média de consumo, bem como a quilometragem dos veículos.
3.10.8.10. Possuir agenda por Veículo, Departamento e Motorista, registrando no sistema todas as informações sobre o motivo e a finalidade do agendamento.
3.10.8.11. O sistema de Controle de Frotas deverá registrar o histórico do Motorista e das saídas registrando data e hora de saída e data e hora de chegada, permitindo registrar ainda quem estava de carona no veículo.
3.10.8.12. O módulo deve permitir a integração com possíveis outros softwares que faça a gestão do rastreamento da frota.
3.10.8.13. No próprio lançamento de gastos da frota, o usuário poderá informar quais são os itens que possuem garantias e esta garantia passa a ser controlado automaticamente pelo sistema, sem que haja necessidade de se lançar em separado o controle de vencimentos.
3.10.8.14. Permitir o lançamento de qualquer gasto da frota, separando-os em categorias de despesa.
3.10.8.15. Permitir controlar as ocorrências dos veículos registrando multas, sinistros, seguros ou qualquer outro tipo de ocorrência que venha a ocorrer.
3.10.8.16. Permitir o cadastro de IPVA e Licenciamento anual para cada veículo.
3.10.8.17. O sistema deverá disponibilizar a emissão de relatórios de todos os cadastros e parâmetros.
3.10.8.18. Emitir média de consumo dos veículos.
3.10.8.19. Emitir Ficha de Viagem para ficar no veículo a fim de ser preenchido pelo motorista no controle da viagem.
3.10.8.20. Emitir Ocorrências dos Veículos.
3.10.8.21. Emitir Consumo por Veículos, por produto e por departamento.
3.10.8.22. Viagens por Veículo.
3.10.8.23. Emitir Extrato de consumo por produto
3.10.8.24. Emitir Relatório de veículos que precisam de manutenção.

3.10.8.25. Emitir Quilometragem por Veículo.
3.10.8.26. Emitir Gastos por Veículos.
3.10.8.27. Emitir Gastos por Departamento.
3.10.8.28. Emitir Gastos por Motorista.
3.10.8.29. Emitir Gastos por Grupo de Despesa.
3.10.8.30. Permitir que o controlador Interno ateste os gastos de cada veículo no mês e após atestado bloquear todo e qualquer lançamento para os veículos atestados naquele mês.
3.10.8.31. Gerar arquivo de envio e/ou integração para o TCM/GO, de acordo como layout por ele especificado.
3.10.8.32. Permitir importação de lançamentos por planilhas, para sistemas externos de controle de fornecimento de combustível.
3.10.8.33. Controle de abastecimento com:
3.10.8.33.1. Cadastro de veículos, motoristas, combustível, fornecedores, deposito, centro de custo, secretaria e usuários do sistema(com configuração p/ consulta, gestor, supervisor).
3.10.8.34. Permitir relatórios de:
3.10.8.34.1. Abastecimento por veiculo(por data e hora, por empenho, por fornecedor, contábil, por secretaria), distribuição, transferência de empenho, saldo, empenhos, processo de compras e registro de preços ANP.

3.10.9. Módulo De Controle De Processos Digitais

3.10.9.1. O Módulo de Protocolo e Controle de Processos, deve possibilitar o registro de qualquer tipo de documento, com registro do seu recebimento e tramitações digitais (no-paper), até seu encerramento, fornecendo informações rápidas e confiáveis, devendo apresentar as seguintes características ou possibilidades:
3.10.9.2. Permitir a Assinatura Digital dos Documentos anexados ao Protocolo.
3.10.9.3. Visualizar os anexos de documentos
3.10.9.4. Realizar o download dos anexos de um documento.
3.10.9.5. Assinar documentos utilizando e-CPF.
3.10.9.6. Assinar documentos utilizando certificado A3.
3.10.9.7.
3.10.9.8. Permitir o uso de Certificados Digitais e/ou assinaturas de Sistema.
3.10.9.9. Assinar documentos com certificados no servidor.

3.10.9.10. Realizar upload de documentos para assinatura.
3.10.9.11. Possibilitar a emissão dos Documentos anexados ao Protocolo em um único arquivo (pdf).

3.10.9.12. Assinar documentos em massa
3.10.9.13. Consultar documentos por período.
3.10.9.14. Gerenciar e compartilhar certificados de entidades
3.10.9.15. Possibilitar a Tramitação do processo através de Autorização de regularidade (Aprovado ou Reprovado), bloqueando a tramitação caso não for aprovado a regularidade.
3.10.9.16. Assinar documentos a partir de funcionalidades de uma aplicação (Suíte Cloud, extensões de scripts e relatórios, aplicações de terceiros).
3.10.9.17. Permitir gerar Certidão de Regularidade pelo próprio sistema, podendo anexar e assinar ao próprio processo.
3.10.9.18. Possuir opção de Aprovar /Reprovar, que aprova a regularidade e encaminha o processo para a próxima repartição ou retorna caso reprovado.
3.10.9.19. Permitir a parametrização da sequência da numeração dos processos podendo ser por ano e espécie.
3.10.9.20. Possibilitar o controle do histórico dos processos em toda a sua vida útil.
3.10.9.21. Controlar os níveis de acesso para leitura e escrita de documentos compartilhados
3.10.9.22. Organizar documentos em pastas
3.10.9.23. Possibilitar o acesso ao processo através de código, nome do requerente, CPF / CNPJ.
3.10.9.24. Propiciar ajuste na tramitação.
3.10.9.25. Permitir registrar os pareceres sobre o processo histórico de cada trâmite sem limite de tamanho de parecer.
3.10.9.26. Manter e mostrar o registro de funcionário da data de todo cadastramento dos processos em trâmite.
3.10.9.27. Possibilitar que cada departamento registre ou consulte os processos sob sua responsabilidade.
3.10.9.28. Permitir controlar toda tramitação dos processos dentro da instituição, entre usuários e departamentos que possuam acesso aos programas.
3.10.9.29. Possibilitar o envio e recebimento on-line dos processos com controle de senha / usuário.
3.10.9.30. Possibilitar consultas diversas por nº de processo, por requerente, por setor / departamento / secretaria, por assunto.
3.10.9.31. Permitir a impressão de etiqueta de protocolização do documento.
3.10.9.32. Emitir relatórios controlando os documentos que estão em andamento, parados ou arquivados.
3.10.9.33. Emissão de relatório de processos por tempo de atraso na tramitação.

3.10.9.34. O sistema deverá possibilitar a utilização via WEB ou cliente servidor ao mesmo tempo sem prejudicar sua consistência.
3.10.9.35. Possuir rotina de emissão de documentos como Alvará de Obras, Habite- se, Alvarás de reforma via protocolo, onde o mesmo poderá enviar todos os documentos para analisa e via internet.
3.10.9.36. Possuir bloqueio de remessas perante a pagamento de taxas.
3.10.9.37. Configurar assinaturas dos documentos impressos automaticamente por meio de QR-CODE.
3.10.9.38. Permitir cadastramento de solicitações de serviços via web, com a possibilidade de gerar taxas.
3.10.9.39. Cadastrar e-mails para recebimento de notificações referente ao processo.
3.10.9.40. Permita visualização externa via portal próprio para acompanhamento em tempo real;
3.10.9.41. Disponibilizar menu exclusivo aos servidores lotados no setor de protocolo, pois além das funcionalidades do menu Tramitar Processo, este permite ainda editar, cancelar e remover processos protocolados, desde que tenha total rastreio das ações do usuário.
3.10.9.42. Possibilitar a parametrização de workflow.
3.10.9.43. Possibilitar a emissão de mensagens instrutivas nos carnês de pagamento dos tributos.
3.10.9.44. Permitir no decorrer do processo a modificação dos profissionais envolvidos.

3.10.10. Módulo De Folha De Pagamento E Software De Recursos Humanos

3.10.10.1. Possibilitar o controle geral dos recursos humanos da administração municipal, devendo apresentar as seguintes características ou possibilidades:
3.10.10.2. O módulo de folha de pagamento deverá controlar todas as atividades referentes a Administração de Pessoal.
3.10.10.3. Efetuar todos os cálculos da Folha de Pagamento e emitindo os respectivos relatórios.
3.10.10.4. O módulo de folha de pagamento deve ter mecanismos de travas para as referências encerradas e fornecer históricos de alterações por usuário.
3.10.10.5. O módulo de folha de pagamento deve possuir mecanismos para lançamentos de informações acerca da pasta funcional e a segurar as informações já existentes, nas exportações dos dados.
3.10.10.6. O módulo de folha de pagamento deve ter campos para inclusão de fotos para identificação dos servidores.

3.10.10.7. O módulo de folha de pagamento deve possuir campos com bloqueio de lançamentos iguais para servidores diferentes. EX: CPF, PIS, Conta Bancária.
3.10.10.8. O módulo deverá atender ao regime ESTATUTÁRIO.
3.10.10.9. O módulo deverá tratar adequadamente os diferentes tipos de processamento, como normal e complementar, possibilitando criação de mais de uma referência de Rescisões por mês para pagamento em datas distintas.
3.10.10.10. Controle de previdência tanto para o regime geral, regime próprio e complementar.
3.10.10.11. TIPO (Comissionados, efetivos e agentes políticos),
3.10.10.12. CATEGORIAS (Administrativa, Técnica, Chefias, Professores, Corpo Diretivo, etc...),
3.10.10.13. O módulo deve permitir cadastro e emissão de relatório por tipo da natureza do cargo (Comissionados, efetivos, contratados, estagiários e agentes políticos); emitir relatório unificado, demonstrando os cargos com o nº de vagas, natureza do cargo, vagas ocupadas, vencimento do cargo, requisito, carga horária etc.
3.10.10.14. Processar: FÉRIAS, 13.o SALÁRIO, ADIANTAMENTO DE 13.o SALÁRIO.
3.10.10.15. Calcular: RESCISÕES CONTRATUAIS, SALÁRIO FAMÍLIA, ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.
3.10.10.16. Prever: DESCONTO DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE.
3.10.10.17. O sistema deverá possuir rotinas que permitam uma adequada Administração salarial:
3.10.10.17.1. Múltiplas tabelas salariais, com progressões horizontais e verticais.
3.10.10.17.2. Tabelas que atendam a DIRF, RAIS, CAGED, SEFIP, etc.
3.10.10.17.3. Tabela de quadro salarial. 3.10.10.17.4. Cadastro de cargos e funções. 3.10.10.17.5. Outros vencimentos.
3.10.10.18. Ajuste para aumento salarial geral, por cargos e tipos.
3.10.10.19. Múltiplos outros cálculos para múltiplos vínculos com acumulação pelo mesmo CPF.
3.10.10.20. O sistema deverá permitir a inclusão de variáveis, via valor digitado (horas extras, faltas, prêmios, etc...) e via importação.
3.10.10.21. Via valores implantados (descontos, padronizados, tais como INSS, FGTS, etc...).

3.10.10.22. Tabela de Cargos e Salários integrada ao Sistema.

3.10.10.23. Cadastro de cargos e funções: Nome do cargo, CBO, nº de Vagas, natureza do cargo, requisitos, referencia salarial, restrições etc.
3.10.10.24. Cadastro de eventos de ganhos e descontos devidamente parametrizados com os órgãos competentes.
3.10.10.25. O módulo deverá permitir o arquivamento de registros que correspondam a toda vida funcional dos empregados permitindo a qualquer tempo à geração de fichas impressas ou relatórios que informem todas as variáveis de cada funcionário.
3.10.10.26. O módulo deverá ser integrado com a contabilidade, com geração automática de empenhos para a contabilidade.
3.10.10.27. Cálculo de gratificação e ou adicional por tempo de serviço.
3.10.10.28. Provisionar as férias e o décimo terceiro salário.
3.10.10.29. Possibilitar a inserção dos afastamentos e licenças e consequentemente a interrupção do período para calculo de: Adicional por tempo de serviço, Décimo Terceiro, Ferias, Licença Premio, Progressão em Classe.
3.10.10.30. Contabilizar todos os eventos da folha com a finalidade de geração de arquivos.
3.10.10.31. Emissão de relatórios de trabalhadores por Período e ou Referência, por Evento, por Relação de Afastamentos, por Relação de Contribuição Previdenciária, Relatórios de Resumos Contábil da Folha de Pagamento permitindo filtro por tipo de Folha (Mensal/Férias/Rescisão/Complementar).
3.10.10.32. Emissão de relatórios e Arquivos para a SEFIP.
3.10.10.33. Cadastro de Empregados, contendo o cadastro básico dos empregados.
3.10.10.34. Ficha Financeira, contendo os dados históricos das Folhas de Pagamento.
3.10.10.35. Tabela de Dependentes, contendo os dependentes de salário família, Imposto de Renda.
3.10.10.36. Lançamento de Movimento da Folha, contendo os lançamentos de verbas efetuadas para o cálculo da folha do mês por meio de Eventos/Rubricas fixos e variáveis.
3.10.10.37. Possuir no mínimo 4 dígitos para criação de Eventos/Rubricas.
EX: 0001 a 9999.
3.10.10.38. Lançamento de Movimento de 13º salário considerando os adiantamentos/antecipação realizados.

3.10.10.39. Possuir configurações diversas para cada evento considerando o cálculo de Auxílio Doença, Férias, Previdência Própria e INSS e 13° Salário.
3.10.10.40. Folha de Pagamento, lançamentos, contendo os valores calculados constantes na folha de pagamento.
3.10.10.41. Arquivos de Administração de Férias contém os valores de bases de cálculo e lançamentos de férias.
3.10.10.42. O Sistema deverá ser dotado de recursos que permitam o bloqueio através de senhas, de acessos por níveis de perfis permitindo que o administrador do sistema libere ou restrinja acesso de acordo como os interesses da administração. Que seja controlado e registrado no sistema todas as inclusões, alterações e retiradas de dados do sistema, com controle de quando, onde e por que foram efetuadas estas ações.
3.10.10.43. Tabelas Genéricas do Sistema contém as tabelas de uso genérico para a empresa, grau de instrução, vínculo, CBO, Nacionalidade, índices financeiros.
3.10.10.44. Tabelas Oficiais, do INSS E IRRF.
3.10.10.45. Tabelas de Programas contem a associação dos programas com as funções do programa.
3.10.10.46. Possuir integração com TCM/GO.
3.10.10.47. Possuir integração completa com o E-SOCIAL.
3.10.10.48. Possuir Relatório de acompanhamento dos Erros e Diferenças de valores gerados entre o Sistema e o E-SOCIAL.
3.10.10.49. Possuir funcionalidade de cadastro de todos os envios do E- SOCIAL, permitindo o envio de todas as tabelas iniciais, dos Eventos Não Periódicos, Eventos Periódicos e Exclusão de Eventos.
3.10.10.50. Possuir relatório para acompanhamento de apuração do INSS através do evento E-SOCIAL S-5001.
3.10.10.51. Possuir relatório para acompanhamento de apuração do FGTS através do evento E-SOCIAL S-5003.
3.10.10.52. Possuir relatório para acompanhamento de apuração consolidada do INSS através do evento E-SOCIAL S-5011.
3.10.10.53. Possuir relatório para acompanhamento de apuração consolidada do FGTS através do evento E-SOCIAL S-5013.
3.10.10.54. Possuir módulo de cadastro das condições ambientais e agentes nocivos dos trabalhadores, e permitir o envio ao E-SOCIAL via S2240.
3.10.10.55. Possuir módulo de cadastro das informações referentes à CAT - - Comunicação de acidente de trabalho, e Permitir o envio ao E-SOCIAL via S- 2210 e cadastro de reabertura.

3.10.10.56. Possuir módulo de cadastro das informações referente ao monitoramento da saúde do trabalhador, tais como cadastro de atestados e exames, além do envio ao E-SOCIAL via S-2220.
3.10.10.57. Possuir relatórios que permitam acompanhar todo o movimento financeiro encaminhado ao e-social, através dos eventos de remuneração S1202, S1207 e S1200.
3.10.10.58. Possuir módulo para importação de XML extraídos do ambiente web E-SOCIAL.
3.10.10.59. Possuir opção para cadastro manual de recibo de entregas ao E- SOCIAL.
3.10.10.60. Possuir opção para Exclusão (S3000) e Alteração de Eventos.
3.10.10.61. Possuir módulo de gestão de ponto eletrônico online, que possibilite o acesso pelos servidores para realização de justificativas, solicitação de alterações e acompanhamento, com integração com relógios eletrônicos, para apuração e fechamento considerando todos os eventos.
3.10.10.62. .Possuir funcionalidade para gestão licença prêmio, com emissão de relatório de período aquisitivo de licença prêmio, sistema automático para interrupção dos períodos aquisitivos da licença prêmio, permitir o lançamento da licença prêmio de forma fracionado, e prevendo o agendamento futuro, com o respectivo pagamento de acordo com Estatuto.
3.10.10.63. Possuir funcionalidade para gestão de férias, com emissão de relatório de período aquisitivo de férias, sistema automático para interrupção dos períodos aquisitivos das férias, permitir o lançamento das férias de forma fracionado e prevendo o agendamento futuro, com o respectivo pagamento de acordo com Estatuto.
3.10.10.64. Possuir funcionalidade para gestão do Estagio Probatório que permite: a Realização das avaliações de Estagio Probatório; controle dos períodos das Avaliações de Estágio Probatório (observando o período de afastamento); emissão de relatório final de avaliações e resultado.
3.10.10.65. Possuir funcionalidade para gestão da Progressão em Classe, que permite: a Realização das avaliações anualmente e interrupção do período aquisitivo em virtude dos afastamentos; emissão de relatório final de avaliações e resultado e o respectivo enquadramento na referência salarial.
3.10.10.66. Possuir funcionalidade de Recursos Humanos em Saúde do Servidor, que permite: a inclusão e relatório do Perfil profissiográfico Previdenciário - PPP, avaliações médicas do PCMSO. Permitindo ainda a inclusão das atividades de consultas/atendimento realizado pelo: Médico, Psicólogo, Enfermeiro do Trabalho, Assistente Social.

3.10.10.67. Permitir o lançamento das informações do relatório de visita do Engenheiro de Segurança do Trabalho e Técnico em Segurança do Trabalho.
3.10.10.68. Possuir funcionalidade que permita a emissão de Certidão de:
3.10.10.68.1. Vida Funcional do Servidor com todos os dados do servidor e anexos: Termo de Posse; Decreto de Homologação do Concurso Público; Portaria de Nível, Classe, carga horária, afastamentos, nomeação e exonerações, designações e demais relacionada a vida do servidor.e Leis de reajustes salarial;
3.10.10.68.2. Remuneração de Contribuição que conste todos os dados do servidor e remuneração recebida, remuneração de contribuição, valor de contribuição do segurado mensalmente;
3.10.10.68.3. Regime Jurídico que conste todos os dados do servidor e o regime de contribuição previdenciária nos respectivos períodos;
3.10.10.68.4. Tempo de Serviço que conste todos os dados do servidor e período trabalhados início e fim, com soma dos dias;
3.10.10.68.5. Comprovação de Vinculo que conste todos os dados do servidor e tipo de vínculo de trabalho.
3.10.10.69. Possuir funcionalidade para gestão de Processo Seletivo, visando o cadastro de todas as fases do Processo: Abertura, Retificação, Taxa de inscrição via web com código de barra ou QR code de pagamento, homologação, divisão de candidatos por sala, leitor de cartão resposta/gabarito, resultado final e Edital de Convocação o qual já emite informação ao candidato convocado.
3.10.10.70. Módulo integrado com o Portal do Servidor e Portal Transparência, fornecendo as informações pertinentes ao servidor em atenção a LGPDP.
3.10.10.71. Módulo deve possuir confiabilidade de ganhos e descontos todos parametrizados conforme leis e os órgãos de responsabilidade fiscal, sem a devida necessidade de conferência de todos os holerites mensalmente.

3.10.11. Módulo De Portal Transparência

3.10.11.1. Possibilitar o acesso via WEB de toda a movimentação de receitas despesas e atos municipais, dando assim acessibilidade aos cidadãos de todas as ações do município, devendo apresentar as seguintes características ou possibilidades:
3.10.11.2. Deverá publicar as informações automaticamente.
3.10.11.3. O Usuário poderá escolher se a publicação será automática ou se será publicado através de um comando.

3.10.11.4. Apresentar gráficos da receita, facilitado assim o entendimento da informação.
3.10.11.5. Pesquisar receita por órgão, mês e ano.
3.10.11.6. Permitir visualizar detalhadamente a receita individualmente.
3.10.11.7. Pesquisar despesa por órgão, mês e ano.
3.10.11.8. Permitir visualizar detalhadamente a despesa individualmente.
3.10.11.9. Pesquisar empenhos por Órgão, fornecedor, função, elemento, demonstrando toda a movimentação dos respectivos empenhos.
3.10.11.10. Pesquisar Liquidações por Órgão, fornecedor, função, elemento, demonstrando toda a movimentação dos respectivos empenhos.
3.10.11.11. Pesquisar ordens de pagamentos por Órgão, fornecedor, função, elemento, demonstrando toda a movimenta das respectivas ordens de pagamento.
3.10.11.12. Demonstrar todos os servidores municipais com seus respectivos cargos e lotações.
3.10.11.13. Publicar os relatórios de Execução Orçamentária da LRF 3.10.11.14. Publicar os relatórios de Gestão Fiscal da LRF 3.10.11.15. Publicar os relatórios de Metas e Riscos Fiscais da LRF
3.10.11.16. Publicar os relatórios de Execução Orçamentária do Balancete Mensal
3.10.11.17. Publicar os Balanços Gerais
3.10.11.18. Publicar a Lei Orçamentária Anual.
3.10.11.19. Possuir API para integração com terceiros.

3.10.12. Módulo De Portal Do Fornecedor

3.10.12.1. Permitir a Publicação de Processos de Dispensa Eletrônica diretamente no portal, via sistema de gestão.
3.10.12.2. Permitir o envio de Orçamentos, Propostas e Documentos por fornecedores em ambiente próprio, facilitando a agilidade dos Processos Eletrônicos.
3.10.12.3. Permitir a consulta dos Processos publicados com situação em credenciamento, julgamento e encerrados.
3.10.12.4. Controlar eletronicamente o período para recebimentos das propostas, fechando automaticamente o prazo de envio de documentação.
3.10.12.5. Permitir o reenvio de propostas durante o prazo de recebimentos de propostas.
3.10.12.6. Permitir inserir, alterar e excluir a Propostas enviadas.
3.10.12.7. Permitir o Cadastro de Fornecedor automático ou por liberação da administração, podendo anexar documentos no momento do cadastro;

3.10.12.8. Permitir a configuração de declarações para portal conforme necessidade do município;
3.10.12.9. Permitir configurar para realizar Dispensa eletrônica com proposta sigilosa no sistema.
3.10.12.10. Permitir ao fornecedor o acompanhamento das dispensas que ele participou.
3.10.12.11. Permitir gerar relatórios de Movimentação de Fornecedor e Movimentação de Produto;

4. PROVA DE CONCEITO (AMOSTRA DE OBJETO)

4.1. A prova de conceito (amostra de objeto) dos sistemas se faz necessária para a Administração verificar a compatibilidade entre o serviço ofertado pela licitante e a solução pretendida pela Administração para suas necessidades.
4.2. A prova de conceito (amostra de objeto) será realizada exclusivamente à Comissão designada por portaria, para avaliar e julgar a licitante habilitada em Prova de Conceito nos termos e condições deste Termo de Referência e anexos, em data e horário previamente agendado pelo Pregoeiro(a) para tal.
4.3. A solução tecnológica será avaliada quanto às funcionalidades previstas no termo de referência podendo ainda, ser realizados testes especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação do sistema.
4.4. A análise será realizada com critérios objetivos de atendimento ou não as funcionalidades previstas neste Termo de Referência.
4.5. Será analisado ainda além das especificações técnicas se a empresa possui completo domínio sobre os códigos fontes, o banco de dados, e a estrutura do sistema, para que seja possível realizar qualquer alteração, inclusão e/ou desenvolvimento de telas, funcionalidades e módulos, a fim de viabilizar a utilização e a personalização de acordo com as necessidades desta municipalidade.

4.6. Convocação, Fiscalização e Julgamento da prova de conceito (amostra de objeto):

4.6.1. Convocação: ao final da fase de lances, o Pregoeiro convocará as licitantes para a sessão pública que iniciará em até 7 (sete) dias úteis o teste de conformidade do sistema da empresa classificada em primeiro lugar com os requisitos especificados neste Termo de referência.
4.6.2. Demonstrante: A licitante demonstrante poderá indicar profissional(is) técnico(s) especializado(s) para realizar a apresentação dos sistemas.
4.6.3. Fiscalização: Os demais licitantes poderão indicar antes do início da sessão, até 03 (três) fiscais para participação nos testes de conformidade, os quais não poderão se manifestar durante a demonstração.

4.6.4. Comissão Técnica de Avaliação: será criada exclusivamente para esta finalidade, com membros escolhidos livremente e designados pelo Município.
4.6.5. Em caso de reprovação da empresa classificada em primeiro lugar na fase de lances, a Administração convocará a empresa classificada em segundo lugar dando-lhe os mesmos 7 (sete) dias úteis, e assim sucessivamente.
4.7. Sessão pública de demonstração da prova de conceito (amostra de objeto):
4.7.1. A prova de conceito (amostra de objeto) será realizada nos ambientes da Contratante de forma presencial, devendo a empresa vencedora apresentar o software em ambiente de homologação real, com banco de dados e sistema em pleno funcionamento. Ficando vedado a apresentação das funcionalidades por meio de slides ou outras telas estáticas que não são passíveis de alteração.
4.7.1.1. A demonstração da prova de conceito (amostra de objeto) presencial, se dá pela necessidade de verificação da estrutura de software e de dados, em base real de homologação, não sendo aceito apresentação de telas estáticas ou por meio de código de comandos previamente configurados, por meio remoto.
4.7.2. A Contratante designará equipe para realização da prova de conceito (amostra de objeto) avaliando todas as especificações contidas neste termo de referência, utilizando-se da metodologia de pontos por peso e relevância.
4.7.3. Será aprovado na prova de conceito (amostra de objeto) a empresa que atingir pontuação igual ou superior a 70% (setenta por cento) em cada módulo conforme item **3.10. Dos Módulos**, do Anexo ao Termo de Referência.
4.7.3.1. A empresa convocada para a prova de conceito (amostra de objeto) deve atender obrigatoriamente o item 3.8. Dos Aspectos Não Funcionais E OBRIGATÓRIOS.
4.7.4. A demonstrante deverá se cadastrar junto à Comissão Técnica de Avaliação no início da sessão pública, assim como os fiscais que assistirão à demonstração em silêncio, sem manifestação.
4.7.5. A Administração disponibilizará mesas, cadeiras, tomadas de energia e link de internet, bem como as informações necessárias à demonstração.
4.7.6. A Demonstrante disporá de 30 minutos para preparar o ambiente para a demonstração.
4.7.7. A demonstração ocorrerá na sequência indicada pela Comissão Técnica de Avaliação, com os devidos esclarecimentos solicitados pela referida Comissão.
4.7.8. A licitante deverá comprovar que é legítima possuidora dos códigos fontes possibilitando quaisquer adequações, previamente ajustada entre as partes, sem necessidade de anuência de terceiros.

4.7.9. A comprovação de posse ou propriedade deverá ser constituída de Certificado de Registro de Programa de Computador, emitido pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI, ou por quaisquer instrumento jurídico idôneo que lhe confere o direito, para a solução computacional ofertada no certame.
4.7.10. Encerrada a reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Comissão Técnica de Avaliação, pelos fiscais, pelo profissional técnico demonstrante e pela equipe de apoio se houver.
4.7.11. A sessão será aberta ao público.
4.8. Do julgamento da prova de conceito (amostra de objeto);
4.8.1. A licitante classificada em primeiro lugar na fase de lances e habilitada, será convocada para a demonstração e deverá atingir o mínimo de 70% (setenta por cento) de pontos nas especificações em cada um dos módulos conforme **Item**
3.10 - Dos Módulos do Anexo ao Termo de Referência, ou seja, avaliação será por módulo, e demais especificações técnicas, e a soma da pontuação será o valor final da avaliação, podendo chegar a 100%.
4.8.1.1. Ficando condicionado ao atendimento/desenvolvimento de mais 20% durante o período de migração e implantação e de mais 10% durante o primeiro ano de contrato.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Evento	Prazo estimado
Conversão	30 dias após a emissão da OS
Implantação	30 dias após a Conversão
Treinamento	10 dias após a Implantação
Manutenção e Uso	12 meses após a Implantação

Câmara Municipal de Mundo Novo - Goiás, 23 de dezembro de 2025.

AVANY DIAS CARDOSO
Secretária de Administração

LINDOMAR DIAS NUNES
Presidente da Câmara

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (TIC)

CONTRATO Nº XXXX/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO E A EMPRESA___.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **00.683.676/0001-27**, com sede administrativa na Av. Salvador Sgamatt, nº 17, Centro, Mundo Novo - GO, CEP 76.530-000, representado pela Sr. Presidente **Lindomar Dias Nunes,** brasileiro, casado, inscrito no **CPF(MF) sob o nº 509.116.271-20,** residente e domiciliada em Mundo Novo - GO doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a)..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por ..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da **Lei nº 14.133/2021, Art 75, Inciso II, Processo Administrativo nº 00772/2025**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da* **Contratação Direta - Dispensa de Licitação nº 001/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de **Prestação de Serviços para Locação - Licença de Uso de Software de Gestão Pública, Sistematizado em Ambiente 100% WEB, com Hospedagem de Dados em Internet Data Center - IDC para a Câmara Municipal de Mundo Novo,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da Contratação

Item	Descrição	Unid	Quant	V. Unit	Total
01	Prestação de Serviços para Locação - Licença de Uso de Software de Gestão Pública, Sistematizado em Ambiente 100% WEB, com Hospedagem de Dados em Internet Data Center - IDC	Unid	12		
Valor Total da Contratação:					

1.3. Com efeito, os serviços de migração de dados, implantação, treinamento e capacitação constituirão responsabilidade integral da Contratada, não devendo gerar qualquer acréscimo remuneratório sobre o valor mensal estabelecido para a locação/licença de uso do *software*. Tais atividades são consideradas inerentes à perfeita execução da solução, já estando contempladas na proposta global e no custo mensal pactuado
1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.4.1. O Termo de Referência e seu Anexo;
1.4.2. O Aviso de **Contratação Direta - Dispensa de Licitação**;
1.4.3. A Proposta do CONTRATADO;
1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:
*2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da **assinatura do contrato**, prorrogável para até 15 (quinze) anos, na forma do art. 114 da Lei n° 14.133, de 2021.*
2.2. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação e nos demais aspectos que forem julgados relevantes, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
2.2.6. Não haja registro Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).
2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO:
4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO:
*5.1. O valor mensal da contratação é de **R$ xxxxxx (xxxxxxxxx)**, perfazendo o valor global da contratação para o período de 12 (doze) meses de **R$ xxxxxx (xxxxxxxxx)**.*
5.2. - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO:
6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE:
7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
8.1. São obrigações do CONTRATANTE:
8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
8.1.10.1. A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de *15 (quinze) dias*;
8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;
9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
9.35. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
9.36. Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.
9.37. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o
cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO:
11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência e no Edital de Pregão, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:
13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.
13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.5.3. Indenizações e multas.
13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
13.7. O CONTRATANTE poderá ainda:
13.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.7.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- ALTERAÇÕES:
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Mundo Novo deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Órgão: **11 - Câmara Municipal de Mundo Novo**
Unidade Orçamentária: **11 - Câmara Municipal**
Aplicação Programada: **Manutenção da Câmara Municipal**
Dotação Orçamentária: **01.031.0001.2.002**
Natureza: **3.3.90.34.00**
Ficha: **178**
Fonte: **100**
15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:
16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO:
17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO:
18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Crixás para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Mundo Novo - Goiás, ___de___ de 2025.

Contratante:
LINDOMAR DIAS NUNES
Presidente da Câmara

Contratada: _____
CNPJ(MF) _____

TESTEMUNHAS:

ANEXO III

MINUTA DAS DECLARAÇÕES CONJUNTAS

A
Comissão de Contratação
Processo Administrativo 00772/2025
Contratação Direta - Dispensa de Licitação nº 001/2026 Câmara Municipal de Mundo Novo- Goiás

A Empresa **RAZÃO SOCIAL,** pessoa jurídica de direito privado sediada na **Endereço completo (Rua, Qd, Lt, Sala, setor, Cidade, Estado, CEP),** inscrita no **CNPJ (ME) sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx** por intermédio de seu representante legal, o **Sr. Nome do Procurador o Sócio Participante,** brasileiro, portador do **CPF nº xxx.xxx.xxx-xx,** Cédula de Identidade nº **xxxxxxxxxx Órgão Emissor-Estado, DECLARA, sob as penas da lei,** que:

a) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (Art. 63, Inciso I);
b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Art. 63, Inciso IV);
c) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Art. 63, Inciso IV, § 1º);
d) Temos conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. (Art. 63, Inciso IV, § 3º);
e) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (Art. 67, Inciso VI);
f) Cumpri o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Art.
68, Inciso VI);
Cidade - Estado, Dia de Mês de Ano.

Razão Social
CNPJ
Nome do Representante
CPF
Função (Sócio Administrador ou Procurador)

ANEXO IV

Minuta da Proposta

A
Comissão de Contratação
Processo Administrativo 00772/2025
Contratação Direta - Dispensa de Licitação nº 001/2026 Câmara Municipal de Mundo Novo- Goiás

PROPOSTA

A Empresa **RAZÃO SOCIAL,** pessoa jurídica de direito privado sediada na **Endereço completo (Rua, Qd, Lt, Sala, setor, Cidade, Estado, CEP)**, inscrita no **CNPJ (MF) sob nº xx.xxx.xxx/xxxx- xx** por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Nome do Procurador o Sócio Participante**, brasileiro, portador do **CPF nº xxx.xxx.xxx-xx**, Cédula de Identidade nº **xxxxxxxxxx Orgão Emissor-Estado**, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para **contratação de Prestação de Serviços para Locação - Licença de Uso de Software de Gestão Pública, Sistematizado em Ambiente 100% WEB, com Hospedagem de Dados em Internet Data Center - IDC para a Câmara Municipal de Mundo Novo,** em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes de acordo com a planilha constante do **Anexo II - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação dos serviços, valores unitários e totais.**

Item	Descrição	Unid	Marca	Quant	V. Unit	Total
01						
	Valor Total da Proposta:					

Valor Total: R$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Esta proposta tem validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar de sua apresentação.

Nos preços apresentados estão inclusos todos os custos e despesas necessárias à plena execução do objeto da contratação, tais como: impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes na prestação do serviço.

Temos pleno conhecimento das condições da licitação e da execução dos serviços, bem como das normas técnicas e legislação que tratam do assunto. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que a licitante tem plena ciência dessas condições, bem como das normas técnicas e legislação que tratam da matéria.

Declaro que compreendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaro que cumpro todos os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

Declara que está ciente e concorda as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Declara que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema e pelos documentos juntados, assumindo como firmes e verdadeiras;

Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição.

O pagamento deverá efetivar-se conforme previsto no edital, condicionado à apresentação da documentação fiscal e à liquidação da despesa, o qual será processado no Departamento competente da CONTRATANTE.

Cidade - Estado, Dia de Mês de Ano

Razão Social
CNPJ
Nome do Representante
CPF
Função (Sócio Administrador ou Procurador)

Publicado por:
Reulivan da Silva Pereira
Código Identificador:C7C4459C

